MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19630/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.064604/2017-51.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8105197** e o código CRC **AF5D7D17**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19630/2021/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 8105197

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

Ao Exmo. Sr.
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
GILBERTO KASSAB
Brasília/DF

ASSUNTO: Solicita autorização da transferência direta, no município de Canindé/CE.

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

A **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.372.728/0001-70, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência autorização para efetivar transferência direta de sua outorga do canal 273 (102,5 MHz), no município de Canindé para a Entidade **A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME**.

Encaminhamos, em anexo, todos os documentos necessários à transferência direta, de acordo com a legislação art. 15, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24/12/96, a fim de dar início ao trâmite do processo.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS GUIMARAES SOUSA
CPF 423.755.503-82
Diretora Gerente

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF 002.026.893-95
Sócio-Administrador

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2317082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 1

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DOCUMENTOS RELATIVOS À CEDENTE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO I
Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2317082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.372.728/0001-70 MATRIZ		**18/02/1998**

NOME EMPRESARIAL **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA - ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**54**	**ALTOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.500-000	**CENTRO**	**ITAPIPOCA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2017** às **17:56:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2017

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fmoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500dd5642c9bb3308d11492a0dc

Petição (2317662) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 4

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO II
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do CEARA

Cadastro atualizado até: 8 / 10 / 2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	02.372.728/0001-70	**Inscrição Estadual:**	06.999174-0
Razão Social:	RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SETE DE SETEMBRO		
Número:	00054	**Complemento:**	2 PAVIMENTO
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPIPOCA	**UF:**	CEARA
CEP:	62.500-000	**Telefone:**	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	6010100 - Atividades de rádio
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	27 / 2 / 1998
Data da Situação Cadastral:	30 / 8 / 2001
Regime de Recolhimento:	OUTROS
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/12/2010
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2017
Opção Simples:	SIM
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 9 / 10 / 2017

Voltar para seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado
Voltar à Página da SEFAZ-CE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2317082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 6

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO III
Prova de regularidade do FGTS

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02372728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017

Certificação Número: 2017092504035094012793

Informação obtida em 09/10/2017, às 11:21:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500dd5642c9bb3308d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO IV
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA - ME
CNPJ: 02.372.728/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:45:08 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2018.
Código de controle da certidão: **F70D.F0E9.D978.1E39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 10

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO V
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705674687

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.999.174-0
CNPJ / CPF: 02.372.728/0001-70
RAZÃO SOCIAL: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/17 ÀS 11:19:54
VÁLIDA ATÉ 08/12/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO VI
Prova de regularidade para com o FISTEL

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Jessica Patricia da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**
CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:42 do dia 10/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Período: 1/2017 até 3/2017 - SEQ 1259.0054894/2017-51 / pg. 15

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700.000

DOCUMENTOS RELATIVOS À CESSIONÁRIA

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700.000

ANEXO I
Atos constitutivos e suas alterações

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO, brasileiro, casado em separação obrigatória de bens, nascido em 06/02/1984, empresário, portador do CPF de nº 002.026.893-95 e do RG: 02264955704 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, 411 B Centro, Canindé CE CEP: 62.700-000, empresário A W M MONTEIRO NETO RADIO ME, com sede na Rua 29 de julho, 411 B Centro Canindé -CE Cep: 62.700-000, inscrita na Junta Comercial do Ceará, em 30/05/2017, sob o NIRE 2310378901-3 e no CNPJ sob o nº 27.854.176/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/09/1981, empresária, portadora do CPF de nº 907.819.613-00 e RG: 01957592006 DETRAN-CE, residente e domiciliada na Travessa Emília Almeida, 929 Monte, Canindé CE CEP: 62.700-000, passando a construir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

CLAUSULA–PRIMEIRA: A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), sendo que R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R$ 10.000,00 (dez mil reais) da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por parte do sócio que ora se ingressa na sociedade Sra. NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE. Dessa forma o capital da sociedade é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE	R$ 10.000,00
ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO	R$ 50.000,00

CLAUSULA–SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua 29 de julho, 411 B Centro, Canindé CE CEP: 62.700-000.

CLAUSULA–TERCEIRA: O objeto será;

60.10-1-00 ATIVIDADES DE RADIO
Iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (**Art. 997, II, CC/2002**).

CLAUSULA–QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ficando permitido a transferência de quotas para os filho (s) ou filha (s) em divisão equilitaria. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLAUSULA–QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLAUSULA–SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO,** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizado o uso do nome empresarial, que isoladamente representará a sociedade Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 172309867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 18
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

CLAUSULA–SETIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLAUSULA – OITAVA

É permitido nomear administrador não sócio na forma do **artigo 1.061 do código civil**, se estiver no contrato.

CLAUSULA – NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

CLAUSULA – DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA – DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA – DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo 1 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)
Parágrafo 2- Falecendo qualquer dos sócios, as quotas passam aos filhos equilitariamente. Os filhos menores tem suas quotas administrado pelo tutor legal (pai ou mãe ou responsável legal).

CLAUSULA - DECIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLAUSULA – DECIMA QUARTA

Fica estabelecido a possibilidade de venda de quotas entre os sócios veemente por contrato particular de compra e venda mercantil com força legal na Junta Comercial para posterior alteração contratual.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 9867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. alidar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 19

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

CLAUSULA – DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Canindé para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

CANINDÉ, 20 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320181732-1
EM 22/08/2017.

#A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA#

Protocolo: 17/230.986-7

Junta Comercial do Estado do Ceará
ífico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo
309867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
a validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi
nticada digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 20

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700.000

ANEXO II
Declarações do representante legal da entidade

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700.000

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO**, representante legal da A W N MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, DECLARO para os devidos fins que:

- A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser comtemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

- A inexistência de parcela superior a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante que seja detido, direta e indiretamente, ou por meio da empresa sob controle comum, por prestadoras de Serviços de Telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do §1° do art. 5° da Lei n° 12.485 de 12 de setembro de 2011.

- Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

Antonio Weber M. Monteiro Neto

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF nº 002.026.893-95
DIRETOR PRESIDENTE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 22

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO III
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
17/315.877-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201817321	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	310	223		BALANÇO

Local

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC

11/10/2017
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5027614 em 11/10/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 173158773 /10/2017. Autenticação: 9EF96F3D1938CC9AF9875619C6EB4D09F2A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/315.877-3 e o código de segurança riXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente conforme certificado digital
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 24

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CANINDÉ CONTABILIDADE
contabilidade comercial e pública

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

C.N.P.J. Nº 27.854.176/0001-67

Rua: 29 de Julho, 411 B centro cep: 62.700-000CeanindeCceara

BALANÇO PATRIMONIAL
REALIZADO EM 30 DE MAIO DE 2017

ATIVO	
CIRCULANTE	**60.000,00**
DISPONIBILIDADES	
CAIXA	60.000,00
TOTAL DO ATIVO	**60.000,00**
PASSIVO	
CIRCULANTE	**60.000,00**
PATRIMONIO LÍQUIDO	**60.000,00**
Capital Social	60.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**60.000,00**

CANINDÉ CONTABILIDADE
contabilidade comercial e pública

ANTONIO CORDEIRO TAVARES
CRC/CE 10.124
CPF 366.340.183-91

Antonio Weber M Monteiro Neto

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
CPF: 002.026.893-95
SÓCIO ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5027614
EM 11/10/2017.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5027614 em 11/10/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 173158773 - 2017. Autenticação: 9EF96F3D1938CC9AF9875619C6EB4D09F2A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar cumento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/315.877-3 e o código de segurança riXA Esta cópia foi autenticada ente e assinada em 17/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 25
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CANINDÉ CONTABILIDADE
contabilidade comercial e pública

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

C.N.P.J. Nº 27.854.176/0001-67

Rua: 29 de Julho, 411 B centro cep: 62.700-000CcanindeCceara

DEMONSTRATIVO DE INDICE DE LIQUIDEZ

O PRESENTE DEMONSTRATIVO, EXPRESSA A VERACIADADE DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA, DEMONSTRADOS ATRAVÉS DOS CÁLCULOS ABAIXO RELACIONADOS

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$$

ILG = 1,00

SG – Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC+RPL} = \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$$

SG= 1,00

LC – Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$$

LC= 1,00

ICP= Índice de Imobilização do Capital Próprio

$$ICP = \frac{AP}{PL} = \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$$

ICP = 1,00

ANTONIO CORDEIRO TAVARES
CRC/CE/10.124
CPF 366.540.183-91

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
CPF: 002.026.893-95
SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5027614 em 11/10/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 173153773 1/10/2017. Autenticação: 9EF96F3D1938CC9AF9875619C6EB4D09F2A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar e documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/315.877-3 e o código de segurança riXA Esta cópia foi autenticada talmente e assinada em 17/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 26

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO IV
Certidão negativa de falência ou concordata

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL, nomeado através da Portaria nº 002/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a requerimento por escrito da parte interessada e nos termos do Art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verificou NÃO CONSTAR nenhuma Ação de Execução, Execução Fiscal, Busca e Apreensão, Falência ou Concordata, nem qualquer outra ação de natureza cível distribuída no Juízo Comum desta Comarca de Canindé, contra a pessoa jurídica denominada: A W M MONTEIRO NETO RADIO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.854.176/0001-67, MATRIZ, estabelecida na Rua 29 de julho, 411 B, centro, Canindé/CE.

O referido é verdade. Dou fé.

Canindé, 9 de Outubro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat. nº 00690-1-9

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
EAG
CERTIDÃO
AC 4.387.547

Julio Emanuel Arruda Lessa
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor, do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, por correspondência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.cearapaz.tech/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc/
Petição (Certidão) - Proc 0000635-62.2017.8.06.0070 pg. 28
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.854.176/0001-67 MATRIZ		30/05/2017

NOME EMPRESARIAL A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO AQUARELA 102,5 CANINDE CEARA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 29 DE JULHO	NÚMERO 411	COMPLEMENTO B	
CEP 62.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANINDE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3343-0998		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **13:18:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
SEI 01250.004864/2017-51 / pg. 29

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO VI
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Cadastro de Atividades Econômicas

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Data de Validade
31/12/17

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	INICIO DA ATIVIDADE
28392	27.854.176/0001-67	12/09/2017

NOME
A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

NOME FANTASIA
RADIO AQUARELA 102,5 CANINDE CEARA

Numero da Vaga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
ATIVIDADES DE RÁDIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE
3 PREST. SERVIÇO

ENDEREÇO
RUA 29 DE JULHO, 411 - CENTRO
CANINDÉ - CE CEP: 62700000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 12 de Setembro de 2017

Este cartão deverá ser apresentado para todos atos junto a SECRETARIA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Municipio e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inamdiplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

Caracteristicas da Atividade

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANEXO VII
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME
CNPJ: 27.854.176/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 03:30:26 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2017.
Código de controle da certidão: **07D3.A835.A9EA.2B45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 33

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO VIII
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705205989

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 27.854.176/0001-67
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/09/17 ÀS 16:25:24
VÁLIDA ATÉ 17/11/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS SÓCIOS DA CESSIONÁRIA

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO**, pretenso Diretor Presidente/sócio da A W N MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, DECLARO para os devidos fins que:

- Não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "b", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96); e
- Não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excessos aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF nº 002.026.893-95
SÓCIO-ADMINISTRADOR

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL (substituto), nomeado através da Portaria nº 2/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a solicitação da parte interessada e nos termos do Art. 8º da Resolução nº 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verificou não constar nenhum PROCESSO DE COBRANÇA, EXECUÇÕES DE DÍVIDAS OU QUALQUER OUTRO DE NATUREZA CÍVEL distribuído no Juízo Comum da Comarca de Canindé contra ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO, CNH Nº 02264955704, DETRAN/CE, nascido(a) aos 06/02/1984, filho(a) de Antonio Glauber Gonçalves Monteiro e de Rejane Maria Rocha Monteiro, residente na Rua 29 de Julho,341, Centro, Canindé/CE.

CERTIFICO ainda, que a consulta dos feitos do Juizado Especial só consta informações neste Setor a partir do dia 09/05/2002 por ocasião da implantação do novo SISTEMA PROCESSUAL (SPROC).

O referido é verdade. Dou fé.
Canindé/CE, 21 de Setembro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat nº-1-9

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSÁVEL P/ PESQUISA

Selo: VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor Judicial e do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 39
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 4762274417

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF	00202689395

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, http://www.tjce.jus.br

4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;

5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 19 de setembro de 2017 às 8:59

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL, nomeado através da Portaria nº 002/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a requisição judicial, e nos termos do Art. 10º da Resolução nº 121 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verificou NÃO CONSTAR contra ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO, CNH Nº 02264955704, DETRAN/CE, nascido(a) aos 06/02/1984, filho(a) de Antonio Glauber Gonçalves Monteiro e de Rejane Maria Rocha Monteiro, residente na Rua 29 de Julho,341, Centro, Canindé/CE. NENHUM processo criminal ou inquérito policial distribuídos nesta Comarca.

CERTIFICO ainda, que a consulta dos feitos do Juizado Especial só consta informações neste Setor a partir do dia 09/05/2002 por ocasião da implantação do novo SISTEMA PROCESSUAL (SPROC).

O referido é verdade e dou fé.
Canindé, 21 de Setembro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat. 00690-1-9

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Selo: VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
QAS CERTIDÃO AC 4.387.475

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor Judicial e do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 41
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700323314
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
CPF: 002.026.893-95

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfce.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 19/09/2017 09:04:37
Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO** , CPF/CNPJ Nº **002.026.893-95** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 8 (oito) dias do mês de Março de 2017 (dois mil e dezessete) às 14:26:16.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.

c) Não foram consultados processos sigilosos.

d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.

e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3064-6140-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 43

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700352669
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
CPF: 002.026.893-95

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfce.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 11/10/2017 15:41:53
Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 44

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **ANTONIO WEBER MAGALHAES NETO** , CPF/CNPJ N° **002.026.893-95** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 15:36:01.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Não foram consultados processos sigilosos.

d) Foram consultados apenas processos em tramitação.
e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3101-8129-9

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 45

Cartório São Francisco
1º Ofício - Canindé-CE

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

Vivianne Batista Alves Borges
Tabeliã

Rodrigo Francco Borges
Tabelião Substituto

Registros de Nascimento, Casamento e Óbito, Autenticações, Registro de Pessoas Jurídicas, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Procurações, Protestos, Registro de Títulos e Documentos

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo neste Cartório a meu cargo, autos, livros e demais papéis aqui arquivados, deles constatei - NÃO EXISTIR - contra: ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 002.026.893-95, portador do RG nº 96002026214-SSPDC/CE, residente na Rua 29 de Julho, nº 341, Centro, Canindé-CE, nenhum INSTRUMENTO ou APONTAMENTO de PROTESTO, nos últimos 05(cinco) anos.

O referido é verdade. Dou fé.

Canindé, 20 de setembro de 2017



Iêda Maria Cavalcante Vasconcelos

IÊDA MARIA CAVALCANTE VASCONCELOS
Escrevente Compromissada

Iêda Maria Cavalcante Vasconcelos
Escrevente Compromissada

CUSTAS	
	Emolumentos: R$ 12,86
	Fermoju: R$ 3,69
	Selo: R$ 6,85
	ISS: R$ 0,64
	FAADEP: R$ 0,64
	FRMP: R$ 0,64
	Buscas: R$ 6,28
	Total: R$ 31,60

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 46
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO**

Inscrição: **060825660795** Zona: 33 Seção: 90
Município: 13552 - CANINDÉ UF: CE
Data de Nascimento: 06/02/1984 Domiciliado desde: 28/04/2000
Filiação: REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

Certidão emitida às 09:14 de 20/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WHSJ.N6RV.4MN/.HIES**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO**
Inscrição: **060825660795** Zona: 33 Seção: 90
Município: 13552 - CANINDÉ UF: CE
Data de Nascimento: 06/02/1984 Domiciliado desde: 28/04/2000
Filiação: REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

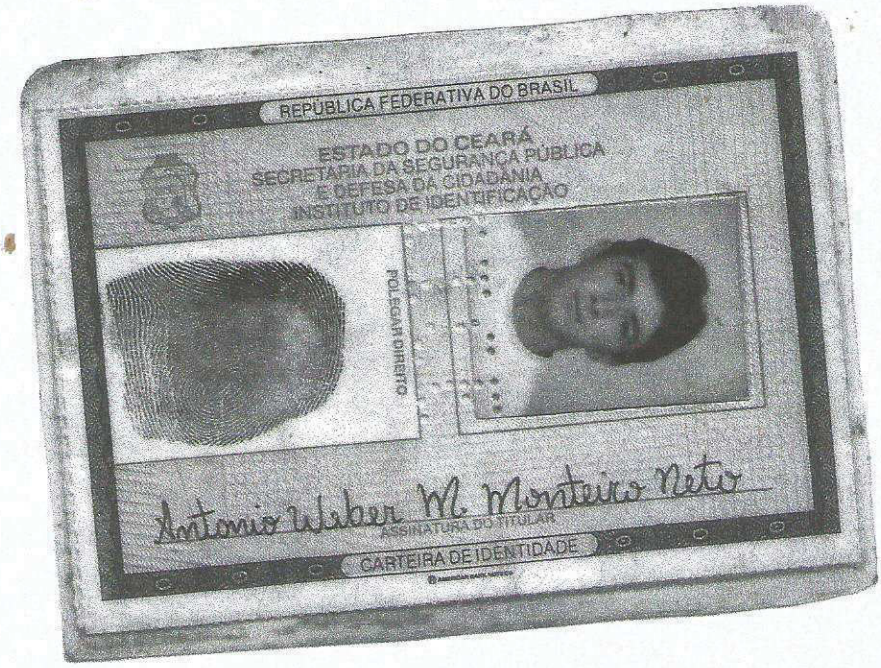
Certidão emitida às 09:10 de 20/09/2017

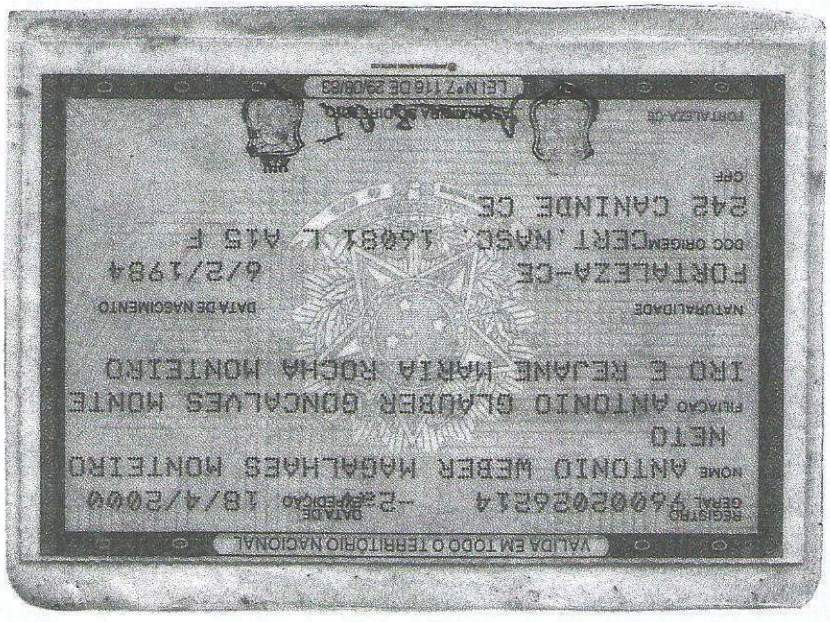
Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DXX+.MT3U.HSXB.EQHJ**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2917062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 48





f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO**, pretenso Diretor Presidente/sócio da A W N MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, DECLARO para os devidos fins que:

- Não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "b", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96); e
- Não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excessos aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF nº 002.026.893-95
SÓCIO-ADMINISTRADOR

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

CERTIDAO NEGATIVA Nº 4249462243

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CÍVEL OU CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE COMO PARTE **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**, nascido aos **27/09/1981**, filho de **REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO** e **ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO** , Documento de Identidade nº **5037542 - MTPS CE** e CPF nº **907.819.613-00**, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é valida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;

2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;

3. A veracidade das informações pode ser confirmada no sítio http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/Certidao2G.aspx;

4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;

5. Esta Certidão é valida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente quarta-feira, 20 de setembro de 2017 às 8:53, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064864/2017-51 / pg. 52

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7657615937

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	NATÁLIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
CPF	90781961300

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, http://www.tjce.jus.br

4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;

5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 19 de outubro de 2017 às 18:41

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL (substituto), nomeado através da Portaria nº 002/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a solicitação da parte interessada e nos termos do Art. 8º da Resolução nº 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verifico NÃO CONSTAR contra NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, CNH Nº 01957592006, DETRAN/CE, nascido(a) aos 27/09/1981, filho(a) de Antonio Glauber Gonçalves Monteiro e de Rejane Maria Rocha Monteiro, residente na Travessa Emília Almeida,929, Monte,Canindé/CE, NENHUM processo de natureza criminal distribuído no Juízo Comum desta Comarca.

CERTIFICO ainda, que a consulta dos feitos do Juizado Especial só consta informações neste Setor a partir do dia 09/05/2002 por ocasião da implantação do novo SISTEMA PROCESSUAL (SPROC).

O referido é verdade e dou fé.
Canindé, 21 de Setembro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat.nº 00690-1-9

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
UDI
CERTIDÃO
AC 4.387.474

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSAVEL P/ PESQUISA

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor, do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 54
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL (substituto), nomeado através da Portaria nº 2/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a solicitação da parte interessada e nos termos do Art. 8º da Resolução nº 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verificou não constar nenhum PROCESSO DE COBRANÇA, EXECUÇÕES DE DÍVIDAS OU QUALQUER OUTRO DE NATUREZA CÍVEL distribuído no Juízo Comum da Comarca de Canindé contra NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, CNH Nº 01957592006, DETRAN/CE, nascido(a) aos 27/09/1981, filho(a) de Antonio Glauber Gonçalves Monteiro e de Rejane Maria Rocha Monteiro, residente na Travessa Emília Almeida,929, Monte, Canindé/CE.

CERTIFICO ainda, que a consulta dos feitos do Juizado Especial só consta informações neste Setor a partir do dia 09/05/2002 por ocasião da implantação do novo SISTEMA PROCESSUAL (SPROC).

O referido é verdade. Dou fé.
Canindé/CE, 21 de Setembro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat nº-1-9

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSÁVEL P/ PESQUISA

Selo: VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE VVR CERTIDÃO AC 4.387.473

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor Judicial e do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 55
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700362287
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
CPF: 907.819.613-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfce.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 19/10/2017 18:46:25
Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 56

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE** , CPF/CNPJ N° **907.819.613-00** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 15:25:45.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Não foram consultados processos sigilosos.

d) Foram consultados apenas processos em tramitação.
e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3101-8114-0

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 57

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700325723
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
CPF: 907.819.613-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfce.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 20/09/2017 08:59:01
Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 58

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL **369902/2017**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**, CPF/CNPJ N° **907.819.613-00** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 15:32:40.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2101-8121-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Cartório São Francisco
1º Ofício - Canindé-CE

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

Vivianne Batista Alves Borges
Tabeliã

Rodrigo Francco Borges
Tabelião Substituto

Registros de Nascimento, Casamento e Óbito, Autenticações, Registro de Pessoas Jurídicas, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Procurações, Protestos, Registro de Títulos e Documentos

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo neste Cartório a meu cargo, autos, livros e demais papéis aqui arquivados, deles constatei - NÃO EXISTIR - contra: NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF sob o nº 907.819.613-00, portadora do RG nº 503757542-MTPS, residente na Rua Emilia Almeida Silva, nº 929, Monte, Canindé-CE, nenhum INSTRUMENTO ou APONTAMENTO de PROTESTO, nos últimos 05(cinco) anos.

O referido é verdade. Dou fé.

Canindé, 20 de setembro de 2017



IÊDA MARIA CAVALCANTE VASCONCELOS
Escrevente Compromissada

CUSTAS	
	Emolumentos: R$ 12,86
	Fermoju: R$ 3,69
	Selo: R$ 6,85
	ISS: R$ 0,64
	FAADEP: R$ 0,64
	FRMP: R$ 0,64
	Buscas: R$ 6,28
	Total: R$ 31,60

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 60
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**
Inscrição: **052989430779** Zona: 112 Seção: 25
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 27/09/1981 Domiciliada desde: 15/07/2015
Filiação: REJANE MARIA SOUSA ROCHA
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

Certidão emitida às 08:53 de 22/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BY3S.D5T3.XWOD./LO3**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**
Inscrição: **052989430779** Zona: 112 Seção: 25
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 27/09/1981 Domiciliada desde: 15/07/2015
Filiação: REJANE MARIA SOUSA ROCHA
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

Certidão emitida às 08:51 de 22/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **SC+R.1TZU.IWVM.QUEL**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

Cartório
Norões Milfont

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES
AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTO DE FIRMA
Rua Castro e Silva, 38 - Fone:(85) 3226-4172
Centro - Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALE

Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont
Escrivão

Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfo
Substitutos

Certidão de Casamento

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que o livro de REGISTRO DE CASAMENTO B76
existente em meu poder e Cartório as folhas 224 sob
o número de ordem 45095 consta o Termo de casamento do Sr.

FRANCISCO AGENOR ARAUJO LIMA VERDE com
NATALIA ROCHA MONTEIRO

que passou a se chamar:
NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
realizado em 13 de abril de 2007, contraido
perante o M.M. Juiz
SRA.NANCY SALLES DE ARAUJO-JUIZA DE CASAMENTOS
e presente as testemunhas
JOSE GLAUCO GONÇALVES MONTEIRO e
MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO
Casados com o regime de:
COMUNHAO PARCIAL DE BENS
******** O NUBENTE ********
Naturalidade....FORTALEZA-CE
Profissão.....MEDICO
Nascido a.....03/06/1977
Residente a.....Nesta Capital
Filho de.....EMIR MENDONÇA LIMA VERDE
e de Dona.....SULENE ARAUJO LIMA VERDE
******** A NUBENTE ********
Naturalidade....FORTALEZA-CE
Profissão.....DENTISTA
Nascida a.....27/09/1981
Residente a.....Nesta Capital
Filha de.....ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
e de Dona.....REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO
Observações:
~~~~~~~~~~
~~~~~~~~~~

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 13 de abril de 2007

Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
Thanya Maria Pinheiro Barros
Escrevente Compromissada

Selo de Autenticidade

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Documento gerado oficialmente, após conferência com original.
Para verificar a autenticidade acesse https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DECLARAÇÃO

Eu, **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**, pretensa Sócia da A W N MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, DECLARO para os devidos fins que:

- Não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "b", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96); e
- Não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excessos aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

Natália Rocha Monteiro Lima Verde

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
SÓCIA

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064864/2017-51 / pg. 64

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

Ao Exmo. Sr.
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
GILBERTO KASSAB
Brasília/DF

ASSUNTO: Complemento ao processo de Transferência Direta desta emissora.

REFERÊNCIA: Processo n° 01250.064604/2017-51

Canindé/CE, 16 de novembro de 2017.

A **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.372.728/0001-70, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, vem mui respeitosamente encaminhar documentos complementares para dar continuidade ao processo de Transferência Direta.

Encaminhamos, em anexo, todos os documentos pendentes à transferência direta, de acordo com a legislação art. 15, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108, de 24/12/96, a fim de dar início ao trâmite do processo.

Informamos que o restante da documentação exigida, já foi protocolada junto a este Ministério sob o nº 01250.064604/2017-51 em 19/10/2017.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF 002.026.893-95
Sócio Administrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DOCUMENTOS RELATIVOS À CEDENTE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANEXO I
Balanço patrimonial

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ 02.372.728 / 0001-79
RUA SETE DE SETEMBRO N. 54
ITAPIPOCA – CEARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

A T I V O

CIRCULANTE	**R$**	**19.451,00**
DISPONIBILIDADE		
CAIXA	R$	19.451,00
PERMANENTE	**R$**	**220.452,00**
IMOBILIZADO	R$	220.452,00
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**239.903,00**

P A S S I V O

CIRCULANTE	**R$**	**0,00**
IMPOSTOS A PAGAR	R$	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**R$**	**239.903,00**
CAPITAL INTEGRALIZADO	R$	30.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R$	209.903,00
RESULTADO EXERCICIO	R$	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**239.903,00**

ITAPIPOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS G. SOUSA
SOCIA ADMINISTRADORA

FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO
TC CRC 4313 – CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017
SOB Nº 20170259429
Protocolo: 17/025942[illegible], DE 30/03/2017
Empresa:23 2 0076550 6
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
ENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2479048) SEI 01250.076738/2017-15 / pg. 4
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ 02.372.728 / 0001- 70
RUA SETE DE SETEMBRO N. 54
ITAPIPOCA – CEARÁ

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

RECEITAS OPERACIONAIS	**R$**	**0,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$	0,00
DEDUÇOES		
IMPOSTOS INCIDENTES	R$	0,00
LUCRO LIQUIDO	**R$**	**0,00**
DESPESAS	**R$**	**0,00**
ADMINISTRATIVAS	R$	0,00
GERAIS	R$	0,00
RESULTADO EXERCICIO	**R$**	**0,00**

ITAPIPOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS G. SOUSA
SOCIA ADMINISTRADORA

FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO
TC CRC 4313 - CE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2479048) SEI 01250.076738/2017-15 / pg. 5

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO II
Certidão negativa de falência ou concordata

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAPIPOCA
FÓRUM DR. JOSE AIRTON TEIXEIRA.
SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que consultado no Sistema Informatizado do serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao **Pólo Passivo dos Processos em Trâmite**, verificou, **NADA CONSTAR**, nos últimos **CINCO** anos, em nome de **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 02.372.728/0001-70**, estabelecida na Rua 07 de Setembro, 54, bairro Centro, CEP 62.500-000, Município de Itapipoca/CE, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, CRIMINAL, CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICA, finalmente que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Ceará, **Sem Rasuras ou Emendas, Com Assinatura dos(as) Responsável Pelo Setor de Certidões Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade, dou fé.

Itapipoca-CE, 21 de Novembro de 2017.

João Pinheiro Teixeira Sobrinho
Mat. 18506 - 1/X
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO III
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2479018) SEI 01250.076738/2017-15 / pg. 8

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nr.: 17282/2017

Certidão fornecida para:
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Código: **30.572**
CNPJ/CPF Nº: **02372728000170**
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO 54 CENTRO ITAPIPOCA CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI Nº 0108/2007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão pedida em **08/11/2017 11:22:05**
Esta Certidão tem validade até 08/12/2017

CILAS PEREIRA MARTINS
Portaria - G Nº 277/2017

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

carneiro / 043038-2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d114492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d114492a0dc
Petição (2479048) SEI 01250.070738/2017-15 / pg. 9

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO IV
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PREFEITURA DE
Itapipoca
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código:	**16137**
Situação:	**Ativo**
Inscrição Municipal:	**30.572**
Nome/Razão Social:	**RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**
CNPJ/CPF:	02372728000170
Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO, 54 - CENTRO - 62500000 ITAPIPOCA-CE
CGF/RG:	06.999174-0
Órgão Emissor:	
Telefone:	
Celular/FAX:	
E-Mail:	
Nome de Fantasia:	RADIO AQUARELA
Tipo Contribuição:	I.S.S. e Alvara de Funcionamento
Natureza Jurídica:	Micro e Emp. Peq. Porte (ME/EPP)
Classificação:	Prestacao de Servico
Tipo:	Tributavel
Valor Base (M2):	11,27
Nº do Alvará:	387,00
Valor Est. ISSQN:	11,27
Horário Funcion:	HORÁRIO ESPECIAL APÓS AS 22:00 h
Nr. Técnicos:	0
Nr. Empregados:	0
Atividades:	Escritorio administrativo das atividades de radiodifusão, exceto estúdio.
Data do Cadastro:	27/04/2006
Operador:	laura

Prefeitura Municipal de Itapipoca
Laura Ferreira dos Santos Filha
Fiscal de Tributos
Matrícula 15[illegible]

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DOCUMENTOS RELATIVOS À CESSIONÁRIA

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO I
Projeto de investimento

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

PROJETO DE INVESTIMENTO

1. ADQUIRENTE: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

2. CEDENTE: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA

3. OBJETO

3.1 Emissora de Frequência Modulada

3.2 Localidade: Canindé

3.3 Estado: Ceará

3.4 Frequência: 102.5 MHz

3.5 Classe: C

4. OUTORGA

4.1 Portaria n° 2921 de 17/12/2002, publicado no DOU em 19/12/2002

5. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

5.1 Transferência Direta.

6. ORIGEM DO RECURSO

6.1 A emissora será adquirida com recurso próprio da adquirente.

7. DADOS CADASTRAIS DA ADQUIRENTE

7.1 Razão social: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

7.2 CNPJ/MF: 27.854.176/0001-67

7.3 Endereço: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

7.4 Capital Social: R$ 60.000,00

Autenticado eletronicamente, apenas para uso pessoal.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2479018) SEI 01250.078738/2017-15 / pg. 14
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

7.5 Sócios: ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO, NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE.

7.6 Representante legal: ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO.

8. DADOS BÁSICOS DO PROJETO

8.1 A A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, constituída para explorar o serviço de radiodifusão, com grande conhecimento do setor de radiodifusão especialmente no estado do Ceará, com quadro de profissionais de área e tem como objetivo trazer à cidade de Canindé, estado do Ceará, uma programação para a sociedade por meio do jornalismo, noticioso, musical, educacional, cultural, divertimento, priorizando a cultura e os costumes locais, bem como os profissionais locais e regionais.

8.2 A A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, após a aprovação desta transferência direta por este ministério irá elaborar projeto técnico a ser submetido à aprovação da Anatel, visando melhorar a estação transmissora com aquisição de novos equipamentos, contratação de novos profissionais.

8.3 O valor estimado para novos investimentos na melhoria do sinal é de aproximadamente R$ 40.000,00 (quarenta mil), na construção de sede própria, elaboração de projetos; aquisição de novos equipamentos, entre outros, sendo investidos recursos próprios da adquirente.

9. PRAZO PARA INVESTIMENTO

9.1 O prazo depende da aprovação da transferência direta deste ministério; da elaboração do projeto técnico e análise pela Anatel; aquisição de novos equipamentos, podendo girar entre 12 a 24 meses.

10. MERCADO

10.1 O mercado industrial, comercial, serviços e de profissionais da cidade de Canindé e região, estado do Ceará, é bastante competitivo, abrindo excelente condição para o comércio local e regional, sempre em benefício e interesse da

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2479018) SEI 01250.078758/2017-15 / pg. 15
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

população e do mercado consumidor e nesta condição a emissora com sua programação trará diversas contribuições ao desenvolvimento do município e região.

11. PONTENCIALIDADE DE CANINDÉ

A cidade de Canindé foi criada com a denominação de São Francisco das Chagas do Canindé e por conta da construção do primeiro templo religioso, que foi criado por Francisco Xavier de Medeiros, o turismo religioso é uma das maiores fontes de economia da cidade. O milho, a mandioca, o feijão e a banana são as principais atividades agrícolas. O município de Canindé é constituído de 11 distritos: Canindé, Bonito, Campos, Caiçara, Capitão Pedro Sampaio, Esperança, Iguaçu, Ipueiras dos Gomes, Monte Alegre, Salitre e Targinos, tem 3.218,481 km² de área e dista aproximadamente 115 km até a capital.

11.1 População: 74.473 habitantes

11.2 Alunos ensino fundamental: 11.830 matriculados

11.3 Alunos ensino médio: 3.039 matriculados

11.4 Administração e serviços públicos: 42,59%

11.5 Atividades variadas (serviços): 41,03%

11.6 Automóveis: 4.860 unidades

11.7 Caminhão: 620 unidades

11.8 Motocicletas: 14.743 unidades

11.9 Caminhonete: 1.092 unidades

11.10 Cana-de-açúcar: 16.061 toneladas

11.11 Mandioca: 15.000 kg

11.12 Milho: 60.442 toneladas

11.13 Bovinos: 29.466 cabeças

11.14 Banana: 17 toneladas

11.15 Feijão: 15.371 toneladas

Autenticado eletronicamente, após assinatura, em cartacaeg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2479018) SEI 01250.078758/2017-15 / pg. 16

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

12. CONCLUSÃO

Assim, com aprovação da transferência direta por este ministério, haverá na cidade de Canindé, aplicação considerável de investimento no setor de radiodifusão, ferramenta essencial no planejamento e melhoria na viabilidade técnica da emissora, sempre no intuito de atender a população, bem como dos anunciantes e de seus produtos.

Canindé/CE, 16 de novembro de 2017.

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF 002.026.893-95
Sócio Administrador

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2479048) SEI 01250.078738/2017-15 / pg. 17

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO II
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001870

Razão Social
A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

INSCRIÇÃO	Documento	Bairro	CEP
00000028392	C.N.P.J.: 27854176000167	CENTRO	62700000

Localizado RUA 29 DE JULHO, 411 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome
1760624 - A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

Endereço
RUA 29 DE JULHO, 411
CENTRO CANINDE-CE CEP: 62700000

Documento
C.N.P.J.: 27.854.176/0001-67

No. Requerimento
0000001870/2017

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

CANINDE-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 07/01/2018
COD. VALIDAÇÃO 0000001870

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

esso por Em 09/11/17 às 10:40:23
...icado eletronicamente, após conferência com original. Para validar essa certidão acesse o site www.caninde.ce.gov.br
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2479016) SEI 01250.078758/2017-15 / pg. 19

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DOCUMENTOS RELATIVO AO SÓCIO CESSIONÁRIA

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL – 2148/2017-SC

WALTER CORREIA LIMA FILHO, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL ETC...

CERTIFICA, pela faculdade que lhe é conferida por lei, e a requerimento por escrito do Sr. **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO,** brasileiro, nascido aos **06/02/1984,** filho de **ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO E REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO,** portador da Carteira de Identidade n°**23506 OAB-CE** e inscrito no CPF sob o n° **002.026.893-95** que mediante pesquisa realizada junto aos sistemas processuais **SPROC/SAJ, NÃO FOI CONSTATADO QUALQUER PROCEDIMENTO CÍVEL E CRIMINAL TRAMITANDO EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, EM DESFAVOR DO(A) REQUERENTE ACIMA MENCIONADO(A) NOS TERMOS DO §1°, INCISOS I e II, DO ART. 8° DA RESOLUÇÃO N° 121 DO CNJ[1], DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.** O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada no Serviço de Certidões da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____, Ana Cláudia Cunha Cordeiro, matrícula n°75 - Chefe do Serviço de Certidões – TJ/CE, realizei a pesquisa, digitei a presente e conferi.

VISTO _____ **Secretário Judiciário.**

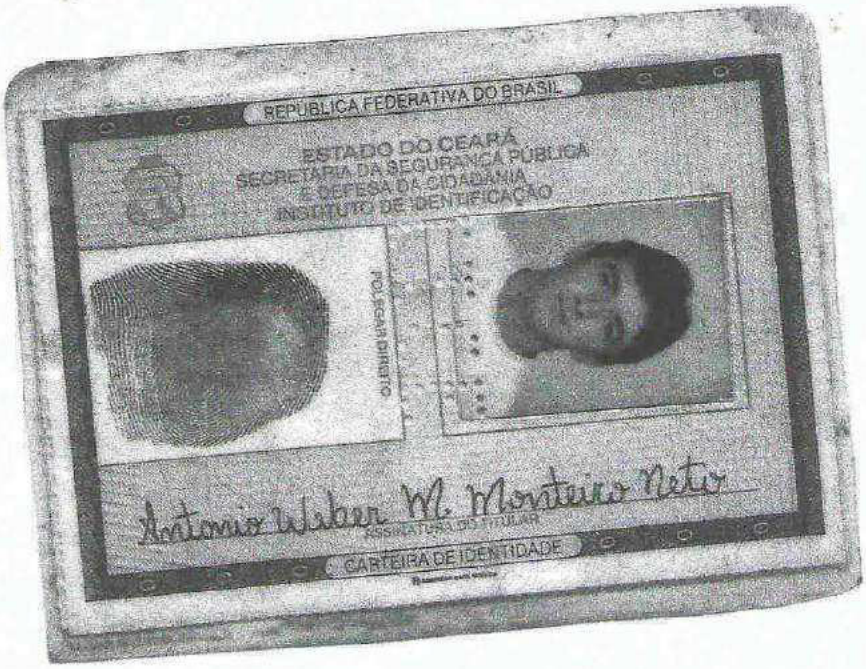
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO CEARÁ SAJ CERTIDÃO AC 4.428.640

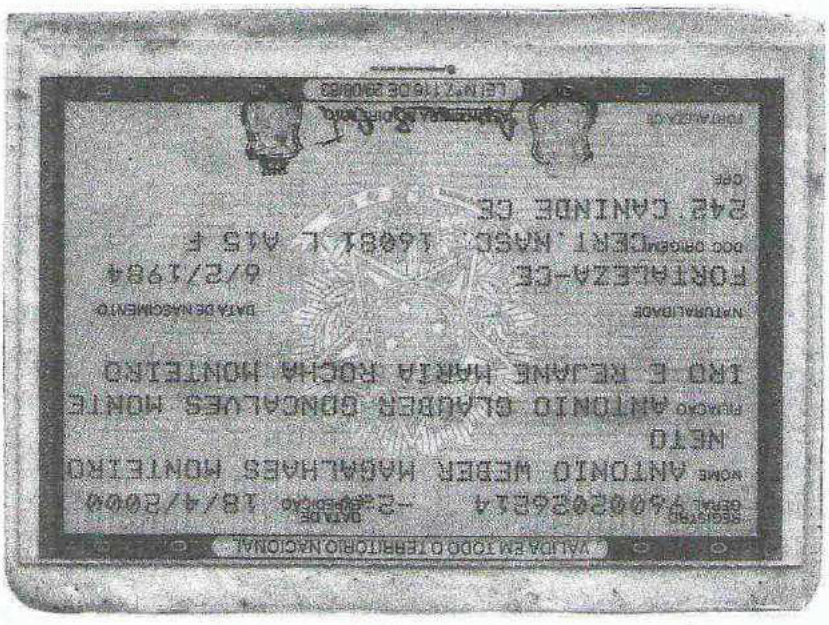
"VÁLIDO SOMENTE POR 30 (TRINTA) DIAS COM O SELO DE AUTENTICIDADE (PORTARIA N° 1705/2015)."

A presente Certidão não contém emendas nem rasuras.

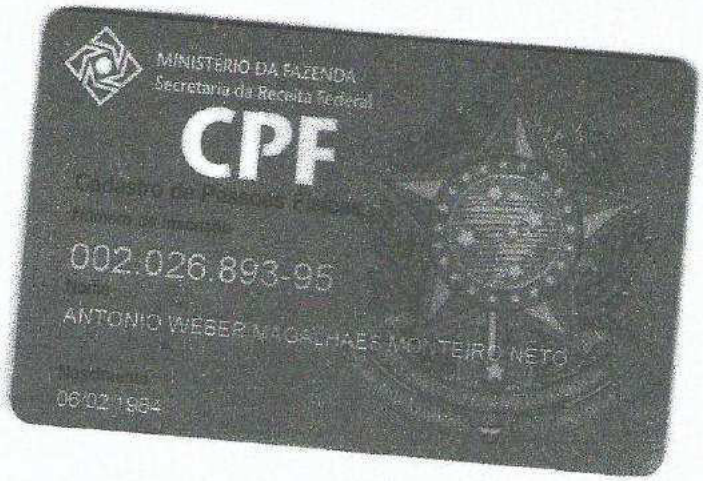
1 - Art. 8. A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.
§1°. A certidão judicial criminal também será negativa:
I – quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.
II – em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2°. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d1149...
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d1149...
Petição (2479048) SEI 01250.078738/2017-15 / pg. 22





f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc



f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.372.728/0001-70 **MATRIZ**		**18/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MINGUEIRA BRAGA	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.530-000	**CENTRO**	**MIRAIMA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3631-2300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2020** às **13:36:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5194710) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.372.728/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ASSUNCAO DE VASCONCELOS GUIMARAES SOUSA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EMANUELA ASSUNCAO GUIMARAES MOREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/02/2020** às **13:38** (data e hora de Brasília).

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ: 02.372.728/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:20 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2020.
Código de controle da certidão: **AFFB.8326.2CA8.6D88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (31947410) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**

CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:44:47 do dia 19/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (31544710) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 4

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 02.372.728/0001-70
Razão social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Resultado da consulta em 19/02/2020 14:42:03

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.372.728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2020 a 02/03/2020

Certificação Número: 2020020200594195065606

Informação obtida em 19/02/2020 13:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (31154710) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.372.728/0001-70
Certidão nº: 4962022/2020
Expedição: 19/02/2020, às 13:49:18
Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.372.728/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.854.176/0001-67 MATRIZ		**30/05/2017**

NOME EMPRESARIAL	**A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**RADIO AQUARELA 102,5 CANINDE CEARA**
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R 29 DE JULHO**
NÚMERO	**411**
COMPLEMENTO	**B**
CEP	**62.700-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**CANINDE**
UF	**CE**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(85) 3343-0998**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**30/05/2017**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2020** às **13:51:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cessionária (5154727) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 8

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.854.176/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/02/2020** às **13:52** (data e hora de Brasília).

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.854.176/0001-67 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Gessionária (31947277) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 11

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:58:46 do dia 19/02/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo Regularidade Fiscal Cessionária (31947277) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 12

Imprimir Voltar

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://arioles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cessionária (31947277) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 13

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 27.854.176/0001-67

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.854.176/0001-67
Certidão nº: 4963656/2020
Expedição: 19/02/2020, às 14:02:44
Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.854.176/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RD

Dados da Entidade

CNPJ

02372728000170 Buscar

Clique AQUI para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Nome Fantasia

RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

DDD

85

Telefone

3025-4949

Email para Contato

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RI

Estação

Número da Estação

688666906

Indicativo da Estação

ZYV689

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento

13/12/2006

Data Último Licenciamento

13/03/2019

Número da Licença

53500.003618/2019-75

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão
530000599372005	29	Portaria	SSCE

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data
536500006881998	453			01/06/
535000211712005	52794			12/09/
535000214152018	3818			21/05/
539000423942016	3540			09/07/

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA	
Nome Fantasia: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA	
Telefone: (85) 3025-4949	**E-mail:**
CNPJ: 02.372.728/0001-70	**Número do Fistel:** 50402237498
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/11/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 25/11/2025
Observações: SSC63/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO		**Complemento:** - ALTOS
Bairro: CENTRO		**Numero:** 54
Município: Itapipoca	**UF:** CE	**CEP:** 62500000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua 29 de julho		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 411-B
Município: Canindé	**UF:** CE	**CEP:** 62700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 29 de julho		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 411-B
Município: Canindé	**UF:** CE	**CEP:** 62700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Canindé	**UF:** CE
Latitude: -4.36028 (4° 21' 37.0" S)	**Longitude:** -39.31361 (39° 18' 49.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	**Frequência:** 102.5 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo _Licença funcionamento (3195285) SEI 01250.084604/2017-51 / pg. 18

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 688666906	**Número Indicativo:** ZYV689
Data Último Licenciamento: 13/03/2019	**Número da Licença:** 53500.003618/2019-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -4.35778 (4° 21' 28.0" S)	**Longitude:** -39.31083 (39° 18' 39.0" W)	**Cota da base:** 151 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 1000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.75 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV-2-S-273			**Fabricante:** IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -0.06 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 30 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máximo:** 0.6 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.27	**10°:** 0.45	**20°:** 0.54	**30°:** 0.63	**40°:** 0.63	**50°:** 0.63	**60°:** 0.63	**70°:** 0.54	**80°:** 0.54	**90°:** 0.54	**100°:** 0.45	**110°:** 0.45
120°: 0.45	**130°:** 0.45	**140°:** 0.45	**150°:** 0.45	**160°:** 0.45	**170°:** 0.54	**180°:** 0.54	**190°:** 0.63	**200°:** 0.72	**210°:** 0.72	**220°:** 0.72	**230°:** 0.63
240°: 0.63	**250°:** 0.54	**260°:** 0.45	**270°:** 0.27	**280°:** 0.18	**290°:** 0.09	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0.09	**340°:** 0.09	**350°:** 0.18

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.6 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006881998	2921	Portaria	MC	17/12/2002	19/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000599372005	29	Portaria	SSCE	31/01/2006	03/02/2006	Aprovação de Local	Técnico

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006881998	453	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000211712005	52794	Ato	CMPRL	12/09/2005	13/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000214152018-80	3818	Ato	ORLE	21/05/2018	13/06/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000423942016	3540	Portaria	MCTIC	09/07/2018	01/08/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo _Licença funcionamento (3195285) SEI 01250.084604/2017-51 / pg. 20

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RI

Estação

Número da Estação

688666906

Indicativo da Estação

ZYV689

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento

13/12/2006

Data Último Licenciamento

13/03/2019

Número da Licença

53500.003618/2019-75

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão
530000599372005	29	Portaria	SSCE

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data
536500006881998	453			01/06/
535000211712005	52794			12/09/
535000214152018	3818			21/05/
539000423942016	3540			09/07/

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANATEL

BOA TARDE
Veraldo Tomaz Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: CE **Município: Canindé**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO EDUCATIVA SANTA CLARA	Canindé	11/10/2001	11/10/2011
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA	Canindé	25/11/2005	

Usuário: veraldo.mc - Veraldo Tomaz Da Silva **Data: 19/02/2020** **Hora: 15:35:52**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.540-SEI, DE 9 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.042394/2016-61, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 3.881/2017/SEI-MCTIC e n.º 14.774/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelos Pareceres Jurídicos n.º 844/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e n.º 723/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, e do Despacho Interno CGPO 3129070, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 2921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 453, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.835, DE 31 DE JULHO DE 2018

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, § 1º da Portaria nº 3.232, de 09 de julho de 2017, que institui a Política de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - PDGP, no âmbito da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - AC/MCTIC, resolve:

Art. 1º Aprovar as certificações Itil v3 Foundation e Cobit 5 Foundation a serem custeadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 2º O Ministério contratará a capacitação de acordo com as normas vigentes e seguirá as seguintes especificidades para a certificação:

I - a forma de custeio será por reembolso;

II - o servidor deverá estar aprovado para a solicitação de reembolso; e

III - apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia do documento que comprove a certificação obtida; e

b) original da nota ou cupom fiscal do pagamento realizado.

Parágrafo único. Não serão reembolsadas certificações obtidas anteriormente à publicação dessa Portaria e certificações sem prévia autorização da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO Nº 377/2017

Processo 53500.025066/2014-41- 1. Determinar o desentranhamento do documento SEI nº 0604837; 2.DETERMINAR ao Grupo Oi que acate imediatamente as caracterizações informadas pelo Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA) para os 156 (cento e cinquenta e seis) circuitos elencados no Quadro 2 (SEI nº 2236164), anexo ao Informe nº 785/2017/SEI/CPRP/SCP; 3.DETERMINAR à TIM estabelecer as tratativas necessárias junto à Entidade Supervisora de Ofertas de Atacado para, em até 15 (quinze) dias, cancelar no Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado, dentre os 40 (quarenta) pedidos constantes do Quadro 5 (SEI nº 2236164), anexo ao Informe nº 785/2017/SEI/CPRP/SCP, os bilhetes que não sejam mais do seu interesse a ativação; 4.DETERMINAR ao Grupo Oi que ative, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, os 40 (quarenta) circuitos elencados no Quadro 5 (SEI nº 2236164), anexo ao Informe nº 785/2017/SEI/CPRP/SCP, deduzidos os cancelamento do item III; 5.ENVIAR Memorando à Superintendência de Controle de Obrigação (SCO) para análise quanto à instauração de PADO, nos termos do art. 158, IV, c/c art. 102, XI, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; 6.NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 8/2018

Processo 53500.025066/2014-41- 1. Conhecer dos Recursos Administrativos interpostos por TIM CELULAR S.A. e por TELEMAR NORTE LESTE S.A. e OI S.A., uma vez preenchidos os requisitos necessários, nos termos do art. 115, § 1º, e art. 116, ambos do Regimento Interno da Anatel.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 42/2018

Processo 53500.025066/2014-41- 1. Deferir o pedido de sobrestamento do presente processo, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme solicitado na correspondência SEI nº 2447311, tendo por termo inicial o dia de seu protocolo na Anatel; e 2.Interromper o prazo para apresentar Contrarrazões aos Recursos Administrativos, o qual será reiniciado na hipótese de não haver acordo entre as partes; e 3.Notificar as partes e a do teor da presente decisão.

ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA RAMOS
Superintendente
Substituta

DESPACHO Nº 49/2018

Processo 53500.025066/2014-41- 1. Deferir o pedido de prorrogação do sobrestamento do presente processo, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme solicitado nas correspondências SEI nº 2488752, 2490412 e 2490441, tendo por termo inicial o dia seguinte ao término do período concedido no DESPACHO DECISÓRIO Nº 42/2018/SEI/CPRP/SCP; 2.Interromper o prazo para apresentar Contrarrazões aos Recursos Administrativos, o qual será reiniciado na hipótese de não haver acordo entre as partes; e 3.Notificar as partes e a do teor da presente decisão.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 5.407, DE 19 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequências ao S.A.A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 48.971.139/0001-09 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 24 DE JULHO DE 2018

Nº 5.521 - Outorga autorização para uso de radiofrequências ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ nº 55.356.653/0001-08 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.550 - Expede autorização à JOÃO MALOSSO, CPF nº 073.744.108-91 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 5.566, DE 25 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à FERRARI AGROINDÚSTRIA S/A, CNPJ nº 54.846.951/0001-05 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 26 DE JULHO DE 2018

Nº 5.583 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à SANTINO YUKIHIRO NISHIKAWA, CPF nº 361.583.058-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.584 - Expede autorização à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA PRAIA VERMELHA DO SUL, CNPJ nº 55.558.415/0001-77 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 5.585 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ACI ASSOCIAÇÃO COLINAS DE IBIÚNA, CNPJ nº 54.334.768/0001-20 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.587 - Expede autorização à JOSÉ RENATO LEMOS MEIRELLES, CPF nº 087.626.158-66 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 5.594 - Outorga autorização para uso de radiofrequências ao MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.599 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à SOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/S LTDA, CNPJ nº 01.982.038/0001-70 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.601 - Expede autorização à ROBERTO BOTKOWSKI, CPF nº 034.426.308-86 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATOS DE 25 DE JULHO DE 2018

Nº 5.563 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SIEGFRIED EPP, CPF nº 243.524.039-20, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.571 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SUPERINTENDENCIA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL, CNPJ nº 13.420.302/0001-60, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

ATO Nº 5.593, DE 26 DE JULHO DE 2018

- Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RADIO BAIANA FM LTDA, CNPJ nº 03.875.201/0001-20 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

ATOS DE 30 DE JULHO DE 2018

Nº 5.655 - Decretar a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência, declarando extinta por caducidade, a Autorização do Serviço Radioamador, de interesse restrito e para uso próprio, da(s) entidade(s) a seguir relacionada(s): (CPF/CNPJ; Entidade; Fistel) / 5099676553; JAIR DA ANUNCIACAO DE AZEVEDO; 50011255455 / 4120507572; JAIRO EMMANUEL DE CASTRO CAVALCANTI; 50012819115 / 23711540597; JAYME ANDION CORTIZO; 50012260070 / 6780202568; JOAO ALMEIDA DE SOUZA; 23000071938 / 33793000559; JOAO CARLOS SENA MOISES; 50407298800 / 8411425568; JOAO FERREIRA DA SILVA; 50402360770.

Nº 5.666 - Expede autorização à(ao) URSULA EPP, CPF nº 022.173.399-07, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo território nacional.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 5.701, DE 31 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à SOCIEDADE RADIO VALE DO JAGUARIBE LTDA, CNPJ nº 07.623.838/0001-80 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018080100018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo I Portaria de Renovação da Outorga (3725479) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.854.176/0001-67 **MATRIZ**		**30/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO AQUARELA 102,5 CANINDE CEARA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE JULHO	**411**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.700-000	**CENTRO**	**CANINDE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 3343-0998

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **07:40:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização Certidões - Cessionária (3725485) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 24

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.854.176/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/07/2020** às **07:40** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização Certidões - Cessionária (3725485) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 25

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.854.176/0001-67 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização Certidões - Cessionária (3725485) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 26

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:42:23 do dia 23/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização Certidões - Cessionária (3725485) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 27

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 27.854.176/0001-67

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.854.176/0001-67
Certidão nº: 16781792/2020
Expedição: 23/07/2020, às 07:43:21
Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.854.176/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização Certidões - Cessionária (3725485) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 29

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/11/2005
PÁGINA 86 seção 3
ANOTADO POR

M. das Comunicações
SSCE - Fls.: 151
Rubrica

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA., CNPJ n.º 02.372.728/0001-70, representada por seu Procurador, Antônio Glauber Gonçalves Monteiro, RG n.º 95002445740 SSP/CE, CPF/MF n.º 107.962.153-91, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 2921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 453, de 1° de junho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Canindé, Estado do Ceará, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio Aquarela Cearense Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Canindé, Estado do Ceará, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 004/1998-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo Atos de Outorga (0723480) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 30

M. das Comunicações - SCE
Fls: 152
Rubrica:

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo Atos de Outorga (5723480) SEI 01230.004604/2017-51 / pg. 31

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 153
Rubrica:

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 154
Rubrica:

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo Atos de Outorga (5723480) SEI 01230.004604/2017-51 / pg. 33

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 155 Rubrica:

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

M. das Comunicações
SCE - Fls.: 156
Rubrica

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atos de Outorga (5723480) SEI 01230.004604/2017-51 / pg. 35

PUBLICADO NO D.O.U. de 19 12 02
Fls. 16 2 Sem. 1
RUBRICA POR:

(Canal 27)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2921 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000688/98, Concorrência nº 004/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atos de Outorga (5723480) SEI 01230.004604/2017-51 / pg. 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.854.176/0001-67 **MATRIZ**		**30/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO AQUARELA 102,5 CANINDE CEARA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE JULHO	**411**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.700-000	**CENTRO**	**CANINDE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 3343-0998

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **07:40:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cessionária (37254486) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 37

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.854.176/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/07/2020** às **07:40** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cessionária (37254486) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 38

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 27.854.176/0001-67 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://provas-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Gessolândia (3725486) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 39

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:42:23 do dia 23/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Gestionaria (3725486) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 40

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 27.854.176/0001-67

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.854.176/0001-67
Certidão nº: 16781792/2020
Expedição: 23/07/2020, às 07:43:21
Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.854.176/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Fiscal Cessionária (37254486) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.372.728/0001-70 **MATRIZ**		**18/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MINGUEIRA BRAGA	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.530-000	**CENTRO**	**MIRAIMA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3631-2300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **07:46:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Federal Gedeme (5725491) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 43

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.372.728/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ASSUNCAO DE VASCONCELOS GUIMARAES SOUSA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EMANUELA ASSUNCAO GUIMARAES MOREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/07/2020** às **07:46** (data e hora de Brasília).

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.372.728/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ASSUNCAO DE VASCONCELOS GUIMARAES SOUSA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EMANUELA ASSUNCAO GUIMARAES MOREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/07/2020** às **07:46** (data e hora de Brasília).

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.372.728/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Federal Odebrecht (5725491) SEI 0125.064604/2017-51 / pg. 46

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**

CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:48:19 do dia 23/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Federal Ocorrente (3725491) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 47

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.372.728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/06/2020 a 27/07/2020

Certificação Número: 2020062806023217401812

Informação obtida em 23/07/2020 07:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexo-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Regularidade Federal Cedente (5725491) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.372.728/0001-70
Certidão nº: 16781922/2020
Expedição: 23/07/2020, às 07:49:21
Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.372.728/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Regularidade Federal Gedeme (5725491) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0000000319

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1759916 - RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA - ME

Endereço

RUA 7 DE SETEMBRO, 54 ALTOS

CENTRO ITAPIPOCA-CE CEP: 62500-000

Documento

C.N.P.J.: 02.372.728/0001-70

No. Requerimento

0000000319/2020

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

C E R T I D Ã O

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

CANINDE-CE, 23 DE JULHO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/09/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000319

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Emitir Certidão do Contribuinte

Lista de Certidões

Emitir outra Certidão

Cadastro encontrado

- Documento: 27854176000167

CONTRIBUINTE COM CNPJ!! VOCÊ DEVE UTILIZAR A OPÇÃO EMPRESA PARA EMISSÃO DA CND!

Nenhuma certidão emitida e válida até o momento para os dados informado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
edgov.com.br/caninde/pages/emite_certidao_contribuinte
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Situação Cadastral

Situação Cadastral

Nova Consulta

Cadastro não encontrado

Os dados informados não correspondem a um cadastro válido

- Inscrição: 20392
- CNPJ: 27854176000167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
edgov.com.br/caninde/pages/consultar_situacao_cadastral
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202009067929

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.999.174-0
CNPJ / CPF: 02.372.728/0001-70
RAZÃO SOCIAL: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/07/2020 ÀS 08:10:11
VÁLIDA ATÉ 21/09/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Estadual Cedente (5772535v1) SEI 0125.084004/2017-51 / pg. 53

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202009067856

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 27.854.176/0001-67
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/07/2020 ÀS 08:09:33
VÁLIDA ATÉ 21/09/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Estadual Cessionária (5725333) SEI 0112500.004604/2017-51 / pg. 54

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.064604/2017-51		
Entidade cedente: Rádio Aquarela Cearense LTDA **CNPJ:** 02372728000170	**Entidade cessionária**: A W M Monteiro neto Radio LTDA-ME **CNPJ:** 27854176000167	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Canindé	UF: CE
Validade da Outorga: vincenda em 25/11/2025	**Período:** -	**Processo de renovação de outorga:**

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	Pendente	Requerimento Padrão Pendente Declaração Cessionária p.22, 2317082
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	13/12/2006, p.2 5195263
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	5725485
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5725491, p. 1 Emitida em 23/07/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	Pendente	**Federal**, 5725491, p. 4 Pendente
			Estadual, 5725531 Válida até 21/09/2020.
			Municipal, 5725526 Válida até 20/11/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5725491, p. 5 Válida até 22/08/2020.
			INSS, 5725491, p. 4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Pendente	Pendente **FGTS,** 5725491, p. 6 Válida até 27/07/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5725491, p. 7 Válida até 18/01/2020.

3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** 2317082, p. 18-20 Registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201817321 em 22/08/2017.
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	Pendente
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) p. 24-26, SEI 2317082 (ex. 2017) Atualizar
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	p. 28, SEI 2317082 (ex. 2017) Atualizar
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5725486, p.1 Emitida em 23/07/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Pendente	**Federal**, 5725486, p.1 Pendente **Estadual**, 5725535 Válida até 21/09/2020. **Municipal**, 5725528 Pendente
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	**FISTEL**, 5725486, p. 4 Entidade não cadastrada na Anatel
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Pendente	**INSS**, 5725486, p.1 Pendente **FGTS**, 5725486, p.5 Entidade não cadastrada
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5725486, p.6 Válida até 18/01/021
(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.			

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	OK	p. 29, 2317082
	Natália Rocha Monteiro	OK	p. 63, 2317082
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/07/2020, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5725460** e o código CRC **D71F6208**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Checklist COPCOD_MCOM_5725460 SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 57
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 1865/2020/MC

Brasília, 23 de julho de 2020.

Ao
Representante legal da
Rádio Aquarela Cearense Ltda. (CNPJ: 02.372.728/0001-70)
Av. Mingueira Braga, 13 - Centro
62.530-000 - Miraima, CE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.064604/2017-51

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1402/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 03 de agosto de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456, de 29 de maio de 2020, a qual fora alterada pela Portaria nº 2.800, de 30 de junho de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5725579** e o código CRC **D98AD89D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1865/2020/MC - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 5725579

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 1402/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.064604/2017-51

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Aquarela Cearense LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.372.728/0001-70 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à A W M Monteiro neto Radio LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.854.176/0001-67 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5725460), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) requerimento padrão apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;

Justificativa: Não apresentado. Disponível no sítio eletrônico do MC

b) prova de regularidade para com a Fazenda federal, na forma da lei;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) alterações do Ato Constitutivo, se houver, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Justificativa: Alteração do ato constitutivo, se houver.

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

Justificativa: Pendente.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: Atualizar para o último exercício social.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: Pendente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda federa e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Pendente.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de imento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/07/2020, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5725554** e o código CRC **48D62428**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Correspondência Eletrônica - 5743784

Data de Envio:
29/07/2020 16:03:27

De:
MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
drmarciogreyckmoreira@hotmail.com
clinicadrmarciomoreira@hotmail.com
atendimento@completta.com.br
fco_bastos@yahoo.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 01250.064604/2017-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5725579.html
Nota_Tecnica_5725554.html

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Rádio Aquarela Cearense Ltda.

CNPJ: 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE.

Ilmo. Sr.
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 1865/2020/MC.

REF.: Processo nº 01250.064604/2017-51 – Nº SEI: 5725579.

Canindé/CE, 10 de agosto de 2020.

A **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.372.728/0001-70, permissionária do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade de CANINDÉ/CE, em atendimento à Nota Técnica nº 1402/2020/SEI-MC, anexa ao Ofício supracitado, vem mui respeitosamente apresentar a documentação exigida referente ao processo de Transferência Direta de Outorga desta emissora.

Segue em anexo, os documentos elencados abaixo:

RELATIVOS À CEDENTE:

- Requerimento padrão assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;
- Prova de regularidade para com a Fazenda federal.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

- Alterações do Ato Constitutivo,
- Certidão Específica emitida pela Junta Comercial em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Rádio Aquarela Cearense Ltda.

CNPJ: 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou concordata;
- Prova de regularidade para com a Fazenda federal e municipal.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA
CPF nº 259.081.893-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rádio Aquarela Cearense LTDA-ME		
CNPJ:	02.372.728/0001-70	***CEP da sede:***	62.500-000
Endereço da sede:	Rua Sete de Setembro, Nº 54 – Altos, Centro, Itapipoca/CE		
E-mail de contato:	clinicadrmarciomoreira@hotmail.com		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**Canindé**	***UF:***	**CE**

Eu, **Marcio Greyck Moreira Sousa**, inscrito no CPF sob o nº **259.081.893-91**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA		
CNPJ:	27.854.176/0001-67	***CEP da sede:***	62.700-000
Endereço da sede:	Rua 29 de julho, Nº 411-B, Centro, Canindé/CE		
E-mail de contato:	claudianaaquarelafm@hotmail.com		

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (9833264) SEI 53115.008351/2020-50 / pg. 3

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

De acordo.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (9839264) SEI 53115.006391/2020-50 / pg. 4

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
MÁRCIO GREYCK MOREIRA SOUSA (CEDENTE)	
MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS GUIMARÃES SOUSA (CEDENTE)	
EMANUELA ASSUNÇÃO GUIMARÃES MOREIRA (CEDENTE)	Emanuela Assunção Guimarães Moreira
ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO (CESSIONÁRIA)	Antonio Weber M. Monteiro Neto
NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE (CESSIONÁRIA)	Natália Rocha Monteiro Lima Verde

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (9839264) SEI 53115.006391/2020-50 / pg. 5

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de regularidade perante a Fazenda federal.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal e municipal da sede da entidade cessionária, na forma da lei.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (9859264) SEI 53115.008351/2020-50 / pg. 6

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (9859264) SEI 53115.008351/2020-50 / pg. 7

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***
MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA	15.000	R$ 15.000,00
MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS GUIMARÃES SOUSA	3.000	R$ 3.000,00
EMANUELA ASSUNÇÃO GUIMARÃES MOREIRA	12.000	R$ 12.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	***CARGO***	***CPF***
MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA	SÓCIO ADMINISTRADOR	259.081.893-91
MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS GUIMARÃES SOUSA	SÓCIA	423.755.503-82
EMANUELA ASSUNÇÃO GUIMARÃES MOREIRA	SÓCIA	043.111.773-05

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***
ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO	10.000	R$ 10.000,00
NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE	50.000	R$ 50.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	***CARGO***	***CPF***
ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO	SÓCIO ADMINISTRADOR	002.026.893-95
NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE	SÓCIA	907.819.613-00

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (9893264) SEI 53115.008351/2020-50 / pg. 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ: 02.372.728/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:19 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2020.
Código de controle da certidão: **EF06.8ADF.15DE.A6CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO, brasileiro, casado em separação obrigatória de bens, nascido em 06/02/1984, empresário, portador do CPF de nº 002.026.893-95 e do RG: 02264955704 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, 411 B Centro, Canindé CE CEP: 62.700-000, empresário A W M MONTEIRO NETO RADIO ME, com sede na Rua 29 de julho, 411 B Centro Canindé -CE Cep: 62.700-000, inscrita na Junta Comercial do Ceará, em 30/05/2017, sob o NIRE 2310378901-3 e no CNPJ sob o nº 27.854.176/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/09/1981, empresária, portadora do CPF de nº 907.819.613-00 e RG: 01957592006 DETRAN-CE, residente e domiciliada na Travessa Emília Almeida, 929 Monte, Canindé CE CEP: 62.700-000, passando a construir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

CLAUSULA–PRIMEIRA: A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), sendo que R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R$ 10.000,00 (dez mil reais) da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por parte do sócio que ora se ingressa na sociedade Sra. NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE. Dessa forma o capital da sociedade é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do pais, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE	R$ 10.000,00
ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO	R$ 50.000,00

CLAUSULA–SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua 29 de julho, 411 B Centro, Canindé CE CEP: 62.700-000.

CLAUSULA–TERCEIRA: O objeto será;

60.10-1-00 ATIVIDADES DE RADIO
Iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002)**.

CLAUSULA–QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ficando permitido a transferência de quotas para os filho (s) ou filha (s) em divisão equilitaria. **(Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLAUSULA–QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLAUSULA–SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO,** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizado o uso do nome empresarial, que isoladamente representará a sociedade Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 172309867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (5839264) SEI 53115.006891/2020-50 / pg. 10

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

CLAUSULA–SETIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLAUSULA – OITAVA

É permitido nomear administrador não sócio na forma do **artigo 1.061 do código civil**, se estiver no contrato.

CLAUSULA – NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002**)

CLAUSULA – DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA – DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA – DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo 1 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)
Parágrafo 2- Falecendo qualquer dos sócios, as quotas passam aos filhos equilitariamente. Os filhos menores tem suas quotas administrado pelo tutor legal (pai ou mãe ou responsável legal).

CLAUSULA - DECIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLAUSULA – DECIMA QUARTA

Fica estabelecido a possibilidade de venda de quotas entre os sócios veemente por contrato particular de compra e venda mercantil com força legal na Junta Comercial para posterior alteração contratual.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 172309867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (5839264) SEI 53115.008391/2020-50 / pg. 11

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

CLAUSULA – DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Canindé para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

CANINDÉ, 20 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320181732-1
EM 22/08/2017.

#A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA#

Protocolo: 17/230.986-7

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 172309867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (5839264) SEI 53115.006391/2020-50 / pg. 12

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/109.846-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320181732-1, CNPJ 27.854.176/0001-67, ATIVA, com sede na RUA 29 DE JULHO, 411, B, BAIRRO CENTRO, CANINDE/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
INSCRICAO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	30/05/2017	23103789013	16/05/2017
ALTERACAO TRANSFORMACAO	22/08/2017	5019230	20/07/2017
CONTRATO TRANSFORMACAO	22/08/2017	23201817321	02/08/2017
BALANCO	11/10/2017	5027614	31/12/2016

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 04 de Agosto de 2020.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C205000393649 e o código de segurança gSkp. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 04/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (5859264) SEI 53115.006591/2020-50 / pg. 13

A W M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA ME
CNPJ: 27.854.176/0001-67
Rua: 29 de julho, 411 B centro, cep: 62700-000 Canindé - Ceará

BALANÇO PATRIMONIAL
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO	
CIRCULANTE	**179.331,00**
Caixa	6.240,00
Bancos	8.789,00
Duplicatas a receber	80.510,00
Adiantamento a Funcionários	83.792,00
PERMANENTE	
IMOBILIZADO	**267.409,00**
Móveis e utensílios	225.677,00
Veículos	52.000,00
(-) Depreciação	10.268,00
TOTAL DO ATIVO	**446.740,00**
PASSIVO	
CIRCULANTE	**23.830,00**
Fornecedores	7.000,00
Obrigações Sociais a recolher	3.910,00
Obrigações tributarias a recolher	12.920,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	**422.910,00**
Capital Social	60.000,00
Reservas de capital	172.520,00
Lucros Acumulados	190.390,00
TOTAL DO PASSIVO	**446.740,00**

Antonio Cordeiro Tavares
CRC 10124
CPF 366.340.183-91

ANTONIO CORDEIRO TAVARES
CRC 10124
CPF 366.340.183-91

Antonio Weber M. Monteiro Neto

ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 002.026.893-95

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (5839264) SEI 53115.008391/2020-50 / pg. 14

A W M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA ME
CNPJ: 27.854.176/0001-67
Rua: 29 de julho, 411 B centro, cep: 62700-000 Canindé - Ceará

DEMONSTRAÇÃO DE INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) , INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE), E SOLVENCIA GERAL:

LG= Ativo Circulante + Realizável a longo prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

LG= 179.331,00
23.830,00

LG= 7,52

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LC= 179.331,00
23.830,00

LC= 7,52

GE= Passivo Circulante+Exigivel a longo Prazo
Ativo Total

GE= 23.830,00
446.740,00

GE= 0,05

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

SG= 446.740,00
23.830,00

SG= 18,74

Antonio Cordeiro Tavares
CPF: [illegible]40.183-91
[illegible]0124

ANTONIO CORDEIRO TAVARES
CRC 10124
CPF 366.340.183-91

Antonio Weber M. Monteiro Neto

ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 002.026.893-95

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA ME
CNPJ: 27.854.176/0001-67
Rua: 29 de julho, 411 B centro, cep: 62700-000 Canindé - Ceará

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Título de contas	**DEZ/2019**
(+) receita bruta operacional	450.225,00
vendas de produtos/mercadorias	0,00
vendas de serviços	450.225,00
(-) deduções da receita	18.009,00
impostos faturados	18.009,00
ICMS	0,00
ISS	0,00
IPI	0,00
PIS s/receita operacional	4.502,25
COFINS	13.506,75
(=) receita Líquida	432.216,00
(-) custo Merc/Serv. Vendidos	228.790,00
custos das mercadorias vendidas	0,00
custo dos serviços prestados	0,00
(=) Lucro Bruto	203.426,00
(-) Despesas Operacionais	18.337,00
despesas operacionais	10.642,70
despesas com vendas	4.875,20
despesas administrativas	2.819,50
despesas financeiras líquidas	0,00
receita financeira	0,00

ANTONIO CORDEIRO TAVARES
CRC 10124
CPF 366.340.183-91

ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 002.026.893-95

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (5859264) SEI 53115.006591/2020-50 / pg. 16

A W M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA ME
CNPJ: 27.854.176/0001-67
Rua: 29 de julho, 411 B centro, cep: 62700-000 Canindé - Ceará

(-) Variações Monetárias Passivas	0,00
(+) variações Monetárias Ativas	0,00
(+) Outras Receitas Operacionais	0,00
(=) Lucro Operacional	185.089,00
(+) Receitas Não Operacionais	0,00
(-) Saldo da Correção Monetaria	0,00
(-) Despesas Não Operacionais	0,00
(=) Resultado Antes da Cont. social	185.089,00
(-) Contribuição Social	5.552,67
(=) Resultado Antes do Imp. Renda	179.536,33
(-) Provisão Imposto de Renda	2.693,04
(-) Prov. P/ adiocional S/Imp renda	0,00
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	176.843,29

Canindé-Ce, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIO CORDEIRO TAVARES
CRC 10124
CPF 366.340.183-91

ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 002.026.893-95

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (5859264) SEI 53115.006891/2020-50 / pg. 17

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, CNPJ n° 27.854.176/0001-67.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2020 às 07:30:36

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Para consultar a autenticidade do documento acesse **https://autdoc.tice.ius.br** e informe o seguinte código: **463294892**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (5859264) SEI 53143.006591/2020-50 / pg. 18

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA
CNPJ: 27.854.176/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:29 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2021.
Código de controle da certidão: **7A24.E2D4.4D92.DB28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (5859264) SEI 53115.008391/2020-50 / pg. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000394

Razão Social
A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000028392	C.N.P.J.: 27854176000167	CENTRO	62700000

Localizado RUA 29 DE JULHO, 411 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
1760624 - A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

Endereço
RUA 29 DE JULHO, 411
CENTRO CANINDE-CE CEP: 62700000

Documento
C.N.P.J.: 27.854.176/0001-67

No. Requerimento
0000000394/2020

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a mesma.
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDE-CE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 03/10/2020
COD. VALIDAÇÃO 0000000394

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.372.728/0001-70 **MATRIZ**		**18/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MINGUEIRA BRAGA	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.530-000	**CENTRO**	**MIRAIMA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3631-2300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **01:16:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização de Certidões (5841247) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.372.728/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ASSUNCAO DE VASCONCELOS GUIMARAES SOUSA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EMANUELA ASSUNCAO GUIMARAES MOREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/09/2020** às **01:16** (data e hora de Brasília).

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.372.728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2020 a 27/09/2020

Certificação Número: 2020082901344754153763

Informação obtida em 02/09/2020 01:17:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Anexo Atualização de Certidões (5841247) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.372.728/0001-70
Certidão nº: 21402513/2020
Expedição: 02/09/2020, às 01:18:57
Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.372.728/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização de Certidões (5841247) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**

CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 01:20:10 do dia 02/09/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização de Certidões (3841247) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 01:20:58 do dia 02/09/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização de Certidões (3841247) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 6

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.854.176/0001-67
Razão Social: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
Endereço: RUA 29 DE JULHO 411 B / CENTRO / CARIDADE / CE / 62730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2020 a 26/09/2020

Certificação Número: 2020082806003595511560

Informação obtida em 02/09/2020 01:22:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo Atualização de Certidões (5841247) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 27.854.176/0001-67

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 02/09/2020** **Hora: 07:49:12**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo SIACCO Cessionária (3841312) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 27.854.176/0001-67

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 02/09/2020** **Hora: 07:49:36**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo SIACCO Cessionária (3841312) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo SIACCO - Cessionária (5841512) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: Natália Rocha Monteiro

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo SIACCO - Cessionária (5841512) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 11

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.026.893-95

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 02/09/2020** **Hora: 07:52:48**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo SIACCO - Cessionária (5841512) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 12

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 907.819.613-00

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 02/09/2020** **Hora: 07:53:13**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo SIACCO - Cessionária (5841512) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 13

Correspondência Eletrônica - 5841303

Data de Envio:
02/09/2020 07:45:08

De:
MC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br
sayonara.cintra@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga - Processo nº 01250.064604/2017-51

Mensagem:
À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Aquarela Cearense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.372.728/0001-70 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará, Fistel nº 50402237498; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Respeitosamente,

Serviço de Alterações Societárias

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Zimbra **andre.araujo@mctic.gov.br**

Re: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.064604/2017-51

De : cgfi@mctic.gov.br Sex, 04 de set de 2020 15:21
Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Assunto : Re: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.064604/2017-51
Para : MCTIC <coact_atos@mctic.gov.br>

À CORAC

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Aquarela Cearense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.372.728/0001-70 , entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Canindé/CE, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Ademais, informamos que, nesta Coordenação, não foram encontrados registros de PAIs concluídos referentes à outorga supracitada, que digam respeito à execução clandestina de serviços de radiodifusão.

De: "MCTIC" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>, "Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra" <sayonara.cintra@mctic.gov.br>, "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 2 de setembro de 2020 7:45:08
Assunto: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.064604/2017-51

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Aquarela Cearense Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.372.728/0001-70 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará, Fistel nº 50402237498; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Respeitosamente,

Serviço de Alterações Societárias

--

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
CEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
mal: 6811

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.canaltaleg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

E-mail Resposta CGPI (58777418) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 16

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:28:30

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo _Siacco cessionária (6116568) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 17

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:29:12

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:30:26

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 907.819.613-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:31:04

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 907.819.613-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:31:28

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:32:17

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:32:57

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.026.893-95

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:33:33

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.026.893-95

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 27/11/2020 **Hora:** 10:33:57

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.372.728/0001-70 **MATRIZ**		**18/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MINGUEIRA BRAGA	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.530-000	**CENTRO**	**MIRAIMA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3631-2300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **10:37:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.372.728/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202014411519

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069991740
CNPJ / CPF: 02372728000170
RAZÃO SOCIAL: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2020 ÀS 10:44:20
VÁLIDA ATÉ 26/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**

CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:59:51 do dia 27/11/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.372.728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/11/2020 a 12/12/2020

Certificação Número: 2020111301130499193724

Informação obtida em 27/11/2020 10:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.372.728/0001-70
Certidão nº: 31439229/2020
Expedição: 27/11/2020, às 11:00:58
Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.372.728/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo_Certidões_Cedente e Gestionária (6116857) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.854.176/0001-67 **MATRIZ**		**30/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO AQUARELA 102,5 CANINDE CEARA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE JULHO	**411**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.700-000	**CENTRO**	**CANINDE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 3343-0998

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **10:38:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA
CNPJ: 27.854.176/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:54 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2021.
Código de controle da certidão: **7714.7E7F.A27D.670D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202014411594

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 27854176000167
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2020 ÀS 10:44:59
VÁLIDA ATÉ 26/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (6116857) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 34

Emitir Certidão da Empresa

Lista de Certidões

Emitir outra Certidão

Cadastro encontrado

- Inscrição: 28392
- Documento: 27.854.176/0001-67

* EMPRESA COM DÉBITOS NO IMOVÉL!
* EMPRESA POSSUI DÉBITOS PENDENTES DE PAGAMENTO!
* CLIQUE NO MENU 2ª VIA PARA EMITIR OS BOLETOS PARA PAGAMENTO!

Nenhuma certidão emitida e válida até o momento para os dados informado.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:00:17 do dia 27/11/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.854.176/0001-67
Razão Social: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
Endereço: RUA 29 DE JULHO 411 B / CENTRO / CARIDADE / CE / 62730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/11/2020 a 11/12/2020

Certificação Número: 2020111204080365797628

Informação obtida em 27/11/2020 10:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (6116857) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.854.176/0001-67
Certidão nº: 31439380/2020
Expedição: 27/11/2020, às 11:01:45
Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.854.176/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo_Certidões_Cedente e Gestionária (6116857) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 38

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.064604/2017-51	
Entidade cedente: Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J nº 02.372.728/0001-70)	
Entidade cessionária: A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J nº 27.854.176/0001-67)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	
Localidade: Canindé	**UF:** CE
Situação da Outorga: vincenda	
Processo de renovação nº	**Período: 25.11.2015**

*Portaria de renovação publicada em 01.08.2018 (sei nº 5725479)

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	03/07 Sei nº 5839264 (declarações assinadas pelo representante legal da cedente)
b) Licença de funcionamento;	OK	Sei nº 5195263
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Sei nº 6116568
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Checklist (6116567) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 39

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	01 Sei nº 6116857
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal: 09 Sei nº 5839264 (vencida) 02 Sei nº 6116857 (não foi possível a emissão)
		OK	Estadual: 03 Sei nº 6116857 val.: 26.01.21
		PENDENTE	Municipal: 09 Sei nº 2479018 (vencida)
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	04 Sei nº 6116857 Val.: 27.12.20
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	INSS: 09 Sei nº 5839264 (vencida) 02 Sei nº 6116857 (não foi possível a emissão)
		OK	FGTS: 05 Sei nº 6116857 Val.: 12.12.20
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	06 Sei nº 6116857 Val.: 25.5.21

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista;	OK	Contrato Social: 10/12 Sei nº 5839264
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	13 Sei nº 5839264 (emissão 04.08.2020)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	14/17 Sei nº 5839264 (ref. 12/2019)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	18 Sei nº 5839264 (vencida)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	07 Sei nº 6116857
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal: 08 Sei nº 6116857 Val.: 26.5.21

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Checklist (6116857) SEI 01250.003480/2017-51 / pg. 40

		OK	Estadual: 09 Sei nº 6116857 Val.: 26.1.21
		PENDENTE	Municipal: 20 Sei nº 5839264 (val.: 02.12.20)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	11 Sei nº 6116857
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 08 Sei nº 6116857 Val.: 26.5.21
		OK	FGTS: 12 Sei nº 6116857 Val.: 11.12.20
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	13 Sei nº 6116857 Val.: 25.5.21

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto (sócio-administrador)	OK	49 Sei nº 2317082
	Natália Rocha Monteiro Lima Verde (sócia)	OK	63 Sei nº 2317082
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Checklist (6116857) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 41

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

Email CGFI – evento sei nº 5877716

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Checklist (6116967) SEI 01250.063404/2017-51 / pg. 42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 6383/2020/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.064604/2017-51.
INTERESSADAS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (CEDENTE) E A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Aquarela Cearense Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Canindé, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria nos termos da Nota Técnica nº 1402/2020/SEI-MC concluiu pelo envio do Ofício nº 1865/2020/MC a Entidade, com vistas à apresentação de documentação complementar. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.006591/2020-50 a interessada encaminhou documentação suplementar.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas Empresas, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (SEI 6116967), restando concluído que, para o prosseguimento do pedido, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

RELATIVO À CESSIONÁRIA (A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA.)

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

a) Declarações firmadas por seu atual representante legal, de que:

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se fez necessária uma vez que as declarações apresentadas foram firmadas pelo representante legal da Cedente, Sr. Márcio Greyck Moreira Sousa.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: certidão vencida.

c) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: certidão vencida.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 01/12/2020, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 01/12/2020, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6116971** e o código CRC **4457DD4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 9677/2020/MCOM

Brasília, 1º de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (C.N.P.J Nº 02.372.728/0001-70)
Av. Mingueira Braga, 13 - Centro
62.530-000 Miraima/CE
(clinicadrmarciomoreira@hotmal.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6383/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 01/12/2020, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9677/2020/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 6117088

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 9678/2020/MCOM

Brasília, 1º de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
A.W.M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (C.N.P.J Nº 27.854.176/0001-67)
Rua 29 de julho, nº 411-B - Centro
62.700 - 000 Canindé/CE
(claudianaaquarelafm@hotmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6383/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 01/12/2020, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9678/2020/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 6117107

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Correspondência Eletrônica - 6169274

Data de Envio:
02/12/2020 09:41:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
drmarciogreyckmoreira@hotmail.com
clinicadrmarciomoreira@hotmail.com
atendimento@completta.com.br
fco_bastos@yahoo.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (C.N.P.J Nº 02.372.728/0001-70)

Av. Mingueira Braga, 13 - Centro

62.530-000 Miraima/CE

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _6383_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6117088.html
Nota_Tecnica_6116971.html

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Correspondência Eletrônica - 6169286

Data de Envio:
02/12/2020 09:43:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
claudianaaquarelafm@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

A.W.M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (C.N.P.J Nº 27.854.176/0001-67)

Rua 29 de julho, nº 411-B - Centro

62.700 - 000 Canindé/CE

(claudianaaquarelafm@hotmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

A.W.M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (C.N.P.J Nº 27.854.176/0001-67)

Rua 29 de julho, nº 411-B - Centro

62.700 - 000 Canindé/CE

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __6383_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas tes ao caso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6117107.html
Nota_Tecnica_6116971.html

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Rádio Aquarela Cearense Ltda.

CNPJ: 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE.

Ilmo. Sr.
Coordenador de Pós-Outorgas
JUDSON JOSÉ TELES CONFORN
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 9677/2020/MCOM.

REF.: Processo nº 01250.064604/2017-51 – Nº SEI: 6117088.

Canindé/CE, 15 de dezembro de 2020.

A **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.372.728/0001-70, permissionária do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade de CANINDÉ/CE, em atendimento à Nota Técnica nº 6383/2020/SEI-MCOM, anexa ao Ofício supracitado, vem mui respeitosamente apresentar a documentação exigida referente ao processo de Transferência Direta de Outorga desta emissora.

Segue em anexo, os documentos elencados abaixo:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

- Declarações firmadas pelo representante legal;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (9259050) SEI 53115.028309/2020-33 / pg. 1

Rádio Aquarela Cearense Ltda.

CNPJ: 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE.

Atenciosamente,

MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA
CPF nº 259.081.893-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Antonio Weber M. Monteiro Neto

Assinatura do representante legal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Scanned by TapScanner

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A W M MONTEIRO NETO RADIO-ME, CNPJ n° 27.854.176/0001-67.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2020 às 08:23:21

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Para consultar a autenticidade do documento acesse https://autdoc.tjce.jus.br e informe o seguinte código: 930811301

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000662

Razão Social
A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000028392	C.N.P.J.: 27854176000167	CENTRO	62700000

Localizado RUA 29 DE JULHO, 411 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
1760624 - A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

Endereço
RUA 29 DE JULHO, 411
CENTRO CANINDE-CE CEP: 62700000

Documento
C.N.P.J.: 27.854.176/0001-67

No. Requerimento
0000000662/2020

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a mesma.
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDE-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 08/02/2021
COD. VALIDAÇÃO 0000000662

Impresso por Em
CLIENTE 14/12/20 às 09:08:44

Para validar essa certidão acesse o site www.caninde.ce.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (9239050) SEI 53115.023309/2020-33 / pg. 5
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: AWM MONTEIRO NETO RADIO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:25:27

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 27.854.176/0001-67

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:26:26

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:28:04

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:28:35

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.026.893-95

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:29:30

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.026.893-95

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:29:57

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:30:43

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:31:29

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 907.819.613-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:32:13

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 907.819.613-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/12/2020 **Hora:** 09:32:39

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ: 02.372.728/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:28 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2021.
Código de controle da certidão: **34EF.549A.D66B.EB09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente para conferência com a origem
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo - Documentos_Cedente_Cessionária (6296555) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 11

MIRAÍMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA	
ENDEREÇO ·	
1 - AVENIDA MINGUEIRA BRAGA, 13 - CENTRO - ITAPIPOCA - 62530000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
920	02.372.728/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Emanuel Gildemar de Sousa Ponte
Diretor de Tributos e Arrecadação

EMITIDA EM: 19/11/2020 11:15:55
VÁLIDA ATÉ: 17/02/2021
VALIDADE: 90 dias.

Código autenticação: 20200000797001605795355210035 6

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.372.728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/12/2020 a 19/01/2021

Certificação Número: 2020122100491425611401

Informação obtida em 31/12/2020 10:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.cadastro.caixa.gov.br/sicrf-cliente/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo_Documentos_Cliente_Sessionaria (0296535) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 13

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.854.176/0001-67
Razão Social: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
Endereço: RUA 29 DE JULHO 411 B / CENTRO / CARIDADE / CE / 62730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122015525838017655

Informação obtida em 31/12/2020 10:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.cef.gov.br/sicrifgts-ate-cadastramento-regularidade/pages/consultaEmpregador.jsf?f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Anexo_Documentos_Cliente_Gestionaria (0296535) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 14

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**

CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:39 do dia 31/12/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.agenciagov.br/?q=f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo_Documentos_Ouvinte_Sessionaria (0296535) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 15

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:31:55 do dia 31/12/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticidade-assinatura.agu.gov.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo_Documentos_Ocorrente_Sessionaria (0296535) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 7585/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51

INTERESSADAS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (CEDENTE) E A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Aquarela Cearense Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Canindé, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 6383/2020/SEI-MCOM concluiu pelo envio dos Ofícios nº 9677/2020/MCOM e nº 9678/2020/MCOM as interessadas, com vistas à apresentação de documentação complementar. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.025309/2020-33 foram apresentados os documentos exigidos.

ANÁLISE

3. Com efeito, em que pese a completa instrução do feito e para fins de evitar uma possível restituição dos autos para complementar a documentação, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

> RELATIVO À CESSIONÁRIA:
>
> a) Atos arquivados na Junta Comercial datados de 30.05.2017, sob o nº 23103789013 e de 22.08.2017 sob o nº 5019230.
>
> **Obs**: em havendo alteração contratual posterior ao Contrato Social, o mesmo também deverá ser apresentado.
>
> b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. Ademais, **faz-se necessário que a entidade, Rádio Aquarela Cearense Ltda., esclareça qual o local da sede da empresa, isso porque foram colacionadas certidões municipais de Itapipoca/CE e de Miraima/CE.**

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

documentos relacionados no parágrafo 3 e se manifeste quanto ao exposto no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Pós-Outorgas substituta**, em 31/12/2020, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6296680** e o código CRC **C796CD86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.064604/2017-51 SEI nº 6296680

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 12267/2020/MCOM

Brasília, 31 de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (C.N.P.J Nº 02.372.728/0001-70)
Av. Mingueira Braga, 13 - Centro
62.530-000 Miraima/CE
(clinicadrmarciomoreira@hotmal.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7585/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Pós-Outorgas substituta**, em 31/12/2020, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6296752** e o código CRC **3EF328FA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12267/2020/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 6296752

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 12269/2020/MCOM

Brasília, 31 de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
A.W.M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (C.N.P.J Nº 27.854.176/0001-67)
Rua 29 de julho, nº 411-B - Centro
62.700 - 000 Canindé/CE
(claudianaaquarelafm@hotmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7585/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Pós-Outorgas substituta**, em 31/12/2020, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6296764** e o código CRC **A0C2C0DF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12269/2020/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 6296764

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Correspondência Eletrônica - 6296936

Data de Envio:
31/12/2020 11:55:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
drmarciogreyckmoreira@hotmail.com
clinicadrmarciomoreira@hotmail.com
atendimento@completta.com.br
fco_bastos@yahoo.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (C.N.P.J Nº 02.372.728/0001-70)

Av. Mingueira Braga, 13 - Centro

62.530-000 Miraima/CE

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _7585_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

em automática, favor não responder.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6296752.html
Nota_Tecnica_6296680.html

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Correspondência Eletrônica - 6296944

Data de Envio:
31/12/2020 11:57:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
claudianaaquarelafm@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

A.W.M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (C.N.P.J Nº 27.854.176/0001-67)

Rua 29 de julho, nº 411-B - Centro

62.700 - 000 Canindé/CE

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _7585_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexos:
Oficio_6296764.html
Nota_Tecnica_6296680.html

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Rádio Aquarela Cearense Ltda.

CNPJ: 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE.

Ilma. Sra.
Coordenadora de Pós-Outorgas
RICIELE MILANI
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 12267/2020/MCOM.

REF.: Processo nº 01250.064604/2017-51 – Nº SEI: 6296752.

Canindé/CE, 04 de janeiro de 2021.

A **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.372.728/0001-70, permissionária do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade de CANINDÉ/CE, em atendimento à Nota Técnica nº 7585/2020/SEI-MCOM, anexa ao Ofício supracitado, vem mui respeitosamente apresentar a documentação exigida referente ao processo de Transferência Direta de Outorga desta emissora.

Seguem em anexo, os documentos elencados abaixo:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

- Atos arquivados na Junta Comercial datados de 30/05/2017, sob o nº 23103789013 e de 22/08/2017 sob o nº 5019230;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Esclarecemos que atualmente o local da sede da Rádio Aquarela Cearense Ltda é na **Avenida Mingueira Braga, nº 13, Centro, Miraíma/CE, CEP: 62.530-000**.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (6335283) SEI 53115.000315/2021-70 / pg. 1

Rádio Aquarela Cearense Ltda.

CNPJ: 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE.

O fato de uma das certidões municipais anexada ao processo **muito anteriormente** ter sido expedida pelo Município de Itapipoca/CE, é que anteriormente a sede da entidade era nesta cidade, porém em 2019, foi realizado o 4º aditivo ao contrato social desta emissora, e o endereço de sede da mesma foi alterado.

Vale ressaltar que esse aditivo foi encaminhado ao Ministério por meio do protocolo nº 01250.053495/2019-17 e o processo já se encontra deferido e concluído. Entretanto, para evitar quaisquer problemas com esta Pasta, estamos anexando o 4º aditivo da Rádio Aquarela Cearense Ltda assim como seu cartão CNPJ onde consta o novo endereço de sede da emissora.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA
CPF nº 259.081.893-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (8335283) SEI 53115.000315/2021-70 / pg. 2

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)
SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS

FILHO DE (pai)
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

(mãe)
REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)
06/02/1984

IDENTIDADE (número)
02264955704

Órgão Emissor
DETRAN

UF
CE

CPF (número)
002 026 893-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.)
RUA 29 DE JULHO

NÚMERO
411

COMPLEMENTO
B

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
62700000

MUNICÍPIO
CANINDE

UF
CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A W M MONTEIRO NETO RADIO

LOGRADOURO (rua, av., etc.)
RUA 29 DE JULHO

NÚMERO
411

COMPLEMENTO
B

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
62700000

MUNICÍPIO
CANINDE

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CANINDECONTABILIDADES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$
50.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
6010100
Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO
ATIVIDADES DE RADIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
22/05/2017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/perente)
A W M MONTEIRO NETO RADIO

DATA DA ASSINATURA
16/05/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Antonio Weber M. Monteiro Neto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral - 30.05

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 23103789013
EM 30/05/2017

8A W M MONTEIRO NETO RADIO

Protocolo: 17/255.532-9

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700438511

CE25062300

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103789013 em 30/05/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO, Nire 23103789013 e protocolo 172555329 - 26/05/2017. Autenticação: 5EE65B8CEADB708C6B1647CCCB3688AD7B7BE6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/255.532-9 e o código de segurança hWVW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Scanned by TapScanner

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

O Empresário A W M MONTEIRO NETO RADIO estabelecido na (o) RUA 29 DE JULHO, 411, B, bairro CENTRO, CANINDE, CE CEP: 62.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CANINDE - CE, 16 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700438511 CE25062300

Junta Comercial do Estado do Ceara
Certifico registro sob o nº 23103789013 em 30/05/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO, Nire 23103789013 e protocolo 172555329 - 26/05/2017 Autenticação: 5EE65B8CEADB706C6B1647CCCB3688AD7B7BE6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/255.532-9 e o código de segurança hWWW Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria-Geral.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Scanned by TapScanner

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
17/230987-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103789013	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE1201700467734

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

CANINDE
Local

20 Julho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: Antonio Weber M. Monteiro Neto
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Claudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

22/08/2017
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
registro sob o nº 5019230 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME, Nire 23103789013 e protocolo 172309875 - 017. Autenticação: 19B1444D7A32E4B6C1526DD67479F2A27A2DD814. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar umento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.987-5 e o código de segurança a5L9 Esta cópia foi autenticada nte e assinada em 28/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378901-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO	REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
06/02/1984	02264955704	DETRAN	CE	002.026.893-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA 29 DE JULHO	411

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
B	CENTRO	62700000

MUNICÍPIO	UF
CANINDE	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA 29 DE JULHO	411

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
B	CENTRO	62700000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CANINDE	CE	BRASIL	CANINDECONTABILIDADES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 6010100 Atividades secundárias	ATIVIDADES DE RADIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [X] 2 - NÃO
22/05/2017	27.854.176/0001-67			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A W M MONTEIRO NETO RADIO ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20/07/2017	Antonio Weber M. Monteiro Neto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo
22 / 08 / 2017

AUTENTICAÇÃO

AUTENTI
§ 3º DO
RODAPÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5019230
EM 22/08/2017.

A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME

Protocolo: 17/230.987-5

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700467734

Junta Comercial do Estado do Ceará
registro sob o nº 5019230 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME, Nire 23103789013 e protocolo 172309875 - 17. Autenticação: 19B1444D7A32E4B6C1526DD67479F2A27A2DD814. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para ste documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.987-5 e o código de segurança a5L9 Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 28/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (6335285) SEI 53115.000315/2021-70 / pg. 6
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A W M MONTEIRO NETO RADIO-ME, CNPJ n° 27.854.176/0001-67.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2020 às 08:23:21

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Para consultar a autenticidade do documento acesse https://autdoc.tjce.jus.br e informe o seguinte código: **930811301**

RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA ME

CNPJ 02.372.728 / 0001 – 70

NIRE 23200765506

4º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS GUIMARAES SOUSA, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, nascida em 24.09.1967, enfermeira, portadora do RG 818992.84 SSP-CE, CPF 423.755.503.82, residente e domiciliada a Rua Dom Aureliano Matos, n. 934, bairro Coqueiro, em Itapipoca- Ce, CEP 62.500.004,

MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA, brasileiro, medico, casado em regime parcial de comunhão de bens, nascido em 14.05.1967, portador do RG 5432 CRM – CE, CPF 259.081.893.91, residente e domiciliado a Rua Dom Aureliano Matos, n. 934, bairro Coqueiro, em Itapipoca- Ce, CEP 62.500.004, e,

EMANUELA ASSUNÇÃO GUIMARÃES MOREIRA, brasileira, empresaria, solteira, emancipada, nascida em 02.09.1996, portadora do RG 20070215797.3, SSP-CE, CPF 043.111.773.05, residente e domiciliada a Rua Dom Aureliano Matos, n. 934, bairro Coqueiro, em Itapipoca, CEP 62.500.004, na qualidade de únicos sócios da sociedade nomeiam como seu procurador o Sr. FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO, brasileiro, casado, TC – CRC 4313 – CE, portador do RG 2017113967.9,SSPDS- CE, CPF 005.676.393.04, COM ENDEREÇO A AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N. 137, CEP 60.035.110, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, da sociedade RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA ME , com registro na JUCEC, SOB O NIRE 23200765506, CNPJ 02.372.728 / 0001 – 70, com sede e foro jurídico, a Rua Sete de Setembro, n. 54, Altos, em Itapipoca-Ce, bairro Centro, CEP 62.520.031, por despacho de 18.02.1998, e, assim, resolvem de comum acordo nesta data alterar o contrato social e que o fazem mediante clausulas e condições a seguir.

A. Resolvem nesta data transferir sua sede social, foro e endereço da sociedade para **AV MINGUEIRA BRAGA, N. 13, NA CIDADE DE MIRAIMA, CEARÁ, CEP 62.530.000.**
B. Permanecem inalterados as demais clausulas, não modificadas pelo presente instrumento.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5310956 em 02/09/2019 da Empresa RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA, Nire 23200765506 e protocolo 191594458
/2019. Autenticação: CD2C3047BAA442ED80E214EE4EF86F371541444

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (8335283) SEI 53115.000315/2021-70 / pg. 8

RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

CNPJ 02. 372.728/ 0001 70
NIRE 23200765506

4º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

E, por estarem de pleno e comum acordo, pelo presente ato, assinam o mesmo em única via de igual forma e teor.

Itapipoca, 10 DE MAIO DE 2019

MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS GUIMARAES SOUSA

MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA

EMANUELA ASSUNÇÃO GUIMARAES MOREIRA

2

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5310956 em 02/09/2019 da Empresa RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA, Nire 23200765506 e protocolo 191594458
/2019. Autenticação: CD2C3047BAA442ED80E214EE4EF86F371541444

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (8335283) SEI 53115.000315/2021-70 / pg. 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/159.445-8	CEP1900182582	22/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.676.393-04	FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
...tífico registro sob o nº 5310956 em 02/09/2019 da Empresa RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA, Nire 23200765506 e protocolo 191594458
...08/2019. Autenticação: CD2C3047BAA442ED805214EE4E502E5E7A1...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (6535236) SEI 53115.000319/2021-70 / pg. 10

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA, de nire 2320076550-6 e protocolado sob o número 19/159.445-8 em 22/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5310956, em 02/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.676.393-04	FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.676.393-04	FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.676.393-04	FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.676.393-04	FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

4

Junta Comercial do Estado do Ceará
ertifico registro sob o nº 5310956 em 02/09/2019 da Empresa RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA, Nire 23200765506 e protocolo 19159445

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (6935256) SEI 53113.000319/2021-70 / pg. 11

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/159.445-8	CEP1900182582	22/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.676.393-04	FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO

5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5310956 em 02/09/2019 da Empresa RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA, Nire 23200765506 e protocolo 1915944

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (6935256) SEI 53115.000319/2021-70 / pg. 12

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.308.303-00	JOSE AIRTON GONCALVES ALVES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019

6

Junta Comercial do Estado do Ceará

...rtifico registro sob o nº 5310956 em 02/09/2019 da Empresa RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA, Nire 23200765506 e protocolo 19159445

...08/2019. Autenticação: CD2C3047BAA442ED80E914E54E...

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (6935236) SEI 53115.000319/2021-70 / pg. 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.372.728/0001-70 MATRIZ		18/02/1998

NOME EMPRESARIAL
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MINGUEIRA BRAGA	13	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.530-000	CENTRO	MIRAIMA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3631-2300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **10:42:02** (data e hora de Brasília).

7

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (6935256) SEI 53115.000319/2021-70 / pg. 14

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202101176151

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069991740
CNPJ / CPF: 02372728000170
RAZÃO SOCIAL: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2021 ÀS 19:05:39
VÁLIDA ATÉ 04/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202101176186

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 27854176000167
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2021 ÀS 19:06:16
VÁLIDA ATÉ 04/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.372.728/0001-70

Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012801021024241125

Informação obtida em 03/02/2021 19:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.854.176/0001-67

Razão Social: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

Endereço: RUA 29 DE JULHO 411 B / CENTRO / CARIDADE / CE / 62730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012804073155728957

Informação obtida em 03/02/2021 19:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**

CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:08:15 do dia 03/02/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:08:52 do dia 03/02/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.064604/2017-51	
Entidade cedente: Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70**)**	
Entidade cessionária: A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	
Localidade: Canindé	**UF:** CE
Situação da Outorga: Vincenda	
Processo de renovação nº	**Período:** 25.11.2025

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.	OK	03/07 Sei 5839264 (requerimento) 03 Sei 6251939 (declarações)
b) Licença de funcionamento	OK	02 Sei 5195263
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	01/10 Sei 6296555
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão p r i o **se o serviço for**	NÃO SE APLICA	

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

executado em faixa de fronteira.		

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01 Sei 6116857
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 11 Sei 6296555 Val.: 29.05.2021
		OK	Estadual: 01 Sei 6474097 Val.: 04.04.2021
		OK	Municipal: 12 Sei 6296555 Val.: 17.02.2021
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	05 Sei 6474097 Val.: 05.03.2021
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 11 Sei 6296555 Val.: 29.05.2021
		OK	FGTS: 03 Sei 6474097 Val.: 26.02.2021
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	06 Sei 6116857 Val.: 25.05.2021

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
	a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por	OK	10/12 Sei 5839264 Contrato Social

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Checklist COI OG_MCOM 6291737 SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 8
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

HABILITAÇÃO JURÍDICA	ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	03/07 Sei 6335235
	b) Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	13 Sei 5839264 (emissão 04.08.2020)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	14/17 Sei 5839264 (ref. 12/2019)
	d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	04 Sei 6251939 Val.: 08.01.2021
REGULARIDADE FISCAL	e) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	07 Sei 6116857
	f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 08 Sei 6116857 Val.: 26.5.2021
		OK	Estadual: 02 Sei 6474097 Val.: 04.04.2021
		OK	Municipal: 05 Sei 6251939 Val.: 08.02.2021
	g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	06 Sei 6474097 Entidade não cadastrada
	h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 08 Sei 6116857 Val.: 26.5.2021
		OK	FGTS: 04 Sei 6474097 Val.: 26.02.2021
	i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 -	OK	13 Sei 6116857 Val.: 25.5.2021

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

	Consolidação das Leis do Trabalho;		

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto (sócio-administrador)	OK	49 Sei 2317082
	Natália Rocha Monteiro Lima Verde (sócia)	OK	63 Sei 2317082
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
enhum dos sócios ou ntes da pessoa jurídica			

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Email resposta CGFI - Sei 5877716 Portaria Renovação de Outorga - Sei 5725479 Balanço patrimonial registrado em 11.10.2017 - pgs. 24/26 - Sei 2317082

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 18/02/2021, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6291757** e o código CRC **4C678AB9**.

Referência: Processo nº 01250.064604/2017-51 SEI nº 6291757

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 1305/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.064604/2017-51.
INTERESSADAS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (CEDENTE) E A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA – CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Aquarela Cearense Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Canindé, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério das Comunicações para efetuar a transferência direta da outorga em favor de A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda (cessionária).

2. Por meio da Nota Técnica nº 6383/2020/SEI-MCOM e da Nota Técnica nº 7585/2020/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 9677/2020/MCOM, nº 9678/2020/MCOM, nº 12267/2020/MCOM e nº 12269/2020/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou às entidades a complementação dos documentos necessários ao atendimento do pleito (SEI 6116971, SEI 6117088, SEI 6117107, SEI 6296680, SEI 6296752 e SEI 6296764). Em resposta, foi colacionada a documentação inserida nos protocolos nº 53115.025309/2020-33 e nº 53115.000313/2021-70, o que permitiu a continuidade da análise dos autos em epígrafe.

ANÁLISE

3. A operação denominada de transferência direta de outorga está amparada no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, alterada pela Lei nº 13.424/2017, a saber: "a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo".

4. O pedido de transferência direta da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, o qual preconiza quais são os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos necessários ao deferimento do pleito. De acordo com o art. 90, inciso I e II, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, a *prévia anuência* do Poder Público (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962) restará materializada em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, se porventura a operação corresponder à transferência direta de outorga do serviço de radiodifusão sonora; ou em Decreto do Presidente da Republica, precedido de instrução processual a efetivada pelo Ministério das Comunicações, em se tratando de transferência

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

direta de outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

5. No caso em tela, cumpre consignar que o pedido de transferência direita de outorga se encontra devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes das entidades cedente e cessionária, a saber:

> **a) Rádio Aquarela Cearense Ltda. (cedente),** representada pelo Sr. Márcio Greyck Moreira Sousa.
>
> **b) A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (cessionária),** representada pelo Sr. Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto

6. Por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 453, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de junho de 2005, conferiu-se a outorga do serviço de radiodifusão sonora em favor da entidade cedente pelo prazo de 10 (dez) anos. A última renovação do serviço deu-se por intermédio da Portaria nº 3.540/SEI, de 09 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de agosto de 2018. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente, possuindo validade até 25.11.2025 (SEI 5725480 e SEI 5725479).

7. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme exigido no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, verificou-se que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13.12.2006, ou seja, o licenciamento ocorreu há mais de 5 (cinco) anos (SEI 5195263 - Pág. 2).

8. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6291757). Sobre o assunto, ressalta-se que os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição do documento, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017. Tal postura coaduna com os postulados da celeridade e economia processual, na medida em que é dispensável a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido, na forma do art. 3º, § 1º, da Lei 13.726/2018, que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

9. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

10. **Relativamente à Cedente**, **Rádio Aquarela Cearense Ltda**., foram apresentados todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do inciso II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Infere-se que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, e também a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

11. **Relativamente à Cessionária**, **A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda.**, registra-se que todos os documentos necessários foram apresentados, com base no inciso III art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j".

12. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhado o Ato Constitutivo da sociedade, tendo-se por objetivo social, "*atividades de rádio*".

13. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação, asseverando que *a)* a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; *b)* nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

14. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR.

15. De igual modo, foram carreadas aos autos certidões emitidas respectivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Justiça do Trabalho, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, tampouco existe débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor da entidade cessionária. Ressalva-se que, apesar da certidão falimentar possuir validade somente de 30 (trinta) dias, a sua protocolização no Ministério das Comunicações ocorrera dentro do prazo de validade do documento.

16. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer [illegible]entos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-[illegible]ceira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

havendo autorização da Administração Pública para a transferência direita da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

18. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto, declaração, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão, de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990.

19. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Com efeito, foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, tendo sido constado o respeito aos limites de outorgas consubstanciados no no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, em relação à cessionária e aos sócios e administradores Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto e Natália Rocha Monteiro Lima Verde.

20. Portanto, uma vez autorizada a operação em apreço, a composição societária e diretiva da entidade cessionária será aquela decorrente do Contrato Social realizado em 20 de julho de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320181732-1 em 22 de agosto de 2017:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	Administrador

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades pratidas pela Rádio Aquarela Cearense Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação 877716).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

22. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 18/02/2021, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 18/02/2021, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 18/02/2021, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/02/2021, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6475309** e o código CRC **319BE311**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____ :

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), pessoa jurídica de direito, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, acompanhado da Portaria nº_____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), pessoa jurídica de direito, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.064604/2017-51 SEI nº 6475309

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 1347/2021/MCOM

Brasília, 1º de março de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Ricca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica 1305/2021 (6475309)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM (6475309)**,** para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 02/03/2021, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6578940** e o código CRC **045011F6**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 1347/2021/@setor@ - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 6578940

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.064604/2017-51
INTERESSADOS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.** em conjunto com a **A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Canindé, estado do Ceará, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações- substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.,** em conjunto com a **A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Canindé, estado do Ceará, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas inicialmente pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 1305/2021/SEI-MCTIC, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

6. Por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 453, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de junho de 2005, conferiu-se a outorga do serviço de radiodifusão sonora em favor da entidade cedente pelo prazo de 10 (dez) anos. A última renovação do serviço deu-se por intermédio da Portaria nº 3.540/SEI, de 09 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de agosto de 2018. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente, possuindo validade até 25.11.2025 (SEI 5725480 e SEI 5725479).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://minoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
https://sapiens.agu.gov.br/documento/594158495

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido do *"**deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para decisão"*.

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Legislação aplicável

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de ...são, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
...s.agu.gov.br/documento/594158495

Parecer Jurídico 7 1/2021 (6782323) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 21

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I, c/c art.), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 7. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme exigido no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, verificou-se que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13.12.2006, ou seja, o licenciamento ocorreu há mais de 5 (cinco) anos (SEI 5195263 - Pág. 2).

13. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades pratidas pela Rádio Aquarela Cearense Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 5877716).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/594158495 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência (Doc. SEI n.º 2317082), firmado pelos representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Rádio Aquarela Cearense Ltda.**, na condição de cedente, e **A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda.**, na posição de cessionária. Posteriormente, o pedido foi ratificado pelos interessados, que apresentaram novo requerimento feito em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (Doc. SEI n.º 5839264).

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 10. **Relativamente à Cedente**, **Rádio Aquarela Cearense Ltda**., foram apresentados todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do inciso II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Infere-se que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, e também a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI n.º [illegible] fl. 14**), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**Docs. SEI nº 6116877, fl.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.agu.gov.br/documento/594158495 https://intranet.agu.gov.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

6), de regularidade perante o FGTS (**Doc. SEI nº 6474097, fl. 3**) e fazendas públicas federal (**Doc. SEI nº 6296555, fl. 11**), estadual (**Doc. SEI nº 6116877, fl. 3**) e municipal de sua sede (**Doc. SEI nº 6296555, fl. 12**), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**Doc. SEI n.º 6474097, fl. 5).**

18. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> **11. Relativamente à Cessionária**, **A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda.**, registra-se que todos os documentos necessários foram apresentados, com base no inciso III art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j".
>
> 12. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhado o Ato Constitutivo da sociedade, tendo-se por objetivo social, *"atividades de rádio".*
>
> 13. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação, asseverando que *a)* a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; *b)* nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.
>
> 14. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR.
>
> 15. De igual modo, foram carreadas aos autos certidões emitidas respectivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Justiça do Trabalho, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, tampouco existe débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor da entidade cessionária. Ressalva-se que, apesar da certidão falimentar possuir validade somente de 30 (trinta) dias, a sua protocolização no Ministério das Comunicações ocorrera dentro do prazo de validade do documento.
>
> 16. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direita da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.
>
> 18. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto, declaração, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão, de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990.

19. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo, devidamente arquivado, que evidencia como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (**Doc. SEI n.º 5839264, fls. 10/12**). [illegible] específica emitida pela Junta Comercial atesta que não houve modificação do contrato social (**Doc. SEI n.º**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.agu.gov.br/documento/594158495 https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

20. Também foram apresentados: prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI nº 6012591, fl. 7**), balanço patrimonial do exercício social de 2019 e demonstrativo contábeis (**Doc. SEI n.º 5839264, fl. 14/17**, prova da condição de brasileiro nato dos sócios e administrador (**Doc. SEI n.º2317082, fls. 49 e 63**), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (**Doc. SEI n.º 6251939, fl. 4**), prova de regularidade perante as fazendas pública federal (**Doc. Sei nº 6116857, fl. 8**), estadual (**Doc. Sei nº6116857, fl. 9**) e municipal da sede (**Doc. Sei nº 6251939, fl. 5**), bem como de regularidade quanto ao FGTS (**Doc. SEI nº 6474097, fl. 4**), e da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**Doc. SEI nº 6116857, fl. 13**). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas (Doc. SEI nº 6474097).

21. Verificamos, ainda, que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do **Doc. SEI nº 6251939, fl. 3,** devidamente assinada por seu representante legal, Sr. Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

> 20. Portanto, uma vez autorizada a operação em apreço, a composição societária e diretiva da entidade cessionária será aquela decorrente do Contrato Social realizado em 20 de julho de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320181732-1 em 22 de agosto de 2017:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	Administrador

23. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
>
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> I) Estações radiodifusoras de som:
>
> a - Locais:
>
> Ondas médias - 4
>
> Frequência modulada - 6
>
> b - Regionais:
>
> Ondas médias - 3
>
> Ondas tropicais - 3
>
> sendo no máximo 2 por Estados
>
> c - Nacionais:
>
> Ondas médias - 2
>
> Ondas curtas - 2
>
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

24. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 19. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Com efeito, foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, tendo sido constado o respeito aos limites de outorgas consubstanciados no no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, em relação à cessionária e aos sócios e administradores Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto e Natália Rocha Monteiro Lima Verde.

25. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

III - CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

27. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 11 de março de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250064604201751 e da chave de acesso 9a156502

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 594158495 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 11-03-2021 16:41. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00300/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.064604/2017-51
INTERESSADOS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora,

Aprovo o **PARECER n. 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** lançado pela Dr.ª Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

Brasília, 12 de março de 2021.

ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Comunicação Institucional

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250064604201751 e da chave de acesso 9a156502

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 594953093 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 12-03-2021 12:54. Número de Série: 17414273. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00302/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.064604/2017-51
INTERESSADOS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 12 de março de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250064604201751 e da chave de acesso 9a156502

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 595014079 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 12-03-2021 16:49. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.064604/2017-51**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 71/2021 (6782323), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/03/2021, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6782489** e o código CRC **8BEB8BD5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.064604/2017-51

Referência: Parecer nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 6782323

Interessado: Rádio Aquarela Cearense Ltda.

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para providências cabíveis.

Brasília, 15 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 15/03/2021, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6793465** e o código CRC **CB1957A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 3051/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51
INTERESSADAS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (CEDENTE) E A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Aquarela Cearense Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Canindé, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério das Comunicações para efetuar a transferência direta da outorga em favor de A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda (cessionária).

2. Preliminarmente, cumpre registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM concluiu pelo deferimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga (SEI 6782323).

ANÁLISE

3. Dessa maneira, em atendimento às orientações constantes do referido Parecer e visando a celeridade processual, foi promovida a atualização de parte dos documentos. Todavia, restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

RELATIVOS À RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.:

a) prova de regularidade para com a Fazenda municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão.

RELATIVOS À A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA.:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda municipal **da sede da entidade**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão.

CONCLUSÃO

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 17/03/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6795833** e o código CRC **CC56B718**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 5715/2021/MCOM

Brasília, 17 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (C.N.P.J Nº 02.372.728/0001-70)
Av. Mingueira Braga, 13 - Centro
62.530-000 Miraima/CE
(clinicadrmarciomoreira@hotmal.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3051/2021/SEI-MCOM acompanhada do Parecer Jurídico (SEI 6782323), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6795887** e o código CRC **F7DDF2FE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5715/2021/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 6795887

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 5716/2021/MCOM

Brasília, 17 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
A.W.M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (C.N.P.J Nº 27.854.176/0001-67)
Rua 29 de julho, nº 411-B - Centro
62.700 - 000 Canindé/CE
(claudianaaquarelafm@hotmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3051/2021/SEI-MCOM acompanhada do Parecer Jurídico (SEI 6782323), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6795902** e o código CRC **2A035160**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5716/2021/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 6795902

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Correspondência Eletrônica - 6804030

Data de Envio:
17/03/2021 14:08:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
drmarciogreyckmoreira@hotmail.com
clinicadrmarciomoreira@hotmail.com
atendimento@completta.com.br
fco_bastos@yahoo.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (C.N.P.J Nº 02.372.728/0001-70)

Av. Mingueira Braga, 13 - Centro

62.530-000 Miraima/CE

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __3051_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6795887.html
Parecer_Juridico_6782323_PAR_071_2021_CGRT_DLP_radio_aquarela_cearense_ltda_transferir_de_outorga_do_servico_de_radiodifusao.pdf
Nota_Tecnica_6795833.html

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Correspondência Eletrônica - 6804045

Data de Envio:
17/03/2021 14:10:58

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
claudianaaquarelafm@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

A.W.M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (C.N.P.J Nº 27.854.176/0001-67)

Rua 29 de julho, nº 411-B - Centro

62.700 - 000 Canindé/CE

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.064604/2017-51.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _3051_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6795902.html
Nota_Tecnica_6795833.html
Parecer_Juridico_6782323_PAR_071_2021_CGRT_DLP_radio_aquarela_cearense_ltda_transferir_de_outorga_do_servico_de_radiodifusao.pdf

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Rádio Aquarela Cearense Ltda.

CNPJ: 02.372.728/0001-70

Av. Mingueira Braga, nº 13, Centro, CEP: 62.530.000, Miraíma/CE.

Ilmo. Sr.
Coordenador de Pós-Outorgas
JOSÉ TELES CONFORTIN
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 5715/2021/MCOM, que trata da Transferência Direta da Outorga desta emissora, na cidade de Canindé/CE.

REF.: Processo nº 01250.064604/2017-51 – Nº SEI: 6795887.

Canindé/CE, 29 de março de 2021.

A **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.372.728/0001-70, permissionária do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade de Canindé/CE, em atendimento à Nota Técnica nº 3051/2021/SEI-MCOM, anexa ao Ofício supracitado, vem mui respeitosamente apresentar a documentação exigida referente ao processo de Transferência Direta de Outorga desta emissora.

Seguem em anexo, os seguintes documentos:

RELATIVOS À RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

RELATIVOS À A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA.:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionisio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Rádio Aquarela Cearense Ltda.

CNPJ: 02.372.728/0001-70

Av. Mingueira Braga, nº 13, Centro, CEP: 62.530.000, Miraíma/CE.

Atenciosamente,

MARCIO GREYCK MOREIRA SOUSA
CPF nº 259.081.893-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MIRAÍMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA	
ENDEREÇO	
1 - AVENIDA MINGUEIRA BRAGA, 13 - CENTRO - ITAPIPOCA - 62530000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
920	02.372.728/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Emanuel Gildenir [illegible]
Diretor de Cadastro, Arrecadação e Cobranças da Impos[illegible]

EMITIDA EM: 25/03/2021 09:38:36
VÁLIDA ATÉ: 23/06/2021
VALIDADE: 90 dias.

Código autenticação: 2021000089700161667591653901 81

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (7068674) SEI 33115.010206/2021-36 / pg. 3

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME, CNPJ n° 27.854.176/0001-67.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Sexta-feira, 26 de Março de 2021 às 10:49:57

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Para consultar a autenticidade do documento acesse https://autdoc.tce.jus.br e informe o seguinte código: 665929278

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000278

Razão Social
A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000028392	C.N.P.J.: 27854176000167	CENTRO	62700000

Localizado RUA 29 DE JULHO, 411 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
1760624 - A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

Endereço
RUA 29 DE JULHO, 411
CENTRO CANINDE-CE CEP: 62700000

Documento
C.N.P.J.: 27.854.176/0001-67

No. Requerimento
0000000278/2021

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a mesma.
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDE-CE, 19 DE ABRIL DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 17/06/2021
COD. VALIDAÇÃO 0000000278

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (706869/1) SEI 53115.010206/2021-50 / pg. 5

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202102586760

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069991740
CNPJ / CPF: 02372728000170
RAZÃO SOCIAL: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/03/2021 ÀS 14:34:01
VÁLIDA ATÉ 14/05/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.372.728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030700165311822070

Informação obtida em 15/03/2021 14:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**

CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:35:31 do dia 15/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202102586914

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 27854176000167
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/03/2021 ÀS 14:34:36
VÁLIDA ATÉ 14/05/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD500008569C9-bb33-08d11492a0dc

Anexo_Cedente e Cessionária (6733809) SEI 012300.064604/2017-51 / pg. 4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.854.176/0001-67
Razão Social: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
Endereço: RUA 29 DE JULHO 411 B / CENTRO / CARIDADE / CE / 62730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030701544731550438

Informação obtida em 15/03/2021 14:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:36:21 do dia 15/03/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 27.854.176/0001-67

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:30:22

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Cedente e Cessionária (7843411) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 7

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:28:39

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Cedente e Cessionária (7843411) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:29:09

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexo.mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo… 1/1
Anexo_Cedente e Cessionária (7643411) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 9

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.026.893-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:29:40

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I - Cedente e Cessionária (7074511) SEI 01250.064604/2017-31 / pg. 10

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.026.893-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:29:53

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I - Cedente e Cessionária (7074511) SEI 53500.064604/2017-51 / pg. 11

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:31:15

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo _Cedente e Cessionária (7074511) SEI 01250.064604/2017-31 / pg. 12

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:31:45

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I - Cedente e Cessionária (7074511) SEI 01250.064604/2017-31 / pg. 13

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 907.819.613-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:32:31

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I - Cedente e Cessionária (7074511) SEI 01250.064604/2017-31 / pg. 14

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 907.819.613-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 20/04/2021 **Hora:** 13:32:46

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I - Cedente e Cessionária (7074511) SEI 53500.064604/2017-51 / pg. 15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**

CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:16:35 do dia 20/04/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/05/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/sistemas/sistemas.htm Anexo "Cedente e Cessionária (7074311)" SEI 012350.084604/2017-31 / pg. 16

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.372.728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041400474120819069

Informação obtida em 20/04/2021 13:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sifge.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo 1_Gedente e Cessionária (7074511) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 17

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **27.854.176/0001-67**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:18:20 do dia 20/04/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7074511&id_procedimento_atual=7074511&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000001&infra_hash=... SEI 012500.004604/2017-31 / pg. 16
Anexo "Cedente e Cessionária" (7074511)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.854.176/0001-67
Razão Social: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
Endereço: RUA 29 DE JULHO 411 B / CENTRO / CARIDADE / CE / 62730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041402452673234757

Informação obtida em 20/04/2021 13:20:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sifge.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf?f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Anexo I - Cedente e Cessionária (7074311) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 19

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.064604/2017-51	
Entidade cedente: Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70**)**	
Entidade cessionária: A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	
Localidade: Canindé	**UF: CE**
Situação da Outorga: Vincenda	
Processo de renovação nº	**Período:** 25.11.2025

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.	OK	03/07 Sei 5839264 (requerimento) 03 Sei 6251939 (declarações)
b) Licença de funcionamento	OK	02 Sei 5195263
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	01/09 Sei 7074311
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de :eira.**	NÃO SE APLICA	

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01 Sei 6116857
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 11 Sei 6296555 Val.: 29.05.2021
		OK	Estadual: 01 Sei 6795809 Val.: 14.05.2021
		OK	Municipal: 03 Sei 7068871 Val.: 23.06.2021
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	10 Sei 7074311 Val.: 20.05.2021
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 11 Sei 6296555 Val.: 29.05.2021
		OK	FGTS: 11 Sei 7074311 Val.: 13.05.2021
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	06 Sei 6116857 Val.: 25.05.2021

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da	OK	10/12 Sei 5839264 Contrato Social 03/07 Sei 6335235

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JURÍDICA	qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;		
	b) Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	13 Sei 5839264 (emissão 04.08.2020)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	14/17 Sei 5839264 (ref. 12/2019)
	d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	04 Sei 7068871 Val.: 25.04.2021
REGULARIDADE FISCAL	e) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	07 Sei 6116857
	f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 08 Sei 6116857 Val.: 26.05.2021
		OK	Estadual: 04 Sei 6795809 Val.: 14.05.2021
		OK	Municipal: 05 Sei 7068871 Val.: 17.06.2021
	g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12 Sei 7074311 Entidade não cadastrada
	h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 08 Sei 6116857 Val.: 26.05.2021
		OK	FGTS: 13 Sei 7074311 Val.: 13.05.2021
	i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	13 Sei 6116857 Val.: 25.05.2021

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto (sócio-administrador)	OK	49 Sei 2317082
	Natália Rocha Monteiro Lima Verde (sócia)	OK	63 Sei 2317082
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em ão transitada em			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Checklist COPCOU_MCOM 0795695 SEI 01250.064664/2017-51 / pg. 23
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Email resposta CGFI - Sei 5877716 Portaria Renovação de Outorga - Sei 5725479 Balanço patrimonial registrado em 11.10.2017 - pgs. 24/26 - Sei 2317082

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 20/04/2021, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6795699** e o código CRC **73EFDC77**.

Referência: Processo nº 01250.064604/2017-51 SEI nº 6795699

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 4775/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.064604/2017-51.
INTERESSADAS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (CEDENTE) E A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DECISÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Aquarela Cearense Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Canindé, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério das Comunicações para efetuar a transferência direta da outorga em favor de A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda (cessionária).

2. Inicialmente, cumpre registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM concluiu pelo deferimento do pedido de transferência e encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga (SEI 6782323).

3. Por meio da Nota Técnica nº 3051/2021/SEI-MCOM foram expedidos ofícios às entidades para fins de atualização consubstanciada na comprovação da manutenção da regularidade fiscal. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.010206/2021-50, foram encaminhados os documentos atualizados (SEI 6795833).

ANÁLISE

4. Em atenção às orientações constantes no referido Parecer nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi realizada a atualização dos documentos necessários à aferição da manutenção da regularidade fiscal, conforme *Checklist* (SEI 6795699).

5. Logo, entende-se que a documentação colacionada aos autos está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo que o pedido de transferência direita se encontra apto a ser deferido.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de transferência direta, em complementação à Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-M, e pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Estado das Comunicações, para ciência e adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 20/04/2021, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 20/04/2021, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 20/04/2021, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 20/04/2021, às 20:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7074388** e o código CRC **6F9393F6**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), pessoa jurídica de direito, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a ção realizada, ficarão assim constituídos:

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº_____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.064604/2017-51 SEI nº 7074388

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2452, de 22 de abril de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), pessoa jurídica de direito, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7120254** e o código CRC **05B2BF53**.

Referência: Processo nº 01250.064604/2017-51 SEI nº 7120254

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 3185/2021/MCOM

Brasília, 22 de abril de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria 2452/2021/MCOM (7120254) e Exposição de Motivos (7120263)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4775/2021/MCOM (7074388), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria 2452/2021/MCOM (7120254) e Exposição de Motivos (7120263), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 23/04/2021, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7121738** e o código CRC **3155913F**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3185/2021/@setor@ - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 7121738

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 22 de abril de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2452, de 22 de abril de 2021, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7120263** e o código CRC **64359EB9**.

Referência: Processo nº 01250.064604/2017-51 SEI nº 7120263

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2021 18:06:50
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6391220
Data prevista de publicação: 07/05/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13489790	ATO PORTARIA NA 2452.rtf	1c7fda4ffb096c55 f3e28e845c53f7bf	13,00	R$ 429,52
TOTAL DO OFICIO			**13,00**	**R$ 429,52**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Comprovante Envio_Matéria (7297057) SEI 01250.004604/2017-51 / pg. 33

PORTARIA MCOM Nº 2.234, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.017676/2020-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5722/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 176/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2020, a permissão outorgada à SISTEMA FIGUEROA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 04.327.760/0001-69), anteriormente denominada de Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 188, publicado em 8 de abril de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.256, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070440/2018-82, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Apoio Artístico e Cultural do Axinim, inscrita no CNPJ sob nº 28.528.010/0001-13, cuja sede se situa na R.A. Comunidade do Axinim, na localidade de Borba, Estado do Amazonas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.332, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011941/2014-03, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2903/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 114/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO ANDRADAS LTDA (CNPJ nº 17.043.183/0001-25), nos termos do Decreto n.º 88.753, publicado em 28 de setembro de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.402, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042683/2013-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2946/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 122/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Patrocínio Ltda (CNPJ nº 23.409.055/0001-55), nos termos da Portaria n.º 184, publicada em 21 de outubro de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.403, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037458/2016-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Belém Ribeirinha - ARCBR, inscrita no CNPJ sob n° 24.987.798/0001-75, cuja sede se situa na Rua dos Caripunas, nº 400, Bairro Jurunas, na localidade de Belém, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.441, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o que consta no processo nº 53000.056234/2011-39, bem como invocando as razões expostas na Nota Técnica nº 2678/2021/SEI-MCOM e no Parecer Jurídico nº 127/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 1.224/2019/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 2019, por meio da qual foi declarada a extinção da autorização da Fundação Cultural e Comunitária de Urbano Santos, CNPJ nº 02.882.962/0001-47, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Urbano Santos, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.442, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018926/2012-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2961/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 131/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2012, a permissão outorgada à RÁDIO VILA REAL LTDA (CNPJ nº 22.241.954/0001-29), nos termos da Portaria nº 97, publicada em 25 de julho de 1989, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 39, de 1992, publicado em 23 de junho de 1992, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.452, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), pessoa jurídica de direito, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.465, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.025510/2020-11, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 12 (doze), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, na localidade de São José dos Campos/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital (TVD).

Art. 2º O funcionamento está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 2.020/SEI-MCOM, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, art. 52, Capítulo IV, Anexo VII, da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.010610/2016-18, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO ITAPOAN SOCIEDADE ANÔNIMA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Casa Nova/BA, o canal 21 (vinte e um), correspondente à faixa de frequência de 512 a 518 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria n° 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021050700008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Comprovante PUB_PORTARIA_2452_2021 (7268442) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 34

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

DESPACHO

PROCESSO: 01250.064604/2017-51.
INTERESSADAS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (CEDENTE) E A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA PUBLICADA EM 07.05.2021. REMESSA DOS AUTOS À CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para que seja providenciada a sua remessa à Casa Civil da Presidência da República, em razão da publicação, no Diário Oficial da União do dia 07 de maio de 2021, da Portaria MCOM nº 2.452, de 22 de abril de 2021, que autorizou a transferência da outorga da Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), em favor da A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará (SEI 7268442).

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 11/05/2021, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 11/05/2021, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 11/05/2021, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 12/05/2021, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7270042** e o código CRC **79CF131E**.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Minutas e Anexos

Não Possui.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 4070/2021/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7120263)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2452/2021/SEI-MCOM (7120254), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7120263), para conhecimento e e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/05/2021, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7289509** e o código CRC **5227BCEA**.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Ofício Interno 4070 (7289509) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 37

Id solicitação: 57dbac148075d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (88) 36312300	**E-mail:**
CNPJ: 02.372.728/0001-70	**Número do Fistel:** 50402237498
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/11/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSC63/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Av Mingueira Braga		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 13
Município: Miraíma	**UF:** CE	**CEP:** 62530000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua 29 de julho		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 411-B
Município: Canindé	**UF:** CE	**CEP:** 62700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 29 de julho		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 411-B
Município: Canindé	**UF:** CE	**CEP:** 62700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Canindé	**UF:** CE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	**Frequência:** 102.5 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.5988kW
HCI: 33 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Relatório Canal Cedente (7337824) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 38

Número da Estação: 688666906	**Número Indicativo:** ZYV689
Data Último Licenciamento: 13/03/2019	**Número da Licença:** 53500.003618/2019-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 4°21'28" S	**Longitude:** 39°18'39" W	**Cota da base:** 151 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 1000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.75 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV-2-S-273			**Fabricante:** IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -0.06 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 30 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máxima:** 0.6 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.27	**5º:** 0.36	**10º:** 0.45	**15º:** 0.5	**20º:** 0.54	**25º:** 0.59	**30º:** 0.63	**35º:** 0.64	**40º:** 0.63	**45º:** 0.63	**50º:** 0.63	**55º:** 0.64
60º: 0.63	**65º:** 0.58	**70º:** 0.54	**75º:** 0.53	**80º:** 0.54	**85º:** 0.54	**90º:** 0.54	**95º:** 0.49	**100º:** 0.45	**105º:** 0.44	**110º:** 0.45	**115º:** 0.45
120º: 0.45	**125º:** 0.45	**130º:** 0.45	**135º:** 0.45	**140º:** 0.45	**145º:** 0.45	**150º:** 0.45	**155º:** 0.44	**160º:** 0.45	**165º:** 0.49	**170º:** 0.54	**175º:** 0.54
180º: 0.54	**185º:** 0.58	**190º:** 0.63	**195º:** 0.68	**200º:** 0.72	**205º:** 0.73	**210º:** 0.72	**215º:** 0.73	**220º:** 0.72	**225º:** 0.68	**230º:** 0.63	**235º:** 0.63
240º: 0.63	**245º:** 0.59	**250º:** 0.54	**255º:** 0.5	**260º:** 0.45	**265º:** 0.36	**270º:** 0.27	**275º:** 0.21	**280º:** 0.18	**285º:** 0.13	**290º:** 0.09	**295º:** 0.04
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0.04	**330º:** 0.09	**335º:** 0.09	**340º:** 0.09	**345º:** 0.13	**350º:** 0.18	**355º:** 0.21

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Relatório Canal Cedente (7837824) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 39

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.6 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006881998	2921	Portaria	MC	17/12/2002	19/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000599372005	29	Portaria	SSCE	31/01/2006	03/02/2006	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006881998	453	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000211712005	52794	Ato	CMPRL	12/09/2005	13/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000214152018-80	3818	Ato	ORLE	21/05/2018	13/06/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000423942016	3540	Portaria	MCTIC	09/07/2018	01/08/2018	Renovação	Jurídico
01250.064604/2017-51	2452	Portaria	MC	22/04/2021	07/05/2021	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Relatório Canal Cedente (7337824) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 40

Id solicitação: 57dbac148075d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA	
Nome Fantasia: Radio Aquarela 102,5 Caninde Ceara	
Telefone: (85) 33430998	**E-mail:**
CNPJ: 27.854.176/0001-67	**Número do Fistel:** 50402237498
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/11/2005	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSC63/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua 29 de Julho		**Complemento:** B
Bairro: Centro		**Numero:** 411
Município: Canindé	**UF:** CE	**CEP:** 62700000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua 29 de julho		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 411-B
Município: Canindé	**UF:** CE	**CEP:** 62700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 29 de julho		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 411-B
Município: Canindé	**UF:** CE	**CEP:** 62700000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Canindé	**UF:** CE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	**Frequência:** 102.5 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.5988kW
HCI: 33 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Relatório Canal Cessionária (7392438) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 41

Número da Estação: 688666906	**Número Indicativo:** ZYV689
Data Último Licenciamento: 13/03/2019	**Número da Licença:** 53500.003618/2019-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 4°21'28" S	**Longitude:** 39°18'39" W	**Cota da base:** 151 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 1000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.75 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.16 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV-2-S-273			**Fabricante:** IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA		
Ganho: -0.06 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 30 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máxima:** 0.6 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.27	**5º:** 0.36	**10º:** 0.45	**15º:** 0.5	**20º:** 0.54	**25º:** 0.59	**30º:** 0.63	**35º:** 0.64	**40º:** 0.63	**45º:** 0.63	**50º:** 0.63	**55º:** 0.64
60º: 0.63	**65º:** 0.58	**70º:** 0.54	**75º:** 0.53	**80º:** 0.54	**85º:** 0.54	**90º:** 0.54	**95º:** 0.49	**100º:** 0.45	**105º:** 0.44	**110º:** 0.45	**115º:** 0.45
120º: 0.45	**125º:** 0.45	**130º:** 0.45	**135º:** 0.45	**140º:** 0.45	**145º:** 0.45	**150º:** 0.45	**155º:** 0.44	**160º:** 0.45	**165º:** 0.49	**170º:** 0.54	**175º:** 0.54
180º: 0.54	**185º:** 0.58	**190º:** 0.63	**195º:** 0.68	**200º:** 0.72	**205º:** 0.73	**210º:** 0.72	**215º:** 0.73	**220º:** 0.72	**225º:** 0.68	**230º:** 0.63	**235º:** 0.63
240º: 0.63	**245º:** 0.59	**250º:** 0.54	**255º:** 0.5	**260º:** 0.45	**265º:** 0.36	**270º:** 0.27	**275º:** 0.21	**280º:** 0.18	**285º:** 0.13	**290º:** 0.09	**295º:** 0.04
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0.04	**330º:** 0.09	**335º:** 0.09	**340º:** 0.09	**345º:** 0.13	**350º:** 0.18	**355º:** 0.21

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Relatório Canal Gessionária (7392438) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 42

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.6 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006881998	2921	Portaria	MC	17/12/2002	19/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000599372005	29	Portaria	SSCE	31/01/2006	03/02/2006	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536500006881998	453	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000211712005	52794	Ato	CMPRL	12/09/2005	13/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000214152018-80	3818	Ato	ORLE	21/05/2018	13/06/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000423942016	3540	Portaria	MCTIC	09/07/2018	01/08/2018	Renovação	Jurídico
01250.064604/2017-51	2452	Portaria	MC	22/04/2021	07/05/2021	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Relatório Canal Concessionária (7392438) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 43

ANATEL Agê de T

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.854.176/0001-67
Razão Social: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA
Nome Fantasia: Radio Aquarela 102,5 Caninde Ceara
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada
Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Rua 29 de Julho
Número/Complemento: 411 B
Bairro: Centro
CEP: 62.700-000
Cidade: Canindé
UF: CE
Telefone: (85)3343-0998
Fax: (85)3343-0998
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 60.000,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 60.000
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
002.026.893-95	Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00		
907.819.613-00	Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
002.026.893-95	Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

lastrado pela portaria Nº. 447

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/?dd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Voltar Confirmar

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

EM nº 00142/2021 MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2452, de 22 de abril de 2021, publicada em 7 de maio de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19630/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.064604/2017-51.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8105197** e o código CRC **AF5D7D17**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19630/2021/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 8105197

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2915288

Usuário Externo (signatário):	Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado:	189.6.17.63
Data e Horário:	28/09/2021 10:08:49
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.007516/2021-16
Interessados:	
Weberson Wayne Nobrega Peixoto	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Outorga de Serviços de Radiodifusão	2915287

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

EM nº 00142/2021 MCOM

Brasília, 13 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2452, de 22 de abril de 2021, publicada em 7 de maio de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.064604/2017-51 INTERESSADOS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA E OUTROS ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.** em conjunto com a **A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Canindé, estado do Ceará, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, “c”, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência dascondições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 1305/2021/SEIMCOM. Regularidade do procedimento.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38,"c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscalquando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações- substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.,** em conjunto com a **A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Canindé, estado do Ceará, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas inicialmente pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 1305/2021/SEI-MCTIC, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

> 6. Por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 453, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de junho de 2005, conferiu-se a outorga do serviço de radiodifusão sonora em favor da entidade cedente pelo prazo de 10 (dez) anos. A última renovação do serviço deu-se por intermédio da Portaria nº 3.540/SEI, de 09 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de agosto de 2018. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente, possuindo validade até 25.11.2025 (SEI 5725480 e SEI 5725479).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido do ***"deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da*

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/594158495 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para decisão".

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Legislação aplicável

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/594158495
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I, c/c art.), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 7. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme exigido no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, verificou-se que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13.12.2006, ou seja, o licenciamento ocorreu há mais de 5 (cinco) anos (SEI 5195263 - Pág. 2).

13. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades pratidas pela Rádio Aquarela Cearense Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 5877716).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério daCiência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede daentidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138,de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/594158495
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio daapresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando,dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente emque arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de
2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios edirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sededa pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede daentidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138,de 2017)

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio daapresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência (Doc. SEI n.º 2317082), firmado pelos representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Rádio Aquarela Cearense Ltda.**, na condição de cedente, e **A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda.**, na posição de cessionária. Posteriormente, o pedido foi ratificado pelos interessados, que apresentaram novo requerimento feito em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (Doc. SEI n.º 5839264).

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 10. **Relativamente à Cedente**, **Rádio Aquarela Cearense Ltda**., foram apresentados todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do inciso II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Infere-se que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/594158495
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Municipal, e também a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI n.º 6335235, fl. 14**), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**Docs. SEI nº 6116877, fl. 6)**, de regularidade perante o FGTS (**Doc. SEI nº 6474097, fl. 3**) e fazendas públicas federal (**Doc. SEI nº 6296555, fl. 11**), estadual (**Doc. SEI nº 6116877, fl. 3**) e municipal de sua sede (**Doc. SEI nº 6296555, fl. 12**), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**Doc. SEI n.º 6474097, fl. 5).**

18. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 10. **Relativamente à Cessionária**, **A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda.**, registra-se que todos os documentos necessários foram apresentados, com base no inciso III art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j".
>
> 11. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhado o Ato Constitutivo da sociedade, tendo-se por objetivo social, *"atividades de rádio"*.
>
> 12. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação, asseverando que *a)* a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; *b)* nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.
>
> 13. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do
> RSR.
>
> 14. De igual modo, foram carreadas aos autos certidões emitidas respectivamente pelo Tribunal deJustiça do Estado do Ceará e pela Justiça do Trabalho, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, tampouco existe débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor da entidade cessionária. Ressalva-se que, apesar da certidão falimentar possuir validade somente de 30 (trinta) dias, a sua protocolização no Ministério das Comunicações ocorrera dentro do prazo de validade do documento.
>
> 15. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 16. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem aentidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direita da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.
>
> 17. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr.Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto, declaração, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/594158495
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

> para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão, de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990.

19. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo, devidamente arquivado, que evidencia como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (**Doc. SEI n.º 5839264, fls. 10/12**). A certidão específica emitida pela Junta Comercial atesta que não houve modificação do contrato social (**Doc. SEI n.º 5839264)**.

20. Também foram apresentados: prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI nº 6012591, fl. 7**), balanço patrimonial do exercício social de 2019 e demonstrativo contábeis (**Doc. SEI n.º 5839264, fl. 14/17**, prova da condição de brasileiro nato dos sócios e administrador (**Doc. SEI n.º2317082, fls. 49 e 63**), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (**Doc. SEI n.º 6251939, fl. 4**), prova de regularidade perante as fazendas pública federal (**Doc. Sei nº 6116857, fl. 8**), estadual (**Doc. Sei nº6116857, fl. 9**) e municipal da sede (**Doc. Sei nº 6251939, fl. 5**), bem como de regularidade quanto ao FGTS (**Doc. SEI nº 6474097, fl. 4**), e da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**Doc. SEI nº 6116857, fl. 13**). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas (Doc. SEI nº 6474097).

21. Verificamos, ainda, que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do **Doc. SEI nº 6251939, fl. 3,** devidamente assinada por seu representante legal, Sr. Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

> 20. Portanto, uma vez autorizada a operação em apreço, a composição societária e diretiva da entidade cessionária será aquela decorrente do Contrato Social realizado em 20 de julho de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320181732-1 em 22 de agosto de 2017:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	Administrador

23. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
>
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites: I) Estações radiodifusoras de som:

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/594158495
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais: Ondas

médias - 3

Ondas tropicais - 3 sendo

no máximo 2 por Estados c -

Nacionais: Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

24. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 10. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Leinº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Com efeito, foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, tendo sido constado o respeito aos limites de outorgas consubstanciados no no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, em relação à cessionária e aos sócios e administradores Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto e Natália Rocha Monteiro Lima Verde.

25. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

III - CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

27. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 11 de março de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250064604201751 e da chave de acesso 9a156502

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 594158495 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 11-03-2021 16:41. Número de Série: 345107851242672743808761495 25. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00300/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.064604/2017-51
INTERESSADOS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora,

Aprovo o **PARECER n. 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** lançado pela Dr.ª Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

Brasília, 12 de março de 2021.

ARTHUR PORTO CARVALHO Advogado da União Coordenador Jurídico de Comunicação Institucional

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250064604201751 e da chave de acesso 9a156502

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 594953093 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 12-032021 12:54. Número de Série: 17414273. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00302/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.064604/2017-51
INTERESSADOS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 12 de março de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250064604201751 e da chave de acesso 9a156502

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 595014079 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 12-032021 16:49. Número de Série: 69871299319840817481284045 41. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 4775/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.064604/2017-51.
INTERESSADAS: RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA. (CEDENTE) E A.W.M. MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DECISÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Aquarela Cearense Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Canindé, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério das Comunicações para efetuar a transferência direta da outorga em favor de A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda (cessionária).

2. Inicialmente, cumpre registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM concluiu pelo deferimento do pedido de transferência e encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga (SEI 6782323).

3. Por meio da Nota Técnica nº 3051/2021/SEI-MCOM foram expedidos ofícios às entidades para fins de atualização consubstanciada na comprovação da manutenção da regularidade fiscal. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.010206/2021-50, foram encaminhados os documentos atualizados (SEI 6795833).

ANÁLISE

4. Em atenção às orientações constantes no referido Parecer nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi realizada a atualização dos documentos necessários à aferição da manutenção da regularidade fiscal, conforme *Checklist* (SEI 6795699).

5. Logo, entende-se que a documentação colacionada aos autos está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo que o pedido de transferência direita se encontra apto a ser deferido.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de transferência direta, em complementação à Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM, e pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para ciência e adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 20/04/2021, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 20/04/2021, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 20/04/2021, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 20/04/2021, às 20:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7074388** e o código CRC **6F9393F6**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), pessoa jurídica de direito, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Natália Rocha Monteiro Lima Verde	10.000	10.000,00
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	50.000	50.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
Antônio Weber Magalhães Monteiro Neto	Administrador

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.064604/2017-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº_____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70), por meio da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de dezembro de 2002, para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. (C.N.P.J. nº 27.854.176/0001-67), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 28 de Setembro de 2021

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG e CGAP

ASSUNTO: Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Aquarela Cearense Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Canindé, estado do Ceará, requer autorização deste Ministério das Comunicações para efetuar a transferência direta da outorga em favor de A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda (cessionária).

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 142 2021 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 28/09/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2916482** e o código CRC **2FFA8C01** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 274/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.064604/2017-51

INTERESSADOS: Rádio Aquarela Cearense Ltda. – Cedente (CNPJ 02.372.728/0001-70) e A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. – Cessionária (CNPJ 27.854.176/0001-67)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00142/2021/MCOM, de 09 de setembro de 2021 (2916471)

Parecer de Mérito I (2916480) – Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, de 20 de abril de 2021

Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR/MCOM/CGU/AGU, de 11 de março de 2021[1] (2916474)

ASSUNTO: Transferência direta da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Canindé/CE

1. Trata-se da PORTARIA MCOM N° 2.452, DE 22 DE ABRIL DE 2021 que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. – Cedente, inscrita no CNP sob o nº 02.372.728/0001-70 para a A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. – Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 27.854.176/0001-67, com o uso do canal 273 na frequência de 102,5 MHz, sem direito a exclusividade, no Município de Canindé/CE, em conformidade com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e de acordo com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3]

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de transferência direta da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Canindé/CE, nos termos da Nota Técnica nº 4775/2021/SEI-MCOM, de 20 de abril de 2021 (2916480), que se posiciona pelo deferimento do pedido de transferência direta da outorga de permissão tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constatando que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor, em complementação da Nota Técnica nº 1305/2021/SEI-MCOM, de 18 de fevereiro de 2021 (SEI-MCOM 6475309).

3. O Parecer Jurídico nº 00071/2021/CONJUR/MCOM/CGU/AGU, de 11 de março de 2021 (2916474), com o registro de não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo, concluindo pelo prosseguimento do mesmo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato.

4. O quadro societário e diretoria da A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. – Cessionária se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5], o qual está alinhado com os registros da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil, como apresentado a seguir:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.854.176/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NATALIA ROCHA MONTEIRO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2022 às 15:45 (data e hora de Brasília).

5. Os registros administrativos de cadastro das entidades executoras dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], em que foi verificada a existência dos registros já em nome da A.W.M. Monteiro Neto Rádio Ltda. – Cessionária, disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac148075d&state=FM-C4, observando o lançamento da PORTARIA Nº 3.540-SEI, DE 09 DE JULHO DE 2018 (processo 53900.042394/2016-61) que renovou, por dez anos, a 25 de novembro de 2015, a permissão outorgada à Radio Aquarela Cearense Ltda. – Cedente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Transferência Direta, de 18 de fevereiro de 2020 (Checklist COPOU_MCOM 6291757) com a conclusão de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do feito, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do processo, conforme dispostos no inciso I e parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00302/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 12/03/2021, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.
[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
[4] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[5] SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[6] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Alves de Oliveira**, **Estagiário(a)**, em 14/12/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 14/12/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrizia Gonçalves Lira Ribeiro**, **Subchefe Adjunta**, em 17/12/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 19/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3801884** e o código CRC **4B38075A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados**:

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34
Para: Daniel Christianini Nery
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55
Para: Felipe Nogueira Fernandes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52
Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.
A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.
Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>
Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26
Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

> Prezado Daniel,
> Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
> att,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 142 2021 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 142 2021 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 20/01/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3901781** e o código CRC **4F169E9A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.064604/2017-51 SUPER nº 3901781

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19630/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.064604/2017-51.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2021, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8105197** e o código CRC **AF5D7D17**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19630/2021/MCOM - Processo nº 01250.064604/2017-51 - Nº SEI: 8105197

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

Ao Exmo. Sr.
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
GILBERTO KASSAB
Brasília/DF

ASSUNTO: Solicita autorização da transferência direta, no município de Canindé/CE.

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

A **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.372.728/0001-70, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência autorização para efetivar transferência direta de sua outorga do canal 273 (102,5 MHz), no município de Canindé para a Entidade **A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME**.

Encaminhamos, em anexo, todos os documentos necessários à transferência direta, de acordo com a legislação art. 15, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24/12/96, a fim de dar início ao trâmite do processo.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS GUIMARAES SOUSA
CPF 423.755.503-82
Diretora Gerente

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF 002.026.893-95
Sócio-Administrador

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2317082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 1

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DOCUMENTOS RELATIVOS À CEDENTE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO I
Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2317082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.372.728/0001-70 MATRIZ		**18/02/1998**

NOME EMPRESARIAL **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA - ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**54**	**ALTOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.500-000	**CENTRO**	**ITAPIPOCA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2017** às **17:56:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2017

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fmoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500dd5642c9bb3308d11492a0dc

Petição (2317662) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 4

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO II
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do CEARA

Cadastro atualizado até: 8 / 10 / 2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	02.372.728/0001-70	**Inscrição Estadual:**	06.999174-0
Razão Social:	RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SETE DE SETEMBRO		
Número:	00054	**Complemento:**	2 PAVIMENTO
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPIPOCA	**UF:**	CEARA
CEP:	62.500-000	**Telefone:**	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	6010100 - Atividades de rádio
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	27 / 2 / 1998
Data da Situação Cadastral:	30 / 8 / 2001
Regime de Recolhimento:	OUTROS
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/12/2010
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2017
Opção Simples:	SIM
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 9 / 10 / 2017

Voltar para seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado
Voltar à Página da SEFAZ-CE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2317082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 6

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO III
Prova de regularidade do FGTS

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02372728/0001-70
Razão Social: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 54 ALTOS / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017

Certificação Número: 2017092504035094012793

Informação obtida em 09/10/2017, às 11:21:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500dd5642c9bb3308d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO IV
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA - ME
CNPJ: 02.372.728/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:45:08 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2018.
Código de controle da certidão: **F70D.F0E9.D978.1E39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 10

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO V
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705674687

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.999.174-0
CNPJ / CPF: 02.372.728/0001-70
RAZÃO SOCIAL: RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/17 ÀS 11:19:54
VÁLIDA ATÉ 08/12/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO VI
Prova de regularidade para com o FISTEL

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Jessica Patricia da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA**
CNPJ: **02.372.728/0001-70**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:42 do dia 10/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Período: 1/2017 até 3/2017 - SEQ 1259.0054894/2017-51 / pg. 15

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700.000

DOCUMENTOS RELATIVOS À CESSIONÁRIA

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700.000

ANEXO I
Atos constitutivos e suas alterações

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO, brasileiro, casado em separação obrigatória de bens, nascido em 06/02/1984, empresário, portador do CPF de nº 002.026.893-95 e do RG: 02264955704 DETRAN-CE, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, 411 B Centro, Canindé CE CEP: 62.700-000, empresário A W M MONTEIRO NETO RADIO ME, com sede na Rua 29 de julho, 411 B Centro Canindé -CE Cep: 62.700-000, inscrita na Junta Comercial do Ceará, em 30/05/2017, sob o NIRE 2310378901-3 e no CNPJ sob o nº 27.854.176/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/09/1981, empresária, portadora do CPF de nº 907.819.613-00 e RG: 01957592006 DETRAN-CE, residente e domiciliada na Travessa Emília Almeida, 929 Monte, Canindé CE CEP: 62.700-000, passando a construir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

CLAUSULA–PRIMEIRA: A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), sendo que R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R$ 10.000,00 (dez mil reais) da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por parte do sócio que ora se ingressa na sociedade Sra. NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE. Dessa forma o capital da sociedade é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE	R$ 10.000,00
ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO	R$ 50.000,00

CLAUSULA–SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua 29 de julho, 411 B Centro, Canindé CE CEP: 62.700-000.

CLAUSULA–TERCEIRA: O objeto será;

60.10-1-00 ATIVIDADES DE RADIO
Iniciou suas atividades em 22/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (**Art. 997, II, CC/2002**).

CLAUSULA–QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ficando permitido a transferência de quotas para os filho (s) ou filha (s) em divisão equilitaria. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLAUSULA–QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLAUSULA–SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO,** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizado o uso do nome empresarial, que isoladamente representará a sociedade Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 172309867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 18
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

CLAUSULA–SETIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLAUSULA – OITAVA

É permitido nomear administrador não sócio na forma do **artigo 1.061 do código civil**, se estiver no contrato.

CLAUSULA – NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

CLAUSULA – DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA – DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA – DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo 1 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)
Parágrafo 2- Falecendo qualquer dos sócios, as quotas passam aos filhos equilitariamente. Os filhos menores tem suas quotas administrado pelo tutor legal (pai ou mãe ou responsável legal).

CLAUSULA - DECIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLAUSULA – DECIMA QUARTA

Fica estabelecido a possibilidade de venda de quotas entre os sócios veemente por contrato particular de compra e venda mercantil com força legal na Junta Comercial para posterior alteração contratual.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 9867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. alidar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 19

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

CLAUSULA – DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Canindé para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

CANINDÉ, 20 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320181732-1
EM 22/08/2017.

#A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA#

Protocolo: 17/230.986-7

Junta Comercial do Estado do Ceará
ífico registro sob o nº 23201817321 em 22/08/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo
309867 - 21/08/2017. Autenticação: D389E5D136E9B629E3825CB75C2C9C7D8E5E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
a validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/230.986-7 e o código de segurança h764 Esta cópia foi
nticada digitalmente e assinada em 30/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 20

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700.000

ANEXO II
Declarações do representante legal da entidade

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700.000

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO**, representante legal da A W N MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, DECLARO para os devidos fins que:

- A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser comtemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

- A inexistência de parcela superior a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante que seja detido, direta e indiretamente, ou por meio da empresa sob controle comum, por prestadoras de Serviços de Telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do §1° do art. 5° da Lei n° 12.485 de 12 de setembro de 2011.

- Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

Antonio Weber M. Monteiro Neto

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF nº 002.026.893-95
DIRETOR PRESIDENTE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 22

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO III
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
17/315.877-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201817321	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	310	223		BALANÇO

Local

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC

11/10/2017
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5027614 em 11/10/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 173158773 /10/2017. Autenticação: 9EF96F3D1938CC9AF9875619C6EB4D09F2A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/315.877-3 e o código de segurança riXA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente conforme certificado digital
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 24

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CANINDÉ CONTABILIDADE
contabilidade comercial e pública

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

C.N.P.J. Nº 27.854.176/0001-67

Rua: 29 de Julho, 411 B centro cep: 62.700-000CeanindeCceara

BALANÇO PATRIMONIAL
REALIZADO EM 30 DE MAIO DE 2017

ATIVO	
CIRCULANTE	**60.000,00**
DISPONIBILIDADES	
CAIXA	60.000,00
TOTAL DO ATIVO	**60.000,00**
PASSIVO	
CIRCULANTE	**60.000,00**
PATRIMONIO LÍQUIDO	**60.000,00**
Capital Social	60.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**60.000,00**

CANINDÉ CONTABILIDADE
contabilidade comercial e pública

ANTONIO CORDEIRO TAVARES
CRC/CE 10.124
CPF 366.340.183-91

Antonio Weber M Monteiro Neto

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
CPF: 002.026.893-95
SÓCIO ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5027614
EM 11/10/2017.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5027614 em 11/10/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 173158773 - 2017. Autenticação: 9EF96F3D1938CC9AF9875619C6EB4D09F2A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar cumento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/315.877-3 e o código de segurança riXA Esta cópia foi autenticada ente e assinada em 17/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 25
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CANINDÉ CONTABILIDADE
contabilidade comercial e pública

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME

C.N.P.J. Nº 27.854.176/0001-67

Rua: 29 de Julho, 411 B centro cep: 62.700-000CcanindeCceara

DEMONSTRATIVO DE INDICE DE LIQUIDEZ

O PRESENTE DEMONSTRATIVO, EXPRESSA A VERACIADADE DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA, DEMONSTRADOS ATRAVÉS DOS CÁLCULOS ABAIXO RELACIONADOS

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$$

ILG = 1,00

SG – Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC+RPL} = \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$$

SG= 1,00

LC – Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$$

LC= 1,00

ICP= Índice de Imobilização do Capital Próprio

$$ICP = \frac{AP}{PL} = \frac{60.000,00}{60.000,00} = 1,00$$

ICP = 1,00

ANTONIO CORDEIRO TAVARES
CRC/CE/10.124
CPF 366.540.183-91

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
CPF: 002.026.893-95
SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5027614 em 11/10/2017 da Empresa A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA, Nire 23201817321 e protocolo 173153773 1/10/2017. Autenticação: 9EF96F3D1938CC9AF9875619C6EB4D09F2A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar e documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/315.877-3 e o código de segurança riXA Esta cópia foi autenticada talmente e assinada em 17/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 26

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO IV
Certidão negativa de falência ou concordata

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL, nomeado através da Portaria nº 002/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a requerimento por escrito da parte interessada e nos termos do Art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verificou NÃO CONSTAR nenhuma Ação de Execução, Execução Fiscal, Busca e Apreensão, Falência ou Concordata, nem qualquer outra ação de natureza cível distribuída no Juízo Comum desta Comarca de Canindé, contra a pessoa jurídica denominada: A W M MONTEIRO NETO RADIO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.854.176/0001-67, MATRIZ, estabelecida na Rua 29 de julho, 411 B, centro, Canindé/CE.

O referido é verdade. Dou fé.

Canindé, 9 de Outubro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat. nº 00690-1-9

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
EAG
CERTIDÃO
AC 4.387.547

Julio Emanuel Arruda Lessa
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor, do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, por correspondência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.cearapaz.tech/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc/
Petição (Certidão) - Proc 0000635-62.2017.8.06.0070 pg. 28
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.854.176/0001-67 MATRIZ		30/05/2017

NOME EMPRESARIAL A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO AQUARELA 102,5 CANINDE CEARA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 29 DE JULHO	NÚMERO 411	COMPLEMENTO B	
CEP 62.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANINDE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3343-0998		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **13:18:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
SEI 01250.004864/2017-51 / pg. 29

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO VI
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Cadastro de Atividades Econômicas

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Data de Validade
31/12/17

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	INICIO DA ATIVIDADE
28392	27.854.176/0001-67	12/09/2017

NOME
A. W. M MONTEIRO NETO RADIO - ME

NOME FANTASIA
RADIO AQUARELA 102,5 CANINDE CEARA

Numero da Vaga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
ATIVIDADES DE RÁDIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE
3 PREST. SERVIÇO

ENDEREÇO
RUA 29 DE JULHO, 411 - CENTRO
CANINDÉ - CE CEP: 62700000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 12 de Setembro de 2017

Este cartão deverá ser apresentado para todos atos junto a SECRETARIA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Municipio e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inamdiplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

Caracteristicas da Atividade

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANEXO VII
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A W M MONTEIRO NETO RADIO - ME
CNPJ: 27.854.176/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 03:30:26 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2017.
Código de controle da certidão: **07D3.A835.A9EA.2B45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 33

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO VIII
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705205989

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 27.854.176/0001-67
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/09/17 ÀS 16:25:24
VÁLIDA ATÉ 17/11/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS SÓCIOS DA CESSIONÁRIA

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO**, pretenso Diretor Presidente/sócio da A W N MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, DECLARO para os devidos fins que:

- Não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "b", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96); e
- Não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excessos aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF nº 002.026.893-95
SÓCIO-ADMINISTRADOR

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL (substituto), nomeado através da Portaria nº 2/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a solicitação da parte interessada e nos termos do Art. 8º da Resolução nº 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verificou não constar nenhum PROCESSO DE COBRANÇA, EXECUÇÕES DE DÍVIDAS OU QUALQUER OUTRO DE NATUREZA CÍVEL distribuído no Juízo Comum da Comarca de Canindé contra ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO, CNH Nº 02264955704, DETRAN/CE, nascido(a) aos 06/02/1984, filho(a) de Antonio Glauber Gonçalves Monteiro e de Rejane Maria Rocha Monteiro, residente na Rua 29 de Julho,341, Centro, Canindé/CE.

CERTIFICO ainda, que a consulta dos feitos do Juizado Especial só consta informações neste Setor a partir do dia 09/05/2002 por ocasião da implantação do novo SISTEMA PROCESSUAL (SPROC).

O referido é verdade. Dou fé.
Canindé/CE, 21 de Setembro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat nº-1-9

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSÁVEL P/ PESQUISA

Selo: VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor Judicial e do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 39
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 4762274417

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF	00202689395

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, http://www.tjce.jus.br

4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;

5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 19 de setembro de 2017 às 8:59

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL, nomeado através da Portaria nº 002/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a requisição judicial, e nos termos do Art. 10º da Resolução nº 121 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verificou NÃO CONSTAR contra ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO, CNH Nº 02264955704, DETRAN/CE, nascido(a) aos 06/02/1984, filho(a) de Antonio Glauber Gonçalves Monteiro e de Rejane Maria Rocha Monteiro, residente na Rua 29 de Julho,341, Centro, Canindé/CE. NENHUM processo criminal ou inquérito policial distribuídos nesta Comarca.

CERTIFICO ainda, que a consulta dos feitos do Juizado Especial só consta informações neste Setor a partir do dia 09/05/2002 por ocasião da implantação do novo SISTEMA PROCESSUAL (SPROC).

O referido é verdade e dou fé.
Canindé, 21 de Setembro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat. 00690-1-9

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Selo: VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
QAS CERTIDÃO AC 4.387.475

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor Judicial e do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 41
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700323314
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
CPF: 002.026.893-95

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfce.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 19/09/2017 09:04:37
Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO** , CPF/CNPJ Nº **002.026.893-95** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 8 (oito) dias do mês de Março de 2017 (dois mil e dezessete) às 14:26:16.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.

c) Não foram consultados processos sigilosos.

d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.

e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3064-6140-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 43

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700352669
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO
CPF: 002.026.893-95

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfce.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 11/10/2017 15:41:53
Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 44

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **ANTONIO WEBER MAGALHAES NETO** , CPF/CNPJ N° **002.026.893-95** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 15:36:01.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Não foram consultados processos sigilosos.

d) Foram consultados apenas processos em tramitação.
e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3101-8129-9

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 45

Cartório São Francisco
1º Ofício - Canindé-CE

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

Vivianne Batista Alves Borges
Tabeliã

Rodrigo Francco Borges
Tabelião Substituto

Registros de Nascimento, Casamento e Óbito, Autenticações, Registro de Pessoas Jurídicas, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Procurações, Protestos, Registro de Títulos e Documentos

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo neste Cartório a meu cargo, autos, livros e demais papéis aqui arquivados, deles constatei - NÃO EXISTIR - contra: ANTONIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 002.026.893-95, portador do RG nº 96002026214-SSPDC/CE, residente na Rua 29 de Julho, nº 341, Centro, Canindé-CE, nenhum INSTRUMENTO ou APONTAMENTO de PROTESTO, nos últimos 05(cinco) anos.

O referido é verdade. Dou fé.

Canindé, 20 de setembro de 2017



Iêda Maria Cavalcante Vasconcelos

IÊDA MARIA CAVALCANTE VASCONCELOS
Escrevente Compromissada

Iêda Maria Cavalcante Vasconcelos
Escrevente Compromissada

CUSTAS	
	Emolumentos: R$ 12,86
	Fermoju: R$ 3,69
	Selo: R$ 6,85
	ISS: R$ 0,64
	FAADEP: R$ 0,64
	FRMP: R$ 0,64
	Buscas: R$ 6,28
	Total: R$ 31,60

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 46
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO**

Inscrição: **060825660795** Zona: 33 Seção: 90
Município: 13552 - CANINDÉ UF: CE
Data de Nascimento: 06/02/1984 Domiciliado desde: 28/04/2000
Filiação: REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

Certidão emitida às 09:14 de 20/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WHSJ.N6RV.4MN/.HIES**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO WEBER MAGALHAES MONTEIRO NETO**
Inscrição: **060825660795** Zona: 33 Seção: 90
Município: 13552 - CANINDÉ UF: CE
Data de Nascimento: 06/02/1984 Domiciliado desde: 28/04/2000
Filiação: REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

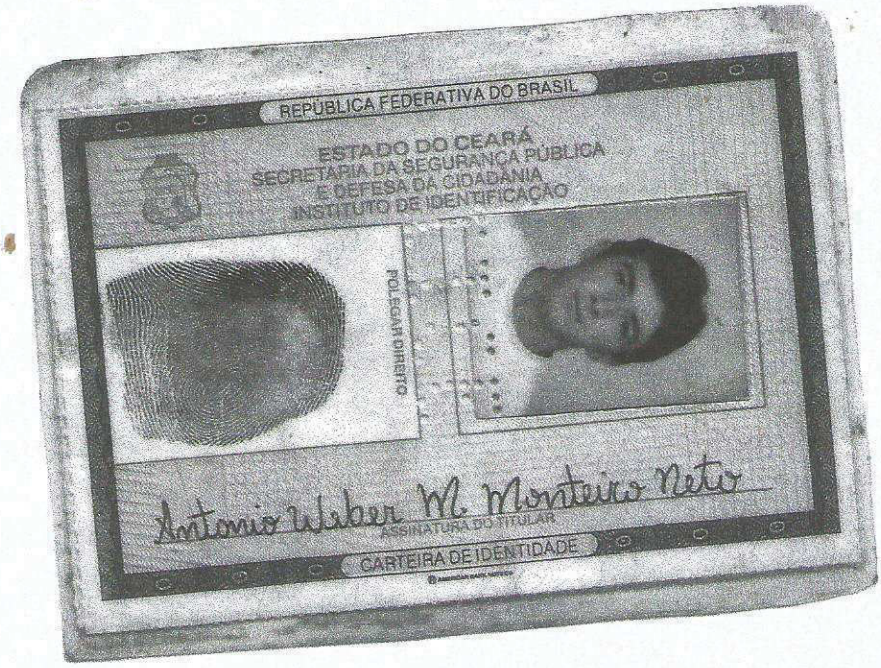
Certidão emitida às 09:10 de 20/09/2017

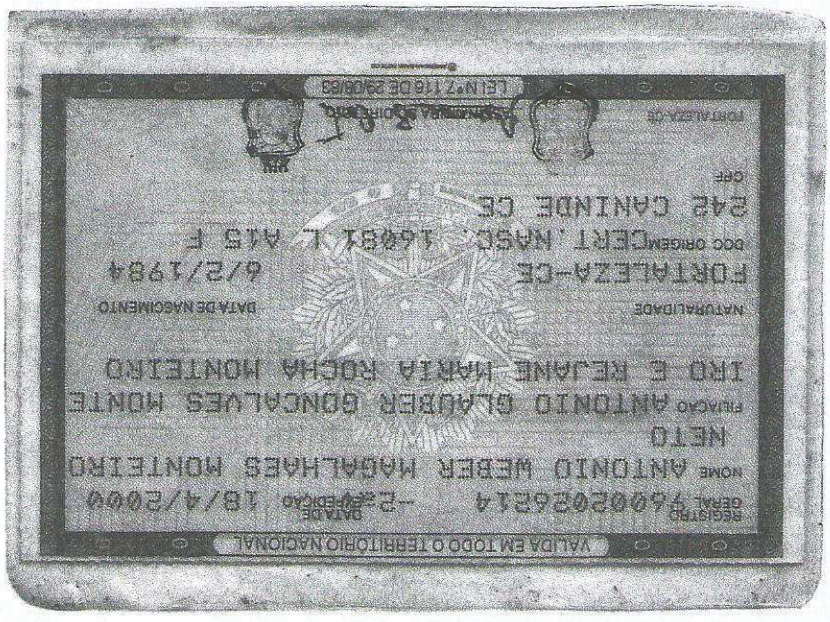
Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DXX+.MT3U.HSXB.EQHJ**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2917062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 48





f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO**, pretenso Diretor Presidente/sócio da A W N MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, DECLARO para os devidos fins que:

- Não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "b", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96); e
- Não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excessos aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF nº 002.026.893-95
SÓCIO-ADMINISTRADOR

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

CERTIDAO NEGATIVA Nº 4249462243

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CÍVEL OU CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE COMO PARTE **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**, nascido aos **27/09/1981**, filho de **REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO** e **ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO** , Documento de Identidade nº **5037542 - MTPS CE** e CPF nº **907.819.613-00**, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é valida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;

2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;

3. A veracidade das informações pode ser confirmada no sítio http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/Certidao2G.aspx;

4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;

5. Esta Certidão é valida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente quarta-feira, 20 de setembro de 2017 às 8:53, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064864/2017-51 / pg. 52

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7657615937

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	NATÁLIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
CPF	90781961300

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, http://www.tjce.jus.br

4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;

5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 19 de outubro de 2017 às 18:41

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL (substituto), nomeado através da Portaria nº 002/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a solicitação da parte interessada e nos termos do Art. 8º da Resolução nº 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verifico NÃO CONSTAR contra NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, CNH Nº 01957592006, DETRAN/CE, nascido(a) aos 27/09/1981, filho(a) de Antonio Glauber Gonçalves Monteiro e de Rejane Maria Rocha Monteiro, residente na Travessa Emília Almeida,929, Monte,Canindé/CE, NENHUM processo de natureza criminal distribuído no Juízo Comum desta Comarca.

CERTIFICO ainda, que a consulta dos feitos do Juizado Especial só consta informações neste Setor a partir do dia 09/05/2002 por ocasião da implantação do novo SISTEMA PROCESSUAL (SPROC).

O referido é verdade e dou fé.
Canindé, 21 de Setembro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat.nº 00690-1-9

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
UDI
CERTIDÃO
AC 4.387.474

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSAVEL P/ PESQUISA

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor, do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 54
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

PARA FINS PROCESSUAIS

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL (substituto), nomeado através da Portaria nº 2/2017 do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a solicitação da parte interessada e nos termos do Art. 8º da Resolução nº 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema Processual (SPROC), dele verificou não constar nenhum PROCESSO DE COBRANÇA, EXECUÇÕES DE DÍVIDAS OU QUALQUER OUTRO DE NATUREZA CÍVEL distribuído no Juízo Comum da Comarca de Canindé contra NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, CNH Nº 01957592006, DETRAN/CE, nascido(a) aos 27/09/1981, filho(a) de Antonio Glauber Gonçalves Monteiro e de Rejane Maria Rocha Monteiro, residente na Travessa Emília Almeida,929, Monte, Canindé/CE.

CERTIFICO ainda, que a consulta dos feitos do Juizado Especial só consta informações neste Setor a partir do dia 09/05/2002 por ocasião da implantação do novo SISTEMA PROCESSUAL (SPROC).

O referido é verdade. Dou fé.
Canindé/CE, 21 de Setembro de 2017.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat nº-1-9

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSÁVEL P/ PESQUISA

Selo: VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE VVR CERTIDÃO AC 4.387.473

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor Judicial e do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 55
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700362287
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
CPF: 907.819.613-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfce.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 19/10/2017 18:46:25
Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 56

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE** , CPF/CNPJ N° **907.819.613-00** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 15:25:45.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Não foram consultados processos sigilosos.

d) Foram consultados apenas processos em tramitação.
e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3101-8114-0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517082) SEI 01250.064804/2017-51 / pg. 57

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700325723
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
CPF: 907.819.613-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfce.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 20/09/2017 08:59:01
Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE
Fone: (85) 3521-2500

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 58

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL **369902/2017**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**, CPF/CNPJ N° **907.819.613-00** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 15:32:40.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2101-8121-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Cartório São Francisco
1º Ofício - Canindé-CE

1º TABELIONATO DE PROTESTOS

Vivianne Batista Alves Borges
Tabeliã

Rodrigo Francco Borges
Tabelião Substituto

Registros de Nascimento, Casamento e Óbito, Autenticações, Registro de Pessoas Jurídicas, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Procurações, Protestos, Registro de Títulos e Documentos

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo neste Cartório a meu cargo, autos, livros e demais papéis aqui arquivados, deles constatei - NÃO EXISTIR - contra: NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF sob o nº 907.819.613-00, portadora do RG nº 503757542-MTPS, residente na Rua Emilia Almeida Silva, nº 929, Monte, Canindé-CE, nenhum INSTRUMENTO ou APONTAMENTO de PROTESTO, nos últimos 05(cinco) anos.

O referido é verdade. Dou fé.

Canindé, 20 de setembro de 2017



IÊDA MARIA CAVALCANTE VASCONCELOS
Escrevente Compromissada

CUSTAS	
	Emolumentos: R$ 12,86
	Fermoju: R$ 3,69
	Selo: R$ 6,85
	ISS: R$ 0,64
	FAADEP: R$ 0,64
	FRMP: R$ 0,64
	Buscas: R$ 6,28
	Total: R$ 31,60

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2517062) SEI 01250.064604/2017-51 / pg. 60
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**
Inscrição: **052989430779** Zona: 112 Seção: 25
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 27/09/1981 Domiciliada desde: 15/07/2015
Filiação: REJANE MARIA SOUSA ROCHA
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

Certidão emitida às 08:53 de 22/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BY3S.D5T3.XWOD./LO3**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**
Inscrição: **052989430779** Zona: 112 Seção: 25
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 27/09/1981 Domiciliada desde: 15/07/2015
Filiação: REJANE MARIA SOUSA ROCHA
ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO

Certidão emitida às 08:51 de 22/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **SC+R.1TZU.IWVM.QUEL**

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

Cartório
Norões Milfont

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES
AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTO DE FIRMA
Rua Castro e Silva, 38 - Fone:(85) 3226-4172
Centro - Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALE

Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont
Escrivão

Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfo
Substitutos

Certidão de Casamento

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que o livro de REGISTRO DE CASAMENTO B76
existente em meu poder e Cartório as folhas 224 sob
o número de ordem 45095 consta o Termo de casamento do Sr.

FRANCISCO AGENOR ARAUJO LIMA VERDE com
NATALIA ROCHA MONTEIRO

que passou a se chamar:
NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
realizado em 13 de abril de 2007, contraido
perante o M.M. Juiz
SRA.NANCY SALLES DE ARAUJO-JUIZA DE CASAMENTOS
e presente as testemunhas
JOSE GLAUCO GONÇALVES MONTEIRO e
MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO
Casados com o regime de:
COMUNHAO PARCIAL DE BENS
******** O NUBENTE ********
Naturalidade....FORTALEZA-CE
Profissão.....MEDICO
Nascido a.....03/06/1977
Residente a.....Nesta Capital
Filho de.....EMIR MENDONÇA LIMA VERDE
e de Dona.....SULENE ARAUJO LIMA VERDE
******** A NUBENTE ********
Naturalidade....FORTALEZA-CE
Profissão.....DENTISTA
Nascida a.....27/09/1981
Residente a.....Nesta Capital
Filha de.....ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
e de Dona.....REJANE MARIA ROCHA MONTEIRO
Observações:
~~~~~~~~~~
~~~~~~~~~~

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 13 de abril de 2007

Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
Thanya Maria Pinheiro Barros
Escrevente Compromissada

Selo de Autenticidade

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Documento gerado oficialmente, após conferência com original.
Para verificar a autenticidade acesse https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

A W M MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME
CNPJ nº 27.854.176/0001-67

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, nº 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DECLARAÇÃO

Eu, **NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE**, pretensa Sócia da A W N MONTEIRO NETO RADIO LTDA ME, DECLARO para os devidos fins que:

- Não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "b", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96); e
- Não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excessos aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Canindé/CE, 16 de outubro de 2017.

Natália Rocha Monteiro Lima Verde

NATALIA ROCHA MONTEIRO LIMA VERDE
SÓCIA

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2517082) SEI 01250.064864/2017-51 / pg. 64

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

Ao Exmo. Sr.
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
GILBERTO KASSAB
Brasília/DF

ASSUNTO: Complemento ao processo de Transferência Direta desta emissora.

REFERÊNCIA: Processo n° 01250.064604/2017-51

Canindé/CE, 16 de novembro de 2017.

A **RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.372.728/0001-70, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, vem mui respeitosamente encaminhar documentos complementares para dar continuidade ao processo de Transferência Direta.

Encaminhamos, em anexo, todos os documentos pendentes à transferência direta, de acordo com a legislação art. 15, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108, de 24/12/96, a fim de dar início ao trâmite do processo.

Informamos que o restante da documentação exigida, já foi protocolada junto a este Ministério sob o nº 01250.064604/2017-51 em 19/10/2017.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

ANTÔNIO WEBER MAGALHÃES MONTEIRO NETO
CPF 002.026.893-95
Sócio Administrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70

Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

DOCUMENTOS RELATIVOS À CEDENTE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

ANEXO I
Balanço patrimonial

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ 02.372.728 / 0001-79
RUA SETE DE SETEMBRO N. 54
ITAPIPOCA – CEARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

A T I V O

CIRCULANTE	**R$**	**19.451,00**
DISPONIBILIDADE		
CAIXA	R$	19.451,00
PERMANENTE	**R$**	**220.452,00**
IMOBILIZADO	R$	220.452,00
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**239.903,00**

P A S S I V O

CIRCULANTE	**R$**	**0,00**
IMPOSTOS A PAGAR	R$	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**R$**	**239.903,00**
CAPITAL INTEGRALIZADO	R$	30.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R$	209.903,00
RESULTADO EXERCICIO	R$	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**239.903,00**

ITAPIPOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS G. SOUSA
SOCIA ADMINISTRADORA

FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO
TC CRC 4313 – CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017
SOB Nº 20170259429
Protocolo: 17/025942[illegible], DE 30/03/2017
Empresa:23 2 0076550 6
RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
ENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc
Petição (2479048) SEI 01250.076738/2017-15 / pg. 4
f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ 02.372.728 / 0001- 70
RUA SETE DE SETEMBRO N. 54
ITAPIPOCA – CEARÁ

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

RECEITAS OPERACIONAIS	**R$**	**0,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$	0,00
DEDUÇOES		
IMPOSTOS INCIDENTES	R$	0,00
LUCRO LIQUIDO	**R$**	**0,00**
DESPESAS	**R$**	**0,00**
ADMINISTRATIVAS	R$	0,00
GERAIS	R$	0,00
RESULTADO EXERCICIO	**R$**	**0,00**

ITAPIPOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS G. SOUSA
SOCIA ADMINISTRADORA

FABIANO DE CRISTO TEIXEIRA E PINHO
TC CRC 4313 - CE

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Petição (2479048) SEI 01250.076738/2017-15 / pg. 5

RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA
CNPJ nº 02.372.728/0001-70
Endereço para correspondência: Rua 29 de julho, n° 411 B, Centro, CEP: 62.700.000, Canindé/CE

ANEXO II
Certidão negativa de falência ou concordata

f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f27cd500-dd56-42c9-bb33-08d11492a0dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.037939/2009-32**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 28/05/2014, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0009794** e o código CRC **4B932A70**.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1247/2014/SEI-MC

Processo nº: 53000.037939/2009-32

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo em referência, por meio do qual a Metropolitana FM Ltda. (cedente), permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da sua outorga à SPC – Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise do pedido foi realizada pelo Grupo de Trabalho de Pós-Outorga – GTPO, que concluiu pela remessa do Ofício nº 546/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC (fl. 102) à Entidade, acompanhado de cópia da Nota Técnica nº 1810/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC (fls. 100/101), com vistas à ratificação de interesse na operação pretendida, tendo em vista o lapso temporal entre a data do requerimento e a data da efetivação da análise. Em caso positivo, então que encaminhasse documentação atualizada de acordo com a legislação vigente. Em resposta, a Interessada apresentou documento protocolado sob o nº 53000.050239/2013, ratificando seu interesse no prosseguimento do pleito, acompanhado de documentos (fls. 113/178).

3. Procedida à análise dos autos, em conformidade com a "Lista de Verificação de Documentos", às fls. 189/190, verificou-se a ausência de documentos imprescindíveis para o prosseguimento do pleito, por isso, a Entidade deverá promover a regular instrução processual apresentando os seguintes documentos pendentes (**em original ou cópia autenticada**):

3.1 RELATIVOS À METROPOLITANA FM LTDA. (CEDENTE):

a) Requerimento de transferência direta, dirigido ao Ministério das Comunicações, firmado por todos os sócios da Metropolitana FM Ltda. (**em original ou cópia autenticada**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade (**em original ou cópia autenticada**);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**em original ou cópia autenticada**);

3.2 RELATIVOS À SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA):

d) Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1o do art. 5 o da Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011 (**em original ou cópia autenticada**);

e) Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento (**em original ou cópia autenticada**);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade (**em original ou cópia autenticada**);

3.3 RELATIVOS AOS SÓCIOS, BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA E MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA:

g) certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor, em original ou cópia autenticada).**

CONCLUSÃO

4.Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3 (**em original ou cópia autenticada**), ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará ARQUIVAMENTO do processo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 14/07/2014, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 25/07/2014, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 25/07/2014, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0010465** e o código CRC **46FE546A**.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 1078/2014/SEI-MC

Brasília, 29 de maio de 2014

Ao (À) Sr.(a)
Representante Legal da
METROPOLITANA FM LTDA.
Rua Doutor José Rafael Cavalcante, nº 185 – Bairro Pinheirópolis
50.000-000 Recife/PE

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.037939/2009-32**.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 1247/ 2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 25/07/2014, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0010480** e o código CRC **0FD38A47**.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

OF: 1078/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
METROPOLITANA FM LTDA
RUA DOUTOR JOSÉ RAFAEL CAVALCANTE, N° 185 – BAIRRO
PINHEIRÓPOLIS CEP: 50.000-000 RECIFE/PE
PROC:. 53000.037939/2009
TRANSFERÊNCIA DIRETA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — *AVIS CN07* — **AR**

JG 09077530 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE ORIGEM / *UNITÉ D'ORIGINE*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO

CIDADE | UF | BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O.
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SLPOS

PE - 01

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.037939/2009
INTERESSADO: METROPOLITANA FM LTDA
ASSUNTO: ASSUNTO: TRANSFERENCIA DIRETA
CIDADE: CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica

Despacho: 3349 **/2009**

Referência.: Nº 53000.037939/2009
Assunto: Transferência Direta de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à METROPOLITANA FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 21 de Setembro de 2009.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se à abertura de processo conforme proposto.

Em 25 / 05 / 09

VANEA RABELO
Coordenador(a) Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós - Outorga

DLOS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

51

MINISTÉRIO das Comunicações – SSCE-MC
Fls. 02
Rubrica

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 037939/2009-32
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
11/08/2009-16:14

METROPOLITANA FM LTDA, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, desejando transferir a responsabilidade da exploração, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a **SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.** vem, por seu Diretor, que este subscreve, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos daquele serviço, obrigando-se a executá-lo, pelo restante do prazo, de acordo com todas as exigências de ordem técnica que lhe sejam feitas pelo Ministério das Comunicações e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2009.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Data: 17/08/09
DO:DOS
Para: Sedap
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/

Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSCE/MC

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SSCE-MC das Comunicações
Fls. 03
Rubrica

DECLARAÇÃO

METROPOLITANA FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, havendo obtido a correspondente permissão, mediante Portaria n°. 416, de 28 de setembro de 1988, e desejando transferi-la para a **SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.** vem por seu diretor, que a esta subscreve, dizer a V.Sa. que concorda com todos os atos que venham a ser baixados pelo Governo, relativos à transferência.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2009.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SCE-MC Ministério das Comunicações
Fls. 04
Fiscal

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, com sede na Rua Irakitan, n°. 14, Quadra Y10, bairro do Jordão, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.260-060, desejando assumir a responsabilidade de explorar, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, diferido a **METROPOLITANA FM LTDA.** vem, por seus Diretores, que este subscrevem, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos daquele serviço, obrigando-se a executá-lo, pelo restante do prazo, de acordo com todas as exigências de ordem técnica que lhe sejam feitas pelo Ministério das Comunicações e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2009.

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Estado de Pernambuco

Fls. 05 das Comunicações
Rubrica
SSCE-M.

TJPE
Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO , por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do Ofício , a meu cargo, Seção Cível, no período de **05(dez)** anos até a presente data, não encontrei distribuído contra: **METROPOLITANA F M LTDA, CPF/CNPJ:12.867.529/0001-96, Nenhum processo de Falência, concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial.** O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Julho de 2009.

Distribuidor

a) José Gilson de Oliveira Cabral.
lcmf

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO P.LO GUERRA ,RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

/-

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Mídias Comunicações - MSCE
06
Fls.
Rubrica

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Pernambuco

RECIFE, 28 de Julho de 2009

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 12867529000196 **Inscrição Estadual:** 035839104

Razão Social: METROPOLITANA FM LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOUTOR JOSE RAFAEL CAVALCANTE

Número: 185 **Complemento:**

Bairro: AGAMENON MAGALHAES

Município: CARUARU **UF:** PE

CEP: 55032570 **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime Pagamento: SIMPLES NACIONAL

Atividade Econômica: ATIVIDADES DE RADIO

Situação Cadastral Vigente: Ativo **Desde:** 01/01/2008

Data da Inscrição: 31/10/2007

Credenciamento Antecipado: SIM

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: RECIFE, 28 de Julho de 2009

Voltar

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

SSCE-M das Comunicações
Fls 07
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2009.000001706497-40** Data de Emissão: **23/07/2009**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **METROPOLITANA FM LTDA**

Endereço: **RUA DOUTOR JOSE RAFAEL CAVALCANTE, 185**

Bairro: **AGAMENON MAGALHAES** Município: **CARUARU**

Inscrição Estadual: **0358391-04** CNPJ: **12.867.529/0001-96** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **55.032-570**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **20/10/2009** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 23/07/2009 10:38:07

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

TCE-PE Fls. 08 das Comissões

Número da Certidão: **2009.000001706446-17** Data de Emissão: **23/07/2009**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **METROPOLITANA FM LTDA**

Endereço: **RUA DOUTOR JOSE RAFAEL CAVALCANTE N. 185, AGAMENON MAGALHAES, CARUARU - PE, CEP: 55032570**

Inscrição Estadual: **0358391-04** CNPJ: **12.867.529/0001-96** CNAE Principal: **6010-1/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/10/2009** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em: 23/07/2009 10:31:53

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

SSCE-M. das Comunicações - Fls. 09 Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 061052009-15021050

Nome: METROPOLITANA FM LTDA
CNPJ: 12.867.529/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 14/05/2009.
Válida até 10/11/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 10

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METROPOLITANA FM LTDA
CNPJ: 12.867.529/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:25:10 do dia 23/07/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2010.
Código de controle da certidão: **AACD.6F25.BA35.A6E3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CE-M. das Comunicações – S.S.
Fls. 11
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **METROPOLITANA FM LTDA**
CNPJ: **12.867.529/0001-96**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:38:02 do dia 05/08/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, § 1º, do Decreto nº 1.800, de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 001/2008.
Recife 21/8/09
Pedro Filippe Santos P. Lima. Mat. 35.536

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, acham-se contratados os outorgantes e reciprocamente outorgados a seguir nomeados e qualificados:

1.1 **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA**, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020.000;

1.2 **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 15.10.1982, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 008.686.024-00 e RG Nº 5.758.192, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000,

1.3 **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileira, natural de Recife – PE, solteira, nascida em 15.10.1982, empresária, inscrito do CIC/MF Nº 069.258.244-40, e RG Nº 7.634.365, emitido pela SDS-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000,

1.4 **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 24.12.1985, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 049.823.224-73 e RG Nº 5.758.193, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000.

Únicos sócios da SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.934/0001-11, registrada na

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 014/07
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 1092-8

7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Imperador, 362 - F: 3224-5800 / 3424-5822
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade
Recife/PE 24 JUL. 2009
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto de Morais Américo - Escrevente Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BCH093540

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Pça do Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que esta cópia é igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o Selo de Autenticidade
Recife-PE 24 JUL. 2009
Fábio Lourenço de Barros
Edileuza Noberto de Moraes
Roberto da Morais e...
Selo de Autenticidade
BCH093541

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2007
SOB Nº: 20078367565
Protocolo: 07/836756-5
Empresa:26 2 0153139 1
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUE
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, I, "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96 e Ordem de Serviço S.C. nº 001/2008.
Recife, 24/07/09
Pedro Filippe Santos P. Lima, Mat. 31.836

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

JUCEPE – Junta comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2620.1531391 em 04.10.2005, entre os quais foi deliberado promover a primeira alteração do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

JUCEPE

1. **RETIRADA DE SÓCIO**

1.1 - Retira-se da sociedade a sócia IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA acima qualificada, que cede e transfere neste ato, aos sócios a seguir, sua participação societária, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do pais, por doação, dando plena geral e irrevogável quitação.

a) **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA,** acima qualificada, recebe neste ato, 869.500 (Oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentas) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, pelo valor total de R$ 869.500,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

b) **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA** acima qualificado, recebe neste ato, 869.500 (Oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentas) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, pelo valor total de R$ 869.500,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

1.2 - Retira-se da sociedade o sócio **João Florentino Silva Filho,** acima qualificado, que cede e transfere neste ato, aos sócios a seguir, sua participação societária, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do pais, dando plena geral e irrevogável quitação.

a) MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA, acima qualificada, recebe neste ato, 43.500 (quarenta e três mil) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, pelo valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

b) BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA acima qualificado, recebe neste ato, 43.500 (quarenta e três mil) quotas sociais no valor de R$ 1,00

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 014/01
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº. 6092-8

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, II, e, do Decreto nº 1.800/96 e Ordem de Serviço S.G. nº 001/2004
Recife 21/10/05
Pedro Filippe Santos P. Lima, Mat. 31.836

SSE-M. das Comunicações
Fls. 13
Rubrica

"OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029
Cópia igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Emol. R$2,16
T.S.N.R. R$0,43
Total R$2,59
Autenticidade
Selo de Autenticidade
Recife, 24 JUL. 2009
Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
Lourenço de Lima - Tabelião
Marcio de Morais Américo - Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BCH09354Z
AUTENTICAÇÃO

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

(um) real cada uma, pelo valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

2. NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O capital social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas sociais no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do pais distribuindo-se entre os quotistas da seguinte forma:

a) O sócio **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA** é possuidor de 1.000.000, (um milhão) de quotas sociais no valor total R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscritas e integralizadas, correspondente a 50% do capital social;

b) A sócia **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**, é possuidora de 1.000.000, (um milhão) de quotas sociais no valor total R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscritas e integralizadas, correspondente a 50% do capital social;

2.2. Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas, será atribuída aos sócios na exata proporção da participação de cada um deles no capital da sociedade.

2.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052, do Código Civil/2002.

Permanecem inalteradas as demais clausulas que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 014/07
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 1092-8

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, I, "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96 e Ordem de Serviço S.G.n° 001/2008.
Recife
Pedro Filippe Santos P. Lima. Mat. 31.836

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes e por duas (02) testemunhas também idôneas, juridicamente capazes e a tudo presentes, será arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JECEPE, para que produza os pretendidos efeitos jurídicos e legais.

Recife, 22 de outubro de 2007.

IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de Autenticidade
Emol. R$ 2,16
T.S.N.R. R$ 0,43
Total R$ 2,59
Recife/PE 24/10/2007
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO BCH093544

TESTEMUNHAS:

NOME: CLAUDIA MELO DE SOUZA
CIC/MF Nº 519.253.904-00
RG 3196906 SSP/PE

NOME: ALTON ALBERON, PARCAO DA ROSA
CIC/MF N.º 634.495.607-00
RG N.º 571.753 - ORC/RJ.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, I, "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96 e Ordem de Serviços nº 001/2008.
Recife 24/10/07
Pedro Filippe Santos P. Lima, Mat. 31.836

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2007
SOB Nº: 20078367565
Protocolo: 07/836756-5
Empresa: 26 2 0153139 1
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 014/07
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 1092-8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO
BCH093530
DE NOTAS DA CAPITAL
or, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029
al ao original que me foi apresentado. Dou fé.
e com o selo de Autenticidade
24 JUL. 2009
Emol. R$ 2,16
T.S.N.R. R$ 0,43
Total R$ 2,59
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Rosivaldo José de Oliveira
Escrevente Autorizados

SCE-M. das Comunicações – S/S
Fls 16
Rubrica

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA

JUCEPE
DIANE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, acham-se contratados os outorgantes e reciprocamente outorgados a seguir nomeados e qualificados:

1.1 **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA**, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020.000;

1.2 **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 15.10.1982, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 008.686.024-00 e RG Nº 5.758.192, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000,

1.3 **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileira, natural de Recife – PE, solteira, nascida em 15.10.1982, empresária, inscrito do CIC/MF Nº 069.258.244-40, e RG Nº 7.634.365, emitido pela SDS-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000, menor púbere, neste ato assistida por sua genitora, Izabel Cristina Ramos Batista, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife–PE.

Emol. - R$ 1,95
T.S.N.R. R$ 0,39
Total R$ 2,34
28 AGO. 2007
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Rosivaldo José de Oliveira - Escrevente Autorizado
Roberto Morais Américo - Escrevente Autorizado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO
AWN021496

Valdete Rangel Cataça
Analista de Processos - Port 011/05
Unidade de Análise de Processos JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

1.4 **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 24.12.1985, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 049.823.224-73 e RG Nº 5.758.193, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000.

Únicos sócios da SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.934/0001-11, registrada na JUCEPE – Junta comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2620.1531391 em 04.10.2005, entre os quais foi deliberado promover a primeira alteração do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1 O capital social, de R$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil reais), passa a ser de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas sociais no valor de 1,00 (um real) cada uma, aumento este no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do pais distribuindo-se entre os quotistas da seguinte forma:

a) A sócia **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA** possuidora de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas sociais no valor total R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), integraliza neste ato em moeda corrente e legal do pais a importância de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) e passa a ser possuidora de 1.739.000 (hum milhão setecentos e trinta e nove mil) quotas sociais no valor total de 1.739.000,00 (hum milhão setecentos e trinta e nove mil reais) correspondente a 86,96% do capital social

b) O sócio **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO** possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

reais), integraliza neste ato em moeda corrente e legal do pais a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e passa a ser possuidor de 87.000 (oitenta e sete mil) quotas sociais no valor total de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)correspondente a 4,35% do capital social;

c) O sócio **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA** possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integraliza neste ato em moeda corrente e legal do pais a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e passa a ser possuidor de 87.000 (oitenta e sete mil) quotas sociais no valor total de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), correspondente a 4,35% do capital social;.

d) A sócia **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA,** é possuidora de 60.000,00 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integraliza neste ato em moeda corrente e legal do pais a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e passa a ser possuidor de 87.000 (oitenta e sete mil) quotas sociais no valor total de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), correspondente a 4,34% do capital social;.

1.2. Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas, será atribuída aos sócios na exata proporção da participação de cada um deles no capital da sociedade.

1.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052, do Código Civil/2002.

Permanecem inalteradas as demais clausulas que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual

Valdete Rangel Cauço
Analista de Processos - Port 011/05
Ag. de Análise de Processos JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes e por duas (02) testemunhas também idôneas, juridicamente capazes e a tudo presentes, será arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JECEPE, para que produza os pretendidos efeitos jurídicos e legais.

SSC-M das Comunicações Fls. 19 Rubrica

Recife, 15 de novembro de 2005.

Izabel Cristina Ramos Batista

IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

João Florentino Silva Filho

JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO

Bernardo Florentino

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

Mariana Florentino Batista Silva Izabel Cristina Ramos Batista

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
ASSISTIDA POR IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO
CIC/MF Nº 169.540.924-87
RG 1.360.908 SSP-PE

Simone Martins Araujo

SIMONE MARTINS ARAUJO
CIC/MF N.º 794.289.184-72
RG N.º 5.095.959 SSP-PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AMOREG-PE AUTENTICAÇÃO AWN021498

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL Rua do Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3224-1875 Certifico que esta cópia está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade Recife/PE 28 AGO. 2007 Fábio Lourenço de Lima - Tabelião Edileuza Noberto de Morais - Escrevente Autorizado José Roberto Morais Américo - Escrevente Autorizado Emol. - R$ 1,65 T.S.N.R. R$ 0,73 Total R$ 2,38

Valdete Rangel Caldas
Analista de Processos - Port 011/05
Unidade de Análise de Processos - JUCEPE

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL Rua do Imperador, 362 - F: 3224-3000 Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de Autenticidade Recife/PE 24 JUL. 2009 Fábio Lourenço de Lima - Tabelião Edileuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira José Roberto de Morais Américo - Escrevente Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AMOREG-PE AUTENTICAÇÃO BCH093539

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2005
SOB Nº: 20051239434
Protocolo: 05/123943-4
Empresa: 26 2 0153139 1
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SSCE-M das Comunicações
Fls. 20
Rubrica
Segurança

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de constituição de Contrato Social, acham-se contratados os outorgantes e reciprocamente outorgados adiante nomeados e qualificados, entre os quais foi deliberado constituir, nos termos do Decreto Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, uma sociedade limitada, que se regerá pelos estatutos pactuados sob as seguintes cláusulas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATANTES:

1.1 **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA**, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife – PE.

1.2 **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 15.10.1982, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 008.686.024-00 e RG Nº 5.758.192, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000,

1.3 **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileira, natural de Recife – PE, solteira, nascida em 25.06.1988, empresária, inscrito do CIC/MF Nº 069.258.244-40, e RG Nº 7.634.365,

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processo - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

VISTO JUCEPE DIJUR

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3424-7023
Recife - Pernambuco
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
Dado somente com o selo de Autenticidade
24 JUL. 2009
Emol. R$2,16
T.S.N.R. R$0,43
Total R$2,59
Fabio Lourenço de Lima - Tabelião
Edigeuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto Morais América - Escreventes Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANORES-PE
AUTENTICAÇÃO
BCH093532

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANORES-PE
AUTENTICAÇÃO
AVW055595

OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3224-15 75
esta cópia está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
somente com o selo de autenticidade
26 JUN. 2007
Emol. R$ 1,56
T.S.N.R. R$ 0,78
Total R$ 2,34
Fabio Lourenço de Lima - Tabelião
Edigeuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto Morais América - Escreventes Autorizados

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

emitido pela SDS-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000, menor púbere, neste ato assistida por sua genitora, Izabel Cristina Ramos Batista, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife–PE.

1.4 **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 24.12.1985, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 049.823.224-73 e RG Nº 5.758.193, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000.

CLAUSULA SEGUNDA - DENOMINACÃO, SEDE E FILIAIS

2.1.1 A sociedade constituída por este instrumento, será nomeada pelo nome empresarial de **"SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA"**, e como nome de fantasia **"ESTAÇÃO SAT"**.

2.1.2 A sede social fica situada à Rua Irakitan, 14, Quadra Y10, Jordão, Recife-PE, CEP: 51.260.060.

2.1.3 A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências no País ou fora dele, por ato de sua administração.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURACÃO

3.1 **A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

das Comunicações
Fls. 22
Rubrica
SSCE-M

5.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052, do Código Civil/2002.

CLAUSULA SEXTA - DAS QUOTAS SOCIAIS

6.1. À sociedade e aos sócios é conferido o direito de preferência à aquisição das quotas sociais de qualquer sócio que por acaso pretenda vendê-las, devendo o sócio alienante dirigir-se à sociedade manifestando tal intenção por escrito, declarando o nome de quem se acha interessado em comprá-las e o preço que lhe foi ofertado pelas suas quotas sociais.

6.2. Se não desejar comprá-las, a sociedade comunicará a oferta aos demais sócios do seu quadro social, cabendo a eles exercerem o direito de preferência e comprarem as quotas oferecidas, pelo preço e condições estabelecidos na proposta do sócio que tem a intenção de vendê-las, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

6.3. Caso a sociedade e os sócios não exerçam o direito de preferência acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas sociais, ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, ficando, entretanto, condicionado a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos demais sócios.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BGM 65253
OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029
Esta cópia está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de Autenticidade
Recife/PE 24 JUL. 2009
Emol. R$ 2,16
T.S.N.R. R$ 0,43
Total R$ 2,59
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto de Morais Américo - Escreventes Autorizados

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 011/05 4
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

VISTO JUCEPE DIJUR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO AVW05559
OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3424-187
Esta cópia está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade
26 JUN. 2007
Emol. R$ 1,95
T.S.N.R. R$ 0,35
Total R$ 2,34
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto Morais Américo - Escreventes Autorizados

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

4.1 A sociedade tem por objeto a prestações de serviços de radiodifusão, televisão, produtora de programas e Eventos Culturais, Entretenimentos, Comunicação, Propaganda e Publicidade.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.1 O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do pais, é de R$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil reais), dividido em 1.380.000 (hum milhão trezentas e oitenta mil) quotas sociais no valor de 1,00 (um real) cada uma, distribuiu-se entre os quotistas da seguinte forma:

a) A sócia **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA** é possuidora de **1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas sociais no valor total R$** 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), correspondente a 86,96% do capital social

b) O sócio **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO** é possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 4,35% do capital social;

c) O sócio **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA** é possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 4,35%;

d) A sócia **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA,** é possuidora de 60.000,00 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 4,34% do capital social;.

5.2. **Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas, será atribuída aos sócios na exata proporção da participação de cada um deles no capital da sociedade.**

Ana Maria Gonçalves de Almeida
Analista de Processo - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos - JUCEPE

VISTO JUCEPE DNUR

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3224
Certifico que esta cópia está igual ao original que me foi apresentado
Válido somente com o selo de autenticidade
Recife/PE 26 JUN 2007
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Eglenza Nobelia de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto Macrais Américo - Escreventes Autoriza:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização PERNAMBUCO AUTENTICAÇÃO AVW055598

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que esta cópia está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de Autenticidade
Recife/PE 26 JUN. 2009
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Eglenza Nobelia de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto Macrais Américo - Escrevente Autoriza

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização PERNAMBUCO AUTENTICAÇÃO BCH093529

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

6.4. O direito de preferência atribuído à sociedade e aos sócios, será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebido o escrito que corporificar o exercício da preferência, ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

7.1 A sociedade será administrada pelos sócios acima qualificados, os quais, dispensados de prestar caução, são nomeados neste ato por prazo indeterminado, e que representarão a sociedade, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em fianças, avais, endosso de terceiros e tudo o mais que for estranho e contrário ao instrumento social, acordando, ainda, que poderá ser nomeado terceiros administrador.

7.2 Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo 1° , do CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - DOS LUCROS E/OU PREJUIZOS E PRÓ-LABORE

8.1. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade & Fiscalização AUTENTICAÇÃO BCH09554 OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL ...tador, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029 ...igual ao original que me foi apresentado. Dou fé. ...te com o selo de Autenticidade 24 JUL. 2009 Emol. T.S.N.R. R$0,43 Total R$2,59 Fábio Lourenço de Lima - Tabelião Edileuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira José Roberto de Morais Américo - Escrevente Autorizados

Ana Maria Gomes de Amorim Analista de Processos - Port. 011/05 Técnico de Análise de Processos-JUCEPE

VISTO JUCEPE DIR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade & Fiscalização AUTENTICAÇÃO AVW055600 OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL Rua Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3224-3875 Certifico que esta cópia está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé. Valida somente com o selo de autenticidade Recife/PE 26 JUN. 2007 Emol - R$ 1,95 T.S.N.R. R$ 0,39 Total R$ 2,34 Fábio Lourenço de Lima - Tabelião Edileuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira José Roberto Morais Américo - Escreventes Autorizados

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, do CC/2002);

8.2 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, $ 2° e art. 1078, do CC/2002);

8.3 Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

9.1. O exercício social terá seu termo inicial fixado em primeiro (1°) do mês de janeiro e o final em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, para verificação do estado patrimonial da sociedade e apuração dos lucros ou prejuízos.

9.2. O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÃO

10.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s) , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros em 6 (seis) parcelas.

VISTO JUCEPE

7° OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Pua do Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de Autenticidade
Recife/PE 24 JUL. 2009
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Noberto de Morais - Rosivalde José de Oliveira
José Roberto Morais Américo - Escreventes Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BCH093535

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO AVW055651

7° OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3224-3675
Válido somente com o selo de autenticidade
Recife/PE 26 JUN. 2007
Emol. R$ 1,95
T.S.N.R. R$ 0,39
Total R$ 2,34
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Noberto de Morais - Rosivalde José de Oliveira
José Roberto Morais Américo - Escreventes Autorizados

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

10.2. Na hipótese de dissolução voluntária, um dos sócios responderá pela liquidação da sociedade. Na falta de consenso, uma terceira pessoa será escolhida como liquidante. Para alterar ou dissolver o presente contrato será necessário aprovação unânime dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da comarca do Recife, Pernambuco para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes e por duas (02) testemunhas também idôneas, juridicamente capazes e a tudo presentes, será arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JECEPE, para que produza os pretendidos efeitos jurídicos e legais.

Recife, 24 de abril de 2005.

IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
ASSISTIDA POR - IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

Ana Maria Gomes de Amori
Analista de Processos Jurídicos
Unidade de Análise de Processos

VISTO JUCEPE

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de Autenticidade
Recife/PE 24 JUL. 2009
Emol. R$ 2,16
T.S.N.R. R$ 0,43
Total R$ 2,59
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Rosivaldo José de Oliveira
Escreventes Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BCH093520

7º OFÍCIO DE NOTAS DA C...
Rua do Imperador, 362 - F: 3224-3...
Certifico que esta cópia está igual ao original que me foi ...
Válido somente com o selo de aut...
Recife/PE 26 JUN. 2007
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Norberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto Morais Américo - Escreventes Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO AYW055652

JUCEPE Fls. 26 Secretaria Geral

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

TESTEMUNHAS:

JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO
CIC/MF Nº 169.540.924-87
RG 1.360.908 SSP-PE

SIMONE MARTINS ARAUJO
CIC/MF N.º 794.289.184-72
RG N.º 5.095.959 SSP-PE

Francisco Holanda
Advogado
OAB/PE 12.476

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F: 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de Autenticidade
Emol. R$ 2,16
T.S.N.R. R$ 0,43
Total R$ 2,59
Recife/PE, 24 JUL. 2009
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
de Morais Américo - Escrevente Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BCH093525

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2005
SOB Nº: 26201531391
Protocolo: 05/102272-9
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processo - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

VISTO JUCEPE DIJUR

DIJUR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO AVW055653

CIO DE NOTAS DA CAPITAL
Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3224-1879
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade
Emol. R$ 1,95
T.S.N.R. R$ 0,39
Total R$ 2,34
Recife/PE, 26 JUN. 2007
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto Morais Américo - Escreventes Autorizados

Fls. 27 Rubrica

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO , por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do Ofício , a meu cargo, Seção Cível, no período de **05(CINCO)** anos até a presente data, não encontrei distribuído contra: **SPC SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇAO LTDA, CPF/CNPJ:07.628.934/0001-11, Nenhum processo de Falência, concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial.** O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 28(vinte e nove) dias do mês de Julho de 2009.

Distribuidor

a) José Gilson de Oliveira Cabral.
lcmf

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO P.LO GUERRA ,RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

/-

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 29

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 339852009-15001020

Nome: SPC- SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.628.934/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 25/06/2009.
Válida até 22/12/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07628934/0001-11
Razão Social: SPC SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: ESTACAO SAT
Endereço: R IRAKITAN 14 / JORDAO / RECIFE / PE / 51260-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2009 a 26/08/2009

Certificação Número: 2009072816161215681450

Informação obtida em 10/08/2009, às 11:25:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Coordenação-Geral de Comunicações - 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPC- SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.628.934/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:08:17 do dia 25/06/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2009.
Código de controle da certidão: **5AEE.6C14.92AB.0352**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Fls. 32
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2009.000001706506-76** Data de Emissão: **23/07/2009**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA**

Endereço: **RUA IRAKITAN, 14 QD Y-10**

Bairro: **JORDAO** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0375708-03** CNPJ: **07.628.934/0001-11** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **51.260-060**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **20/10/2009** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 23/07/2009 10:38:44

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

CCE-MF das Comunicações
Fls 33
SCS

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2009.000001706458-34** Data de Emissão: **23/07/2009**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA**

Endereço: **RUA IRAKITAN N. 14, QD Y-10, JORDAO, RECIFE - PE, CEP: 51260060**

Inscrição Estadual: **0375708-03** CNPJ: **07.628.934/0001-11** CNAE Principal: **6010-1/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/10/2009** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em: 23/07/2009 10:33:33

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria Geral de Administração Tributária
Gerência de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
1328135-6

Fls. 34
Rubrica

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SPC-SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA

2. CMC

377.913-0

3. Endereço

RUA IRAKITAN, 14 QUADRA/Y10
BAIRRO JORDAO, CEP 51260-060, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.628.934/0001-11

5. Atividade Econômica

6010-10-0 ATIVIDADES DE RÁDIO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

9. Código de Autenticidade

429.2990.9600

10. Expedida em

Recife, 28 de julho de 2009

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SSC E-M. das Comunicações
Fls 35

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigente legalmente ressonáveis pela **SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, declaram que:

a) não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236/67;

b) Não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função da qual decorra foro especial;

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2009.

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SCE-M das Comunicações – S.S.
Fls. 36
Publica

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigente legalmente ressonáveis pela **SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, declaram que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto n°. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

b) nenhum sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se está instalada a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto n°. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2009.

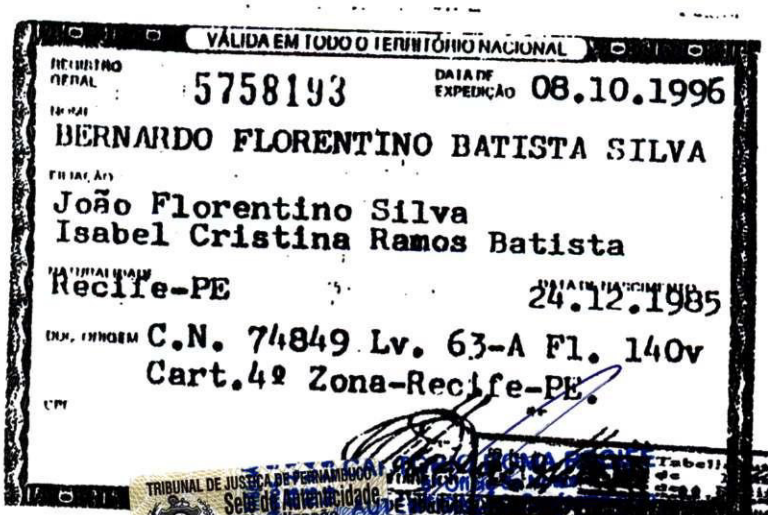
BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Cas Comissões
Fls. 37


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5758193 DATA DE EXPEDIÇÃO 08.10.1996

NOME BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

FILIAÇÃO João Florentino Silva
Isabel Cristina Ramos Batista

NATURALIDADE Recife-PE DATA DE NASCIMENTO 24.12.1985

DOC. ORIGEM C.N. 74849 Lv. 63-A Fl. 140v
Cart.4º Zona-Recife-PE.

CPF


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

E-10

Bernardo Florentino Batista Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BCN01737

05 AGO 2009

21 MAR 2002

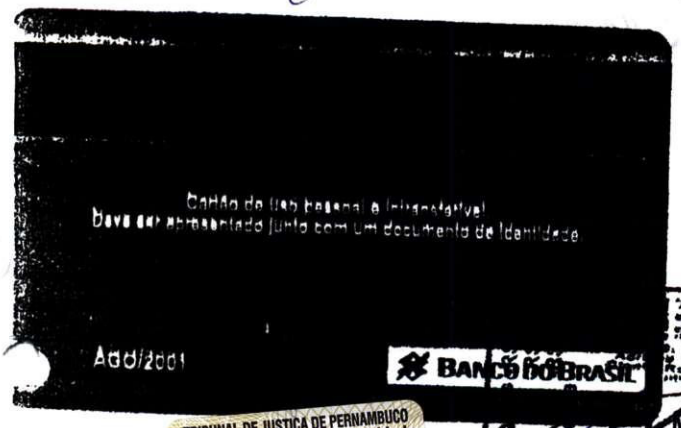
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BAU04877

26 JAN. 2009

Emol. R$ 2,16
T.S.N.R. R$ 0,43
Total R$ 2,59

Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Noberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto de Morais Américo - Escrevente Autorizados


Cartão de Identificação Pessoal e Intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Add/2001

BANCO DO BRASIL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

049.823.224-73

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

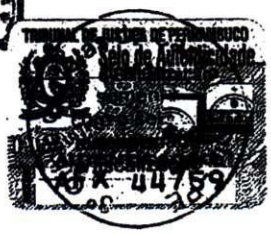
24/11/1985

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BCN01738

05 AGO 2009

MAR 2002

Carlos Alberto R. Rama Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade

AK 44759

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SERVIÇO REGISTRAL DE PROTESTOS – 2o OFICIO – RECIFE-PE
TITULAR: Isa Maria de Carvalho Araujo
Rua Gervasio Pires, 233 - Boa Vista - Recife-PE - CEP: 50.060-090 - Fone: (81) 3092.2737 - Fax: (81) 3421.1205

Fls. 138
Comunicação
SS - E-M. das

CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO

CÓDIGO	2009-086954
CONTROLE	HHIIC

S-005510

ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO – Tabeliã do 2º Ofício de Protesto de Letras e Títulos de Crédito da Cidade do Recife – Estado de Pernambuco, de acordo com a legislação vigente, CERTIFICA que, por haver sido verbalmente solicitado e tendo em vista o resultado da pesquisa procedida nos arquivos deste ***Serviço Registral de Protesto***, **no prazo de 5 (Cinco) anos a partir de 22/07/2004 ate a presente data, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO em nome do sacado identificado a seguir.**

IDENTIFICAÇÃO DO SACADO

SACADO.....: BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA — CNPJ/CPF.....: 049.823.224-73

ENDEREÇO: S/END — OBSERVAÇÃO: **********

IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÍTULO(S)

********** ********** **********

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização PERNAMBUCO ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO BCN01173[illegible] TOTAL VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ROMA RECIFE
8º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
05 AGO. 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e tres) dias do mes de julho do ano de 2009 (Dois mil e nove)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização AC0014635 SERVIÇO REGISTRAL DE PROTESTOS ANOREG-PE CERTIDÃO
Titular: Isa Maria de Carvalho Araujo
Substitutos: Isabella Araujo Falangola, Joniel de Carvalho Araujo, Clenira Maria Cabral Marcus, Escrevente autorizado, Adenildo Silva Araujo
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
Rua Gervasio Pires, 233 Boa Vista Recife PE
Pesquisado por: MA DO CARMO P
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.
(1646) (086954.00055101)

EM TESTEMUNHO (0) DA VERDADE

ISA MARIA DE CARVALHO ARAUJO
- Tabeliã de Protesto -

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Cartório Djalma Souto Maior Paes

1º Ofício Privativo de Protesto de letras, Outros Títulos e Papéis de Crédito

Rua Siqueira Campos, 160, Loja 2
Santo Antonio- Recife - Pernambuco
Telefone:(081) 2123-6868 TeleFax(081) 2123-6856
CEP : 50.010-010 C.N.P.J.: 09.055.344/0001-72

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Oficiala de Protesto
Roberto Dornelas Câmara Paes
Sandra Maria Alves Novellino
Ana Maria Alves de Araujo
Substitutos

Fls. 39

CERTIDÃO NEGATIVA

Fernanda Dornelas Câmara Paes, Oficial Vitalícia de Protesto de Letras, Outros Títulos e Papéis de Crédito da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido e tendo em vista a busca procedida, no arquivo do meu Cartório dele NÃO constar, no prazo 5 (cinco) anos a partir do dia 22 (vinte e dois) do mês de julho de 2004 (dois mil e quatro) até esta data nenhum protesto de responsabilidade de BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA, com o C.P.F. Nº 049.823.224-73.

O certificado é verdade e ao arquivo do meu cartório me reporto e dou fé. DADA e PASSADA nesta cidade do Recife, Capital de Pernambuco, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove).

Recife, expedida a 23 de julho de 2009.

Em Testemunho _____ da verdade.

_____
Oficial de Protesto

SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - ANOREG-PE
CERTIDÃO ACN01802...

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
05 AGO. 2009
Larissa Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Jhonson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Mesquita - Esc. Aut.
Antônio Antônio Nunes - Esc. Aut.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Selo de Autenticidade e Fiscalização - ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO BCN01174...

Código Certidão: 20240709 Verificação: 3-19-20090723-551417

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Autenticado em 24/07/2009 por Fernanda Dornelas Câmara Paes
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Estado de Pernambuco

TJPE
Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO CRIMINAL

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

Titular do 1° Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, **conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN**, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, **Seção Criminal, no período de 05(cinco) anos**, até a presente data, não encontrei distribuído nenhum inquérito policial ou queixa-crime contra: **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA, CPF/CNPJ: 049.823.224-73.** O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho de 2009.

Distribuidor

a) JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL.

ATENÇÃO: RECONHECIMENTO DE FIRMA, CARTÓRIO PAULO GUERRA, RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO – RECIFE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BCN01174

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
05 AGO. 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

ASSCE-M das Comunicações
Fls. 41
Rubrica

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO
3º CONTADOR E REGISTRADOR DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

3º Ofício Distribuidor e Contador das Varas das Fazendas Públicas e dos Executivos Fiscais, nesta Comarca e Cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O por me haver sido pedido verbalmente que, das buscas procedidas nos arquivos de distribuição do ofício a meu cargo, no período de 05 (cinco) anos, não encontrei distribuída nenhuma ação ou execução fiscal contra **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA.**

O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).

O DISTRIBUIDOR

CARTORIO ROMA RECIFE
5º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
29 JUL 2009
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO DE AUTENTICIDADE
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BCN011743

3º Contador e Registrador de Distribuição
Roberto Padilha B. Maranhão
Chefe de Secretaria
Bruno Orlando Salazar Neves
Adjunto
RECIFE - PERNAMBUCO

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

CERTIDÃO

O Bel. Cassiano Ricardo Uchôa Maia Titular do 2º Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Em Virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que dando busca nos livros onde são lançadas as distribuições do Ofício a meu cargo, bem como pelas informações prestadas pelo Sistema Judwin, no período de cinco **(05)** anos até a presente data, não encontrei distribuída nenhuma Ação ou Execução contra: **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA.**----------
---

O referido é verdade dou fé. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos (28) Dias do mês de julho de dois mil e nove (2009).

O Distribuidor

Bel. CASSIANO RICARDO UCHÔA MAIA
2.º Contador Distribuidor
do Fôro da Capital
RECIFE - PE

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado, dou fé.
05 AGO. 2009
Selo de Autenticidade
Fiscalização
O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
BCN011746

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 43

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA**

Inscrição: **067799110868** Zona: 1 Seção: 246
Município: 25313 - RECIFE UF: PE
Data de Nascimento: 24/12/1985 Domiciliado desde: 26/04/2002
Filiação: ISABEL CRISTINA RAMOS BATISTA
JOAO FLORENTINO SILVA

Certidão emitida às 10:07 de 05/08/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **PPV0./3HO.OSYM.CP4B**

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2009287217

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA
CPF: 049.823.224-73

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.gov.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

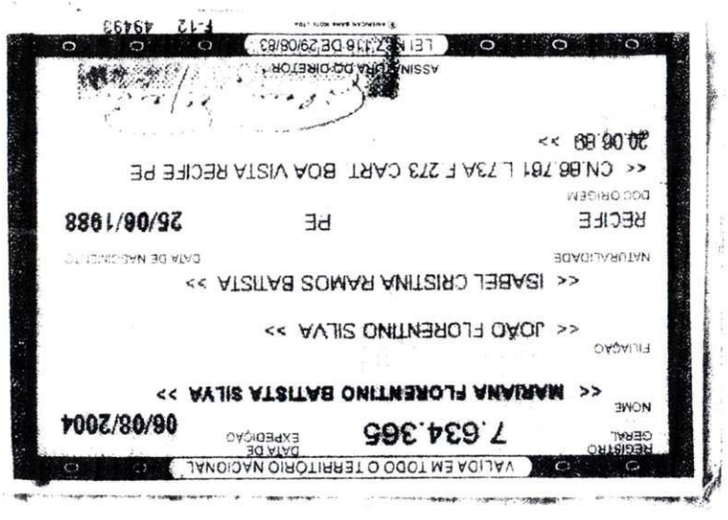
Recife, 05/08/2009 10:31:30

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3229-6000

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e







e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SERVIÇO REGISTRAL DE PROTESTOS – 2o OFICIO – RECIFE-PE
TITULAR: Isa Maria de Carvalho Araujo
Rua Gervasio Pires, 233 - Boa Vista - Recife-PE - CEP: 50.060-090 - Fone: (81) 3092.2737 - Fax: (81) 3421.1205

Fls. 46 — Rubrica — das Comunicações — C.E.-M.

CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO

CÓDIGO	2009-086958
CONTROLE	HHIIG

S-005532

ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO – Tabeliã do 2º Ofício de Protesto de Letras e Títulos de Crédito da Cidade do Recife – Estado de Pernambuco, de acordo com a legislação vigente, CERTIFICA que, por haver sido verbalmente solicitado e tendo em vista o resultado da pesquisa procedida nos arquivos deste ***Serviço Registral de Protesto***, no prazo de 5 (Cinco) anos a partir de 22/07/2004 ate a presente data, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO em nome do sacado identificado a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO SACADO

SACADO.....: MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA — CNPJ/CPF.....: 069.258.244-40

ENDEREÇO: S/END — OBSERVAÇÃO: **********

IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÍTULO(S)

********** ********** **********

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com Original apresentado dou fé.
05 AGO. 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização BCN01165
ANOREG-PE AUTENTICADA

Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e tres) dias do mes de julho do ano de 2009 (Dois mil e nove)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade Fiscalização SERVIÇO REGISTRAL DE PROTESTOS ANOREG-PE CERTIDÃO
Titular: Isa Maria de Carvalho Araujo
Substitutos: Isabella Araujo Falangola, Daniel de Carvalho Araujo, Ilenira Maria Cunha Matias, Escrevente autorizado
AC001630
2º OFÍCIO-RECIFE-PE
Rua Gervasio Pires, 233 Boa Vista Recife PE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE

ISA MARIA DE CARVALHO ARAUJO
- Tabeliã de Protesto -

Pesquisado por: MA DO CARMO P

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Cartório Djalma Souto Maior Paes

1º Ofício Privativo de Protesto de letras, Outros Títulos e Papéis de Crédito

Rua Siqueira Campos, 160, Loja 2
Santo Antonio- Recife - Pernambuco
Telefone:(081) 2123-6868 TeleFax(081) 2123-6856
CEP : 50.010-010 C.N.P.J.: 09.055.344/0001-72

Fernanda Dornelas Camara Paes
Oficiala de Protesto
Roberto Dornelas Camara Paes
Sandra Maria Alves Novellino
Ana Maria Alves de Araujo
Substitutos

Fls. 47 Assoc. Comunicações

CERTIDÃO NEGATIVA

Fernanda Dornelas Câmara Paes, Oficial Vitalícia de Protesto de Letras, Outros Títulos e Papéis de Crédito da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido e tendo em vista a busca procedida, no arquivo do meu Cartório, dele NÃO constar, no prazo 5 (cinco) anos a partir do dia 22 (vinte e dois) do mês de julho de 2004 (dois mil e quatro) até esta data nenhum protesto de responsabilidade de MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA, com o C.P.F. Nº 069.258.244-40.

O certificado é verdade e ao arquivo do meu cartório me reporto e dou fé. DADA e PASSADA nesta cidade do Recife, Capital de Pernambuco, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove).

Recife, expedida a 23 de julho de 2009.

Em Testemunho _____ da verdade.

_____
Oficial de Protesto

CARTÓRIO DE PROTESTO 1º Ofício Fernanda Dornelas Câmara Paes Oficial Vitalício Roberto Dornelas Camara Paes Substitutos SELO DE AUTENTICIDADE ANOREG-PE

CERTIDÃO ACN018023

CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé. 20 AGO. 2009 Carlos Alberto A. Roma Jr. - Substituto Rodrigo Jeronimo B. de Lima - Esc. Aut. Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut. Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut. SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO BCN011653

Código Certidão: 20230709 Verificação: 3-19-20090723-34

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO.

Autenticar documento em https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Estado de Pernambuco

TJPE Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO CRIMINAL

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

Titular do 1° Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, **conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN**, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, **Seção Criminal, no período de 05(CINCO) anos,** até a presente data, não encontrei distribuído nenhum inquérito policial ou queixa-crime contra: **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA, CPF/CNPJ:069.258.244-40.**O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 29(vinte e nove) dias do mês de Julho de 2009.

Distribuidor

a) JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL.

ABSO

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, **RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA ,RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BCN01654

CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas AUTENTICAÇÃO Conforme com Original Apresentado dou fé. 05 AGO. 2009 Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut. Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut. Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 49
Rubrica

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO
3º CONTADOR E REGISTRADOR DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

3º Ofício Distribuidor e Contador das Varas das Fazendas Públicas e dos Executivos Fiscais, nesta Comarca e Cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O por me haver sido pedido verbalmente que, das buscas procedidas nos arquivos de distribuição do ofício a meu cargo, no período de 05 (cinco) anos, não encontrei distribuída nenhuma ação ou execução fiscal contra **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA.**

O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).

O DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
05 AGO. 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. Lima - Esc. Aut.
Selo de Autenticidade Magno - Esc. Aut.
Neto - Esc. Aut.
SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PERNAMBUCO
ANDRES-PE
AUTENTICAÇÃO
BCN011655

Contador e Registrador de Distribuição
Roberto Padilha B. Maranhão
Chefe de Secretaria
Bruno Orlando Salazar Neves
Adjunto
RECIFE - PERNAMBUCO

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 50
Pública

CERTIDÃO

O Bel. Cassiano Ricardo Uchôa Maia Titular do 2º Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Em Virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que dando busca nos livros onde são lançadas as distribuições do Ofício a meu cargo, bem como pelas informações prestadas pelo Sistema Judwin, no período de cinco **(05)** anos até a presente data, não encontrei distribuída nenhuma Ação ou Execução contra: **MARIANA FLORENTIN BATISTA SILVA.----------**

O referido é verdade dou fé. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos (28) Dias do mês de julho de dois mil e nove (2009).

O Distribuidor

Bel. CASSIANO RICARDO UCHÔA MAIA
2.º Contador Distribuidor
do Fôro da Capital
RECIFE - PE

CARTÓRIO ROMA RECIFE
8º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
05 AGO. 2009
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BCN011656

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 57
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**
Inscrição: **074667320876** Zona: 1 Seção: 256
Município: 25313 - RECIFE UF: PE
Data de Nascimento: 25/06/1988 Domiciliada desde: 05/04/2004
Filiação: ISABEL CRISTINA RAMOS BATISTA
JOAO FLORENTINO SILVA

Certidão emitida às 10:05 de 05/08/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **Y/PT.XI1J.KA5B.MAAX**

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2009287224

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 52
Rubrica

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
CPF: 069.258.244-40

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.gov.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 05/08/2009 10:34:07

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3229-6000

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de setembro de 2009.

E-M. das Comunicações
Fls. 53
Rubrica

Sra. Coordenadora,

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, com sede na Rua Irakitan, n°. 14, Quadra Y10, bairro do Jordão, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.260-060, desejando assumir a responsabilidade de explorar, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, diferido a **METROPOLITANA FM LTDA.** vem, por seus Diretores, que este subscrevem, encaminhar, em anexo, a seguinte documentação:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043043/2009-92
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
09/09/2009-09:41

Da empresa Cedente:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Documentos revelando a composição acionária da empresa.

Da empresa Cessionária:

- Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social.

para ser juntada ao Processo **de Transferência Direta de Outorga N°. 53000.037939/2009** anteriormente encaminhado.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA
METROPOLITANA FM LTDA.

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA
SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Ilma. Sra.
Coordenadora Geral de Serviços de Comunicação Eletrônica
Dra. Vânea Rabelo
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R".
CEP 7044-900 - Brasília – DF.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e



e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Secretaria das Comunicações - SECOM
54

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Juízo de Direito da Comarca de Caruaru - Pernambuco

DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Av. Portugal s/n, bairro Universitário, CEP 55016-900, Caruaru-PE.
Tels.: (81) 3722-6661 e (81) 3721-1655 (Fax)

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido de pessoa interessada, que foi procedida a consulta dos livros e do sistema informatizado desta Distribuição a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR** no s ú ltimos d ez (10) a nos, R egistros de **Ações de Falências e Concordatas**, contra METROPOLITANA FM LTDA nº 12.867.529/0001-96 Eu, Maria de Lourdes Gomes de Freitas (Maria de Lourdes Gomes de Freitas), Funcionária Pública Municipal, a disposição do Fórum desta Comarca, procedi as buscas manual e informatizada para os fins desta certidão. O referido é verdade. Dou fé.

CARUARU 06 DE AGOSTO DE 2009

Rutênio Gleisson Costa Maciel
Distrrbuidor e Avaliador Judicial

OBS: Este documento tem validade de 30 dias.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

CPE-M. das Comunicações - SS
Fls. 55
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
Coordenadoria de Receitas Mercantis

Rua Mestre Tota, nº 40 – Centro – Caruaru-PE – CEP 55002-120
Tel./Fax: (81) 3701-1511

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO Nº.....: 2009/006538 DE 31/07/2009
CONTRIBUINTE.....: METROPOLITANA F M LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL....: 0004313
ATIVIDADE PRINCIPAL.....: 50045 EMPRESA DE RADIODIFUSÃO
ENDEREÇO.....: RUA: DR. JOSE R CAVALCANTE 00185 - PETROPOLIS
INICIO DE ATIVIDADE.....: 29/05/1989
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 0866229

CERTIFICAMOS, em atendimento à solicitação do presente documento e na forma da lei que, de acordo com os registros e lançamentos de tributos existentes nesta repartição, até a presente data não consta débito referente a tributos **(mobiliários e imobiliários)** em nome da firma supramencionada. Certidão equivalente ao certificado de regularidade fiscal previsto na lei 8.666/93 e abrange a esfera administrativa e judicial **(DÍVIDA ATIVA)**. Ressalva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada posteriormente à data em que for expedida a presente certidão. E, nada mais havendo a certificar, damos o presente documento devidamente datado e assinado, válido por 30 (TRINTA) dias, a partir desta data.

Caruaru, 07 de Agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Caruaru
Thaise Machado de Lima Toscano Dantas
Assessor Fazendário
Mat. 33.902-4

CLAUDIA SAMPAIO DE AZEVEDO
Diretora da Receita Mercantil
Mat.: 33915-6

Prefeitura Municipal de Caruaru
Suzy Karla Galindo Ribeiro
Assessora Especial

SUZY KARLA GALINDO RIBEIRO
Assessora Especial

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

S.C.E.-M. das Comunicações - Fls. 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
Coordenadoria de Receitas Mercantis

Rua Mestre Tota, nº 40 – Centro – Caruaru-PE – CEP 55002-120
Tel./Fax: (81) 3701-1511

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO Nº.....: 2009/006973 DE 18/08/2009
CONTRIBUINTE.....: METROPOLITANA F M LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL....: 000431-3
ATIVIDADE PRINCIPAL.....: 50045 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO
ENDEREÇO.....: RUA DR. JOSE R CAVALCANTE, 185, PETROPOLIS CARUARU-PE
INICIO DE ATIVIDADE.....: 29/05/1989
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 086622-9

CERTIFICAMOS, em atendimento à solicitação do presente documento e na forma da lei que, de acordo com os registros e lançamentos de tributos existentes nesta repartição, até a presente data não consta débito referente a tributos (**mobiliários e imobiliários**) em nome da firma supramencionada. Certidão equivalente ao certificado de regularidade fiscal previsto na lei 8.666/93 e abrange a esfera administrativa e judicial (**DÍVIDA ATIVA**). Ressalva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada posteriormente à data em que for expedida a presente certidão. E, nada mais havendo a certificar, damos o presente documento devidamente datado e assinado, válido por 30 (TRINTA) dias, a partir desta data.

Caruaru, 19 de Agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Caruaru
Thaisa Machado de Lima Toscano Dantas
Assessora Fazendária
Mat. 30.602-4

p/CLÁUDIA SAMPAIO DE AZEVEDO
Diretora da Receita Mercantil
Mat.: 30.693-2

Prefeitura Municipal de Caruaru
Suzy Karla Galindo Ribeiro
Assessora Especial
Mat. 30.693-2

SUZY KARLA GALINDO RIBEIRO
Assessora Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
TSNR TOTAL
BCS04460

CARTÓRIO ROMA RECIFE
Rua Ubaldo Gomes de Matos, 55 - Piedade
AUTENTICAÇÃO Conforme com o original apresentado ao (a).
07 SET. 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias do S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 57
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Juízo de Direito da Comarca de Caruaru - Pernambuco

DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Av. Portugal s/n, bairro Universitário, CEP 55016-900, Caruaru-PE.
Tels.: (81) 3722-6661 e (81) 3721-1655 (Fax)

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido de pessoa interessada, que foi procedida a consulta dos 16vros e do sistema informatizado desta Distribuição a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR** nos últimos cinco (05) anos, Registros de **Ações de Falências e Concordatas**, contra METROPOLITANA FM LTDA CNPJ nº 12.867.529/0001-96 Eu, Mª de Freitas (Maria de Lourdes Gomes de Freitas), Funcionária Pública Municipal, a disposição do Fórum desta comarca as buscas manual e informatizada para os fins desta certidão. O referido é verdade. Dou fé.

CARUARU 13 DE AGOSTO DE 2009

Tarcísio George Sales Silva
Distribuidor Judicial

OBS: Este documento tem validade de 30 dias.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.867.529/0001-96 **MATRIZ**		**19/04/1988**

NOME EMPRESARIAL
METROPOLITANA FM LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
METROPOLITANA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. JOSE RAFAEL CAVALCANTE	**185**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.032-570	**PINHEIROPOLIS**	**CARUARU**	**PE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **01/09/2009** às **09:17:09** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/09/2009

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12867529/0001-96
Razão Social: METROPOLITANA FM LTDA
Nome Fantasia: METROPOLITANA FM
Endereço: RUA DR JOSE RAFAEL CAVALCANTE 185 / PINHEIROPOLIS / CARUARU / PE / 55032-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2009 a 18/09/2009

Certificação Número: 2009082012561823251610

Informação obtida em 20/08/2009, às 12:56:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

ESCRITURA PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "METROPOLITANA-FM LTDA.", ENTRE PARTES E NOS TERMOS A SEGUIR ESTABELECIDOS.

Pela presente escritura particular de constituição de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, reuniram-se nesta data partes entre si justas e contratadas a saber: a) JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente na Rua Cel. Francisco Galvão nº 237, em Piedade, município do Jaboatão, deste Estado, Carteira de Identidade nº 523.282, expedida pela SSP/PE, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 003.875.254-91; e, b) JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, brasileiro, solteiro, comerciante, Carteira de Identidade nº 2.089.545-SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 377.379.964-00, domiciliado e residente nesta cidade à Rua dos Navegantes nº 2223 - Aptº nº 1002, bairro de Boa Viagem, tendo as partes contratantes ora nomeadas e qualificadas decidido constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade, o que ora fazem, pelo presente instrumento e em boa forma de direito, sociedade essa que fica criada e se regerá pelas cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO - A Sociedade operará sob a denominação social de "METROPOLITANA-FM LTDA.", com sede nesta cidade do Recife-PE, à Rua do Imperador Pedro II nº 307 - 12º andar - Santo Antônio e foro também nesta comarca. PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a sociedade utilizar extra-oficialmente o nome de fantasia METROPOLITANA FM.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto: a) Exploração de serviços de radiodifusão sonora na cidade do Cabo, Estado de Pernambuco, e em outras localidades do território nacional, desde que para isso o governo federal lhe outorgue concessões ou permissões; b) Exploração da publicidade comercial na forma e nos limites estabelecidos pelas normas em vigor e a vigorar; c) Formação cultural, moral e cívica da população; d) Colaboração com poderes públicos, clubes de serviços, entidades filantrópicas e religiosas, visando o interesse coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente cópia foi
arquivada sob o nº [illegible] em sessão de
[illegible] e dá fé.
Recife, 08/07

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
07 SET. 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Melo - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
BEL. CARLOS ALBERTO ROMA - JABOATÃO
Rua Ubaldo Gomes de Matos, 53
Emolumentos R$ 2,16
TSNR R$ 0,43
TOTAL R$ 2,59

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BCS04446

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

CLÁUSULA QUARTA: O CAPITAL SOCIAL E SUAS QUOTAS - O Capital Social é de Cz$ ... $ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de Cz$ 1.000,00 (hum mil cruzados) cada uma subscritas, integralizadas e divididas entre os sócios da seguinte maneira: a) JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO com 500 (quinhentas) quotas no valor total de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados); b) JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA com 500 (quinhentas) quotas no valor de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados). PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do Decreto-Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois cargos)sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Comercial, para os quais são eleitos neste ato e neles empossados com mandatos por tempo indeterminado, ficando dispensados de caução, os seguintes sócios quotistas, escolhidos que foram pelos sócios representantes da maioria do Capital Social e por essa forma podendo a qualquer tempo ser destruídos: a) Diretor Administrativo-Financeiro, JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO; b) Diretor Comercial, JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete a orientação e supervisão geral dos negócios sociais, enquanto ao Diretor Comercial, a condução da atividade comercial da sociedade. PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete aos Diretores Administrativo-Financeiro e Comercial, sempre em conjunto, a prática de qualquer ato que implique em alienação, disposição e gravame de quaisquer bens imóveis da Sociedade, especificamente adquirir, prometer comprar e prometer vender, vender por qualquer outra forma alienar bens imóveis, dar e receber garantias reais e fidejussórias. PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o exercício em seu nome das atribuições fixadas nesta cláusula, qualquer dos sócios Diretores Administrativo-Financeiro e Comercial poderá delegar poderes a outro sócio, mediante procuração, sendo exigível um instrumento de mandato para cada caso, com indicação expressa do ato específico a ser praticado. PARÁGRAFO QUARTO - Os atos de simples gestão e administração, incluindo a gestão financeira e comercial da Sociedade e sua representação ativa e passiva, em juízo e fora dele, a emissão e endosso de cheques, a emissão, aceite e aval de títulos de crédito, a compra e venda de bens móveis, a contratação de financiamento em quaisquer estabelecimentos de crédito, serão sempre praticados pelos dois Diretores, Administrativo-Financeiro e Comercial em conjunto, sendo faculdade de qualquer deles outorgar procuração ao outro para a prática de tais atos, procuração essa cuja validade não será superior a 01 (hum) ano. PARÁGRAFO QUINTO - Os atos de simples gestão e administração, de que trata o Parágrafo anterior, poderão também ser praticados por um procurador, sócio ou não da Sociedade, em conjunto com um dos Diretores, ou por dois

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 32, I, "a" do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, e Ordem de Serviço SC nº 004/97.
Recife, 30/9

Selo de Autenticidade BCS04446[illegible]

0 SET. 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SCE-MC das Comunicações - Fls 62 Rubrica

procuradores em conjunto, sendo que a constituição do procurador ou dos procuradores será feita através de instrumento de mandato firmado necessariamente pelos Diretores, cujo prazo de validade também não excederá de 01(hum) ano. PARÁGRAFO SEXTO - Não poderão os Diretores, nem qualquer dos sócios, ainda que conjuntamente, comprometer a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES - Os Sócios Diretores terão uma remuneração mensal "pro-labore", a qual será fixada em reunião da Diretória, no início de cada exercício social, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda para despesa operacional.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas da Sociedade são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de quotas da prévia autorização do poder concedente.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano o Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados. O Lucro Líquido será distribuído entre os sócios na proporção do valor de suas quotas, ou terá destinação diversa que consulte os interesses sociais, decidida pela maioria dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: SUCESSÃO - O falecimento de qualquer dos sócios, dissolverá a sociedade, que poderá ser reconstituída com os herdeiros do sócio falecido, sendo os haveres do sócio falecido apurado mediante o levantamento de balanço especial para esse fim e pagando-se em dinheiro os outros bens sociais, o valor que couber aos sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO - Após a concessão dos serviços de radiofusão indicados na cláusula terceira, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia aprovação do poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FÔRO - Fica eleito o fôro desta comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Contrato particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, mandou lê-o na presença de duas testemunhas abai-

CARTÓRIO ROMA RECIFE
Cartório de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original Apresentado
07 SET. 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jeronimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Mayno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
BEL. CARLOS ALBERTO ROMA ORELLO
Rua Ubaldo Gomes de Matos, 53
Emolumentos R$ 2,16
TSNR R$ 0,43
TOTAL R$ 2,59
Selo de Autenticidade
AUTENTICACAO
BCS044463

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, de acordo com o art. 32, I, "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96. A Ordem de Serviço nº 157/07
Pedro Filipe Santos P. Lima, Int. Mat. 335

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SSOE-M das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

xo, em 05(cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a Registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Recife, 01 de fevereiro de 1988.

JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO
Dir.Adm.-Financeiro

JOSÉ ROBERTO FERNANDES MOURA
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

Jeuciene Bezerra de Sousa
CPF/MF nº 244.332.684-53

Carlos Alberto R. Falcão
CPF/MF nº 002.304.214-15

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AM08459444468
AUTENTICAÇÃO
BEL. CARLOS ALBERTO R. FALCÃO
Rua Ubaldo Gomes de Matos, 538
Emolumentos
TSNR
TOTAL
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ROMA RECIFE
Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o original dou fé.
01 SET. 2009
Carlos Alberto R. Falcão Jr. - Substituto
Roberto Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, deferido sob o art. 7º, I, "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, e Ordem de Serviço SG nº 03/97.
Recife, 03/10/09
Pedro Paulo de Barros Santos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

Ministério das Comunicações - SCE
64
Fls. 07
Rubrica

METROPOLITANA FM LTDA

JUCEPE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, entre si justas e contratadas são:

PARTES

COMO CEDENTES E RETIRANTES

MICROFILMADO

1. **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO**, brasileiro, divorciado, advogado e empresário, domiciliado e residente na Rua Cel. Francisco Galvão, nº 237, bairro de Piedade, município do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, Identidade Civil nº 523.282-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 003.875.254-91;

2. **MARIA TERESA DE MOURA LESSA**, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente na Rua dos Navegantes, nº 2223, apartamento 1002, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, Identidade Civil nº 1.992.426-SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 459.009.144-53;

COMO SÓCIO REMANESCENTE E CESSIONÁRIO

3. **JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Rua dos Navegantes, nº 2223, apartamento 1002, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, Identidade Civil nº 2.089.545-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 377.379.964-00;

COMO SÓCIO INGRESSANTE E CESSIONÁRIO

4. **EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Avenida Queiroz do Acre, nº 500, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, Identidade Civil nº 588.766-SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 053.482.693-87.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ABCS04114458
CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o original apresentado dou fé.
05 OUT. 2007
Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Matias de S. Magno - Esc. Aut.
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme dou fé.
07 SET 2007
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
BEL. CARLOS ALBERTO ROMA
Rua Ubaldo Gomes de Matos, 1515 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE
Emolumentos
TSNMR
TOTAL
AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 4º, inciso "c", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, e Ordem de Serviço nº 01/97
Recife, 31/10/07
Paula Filippa Cantos P. Lima, mat. nº 99.1/08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Min. das Comunicações - SCE
Fls. 08
Rubrica
MICROFILMADO

0.0. DECLARAÇÕES PRELIMINARES

0.1. As pessoas JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO, MARIA TERESA DE MOURA LESSA e JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, acima nomeadas e qualificadas, são os atuais e únicos sócios titulares da totalidade das quotas em que se divide o capital social da sociedade denominada METROPOLITANA FM LTDA, que utiliza a expressão de fantasia METROPOLITANA FM, pessoa jurídica de direito privado, que tinha sede social na Rua do Imperador Pedro II, nº 307, 12 andar, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, com seus atos constitutivos e última alteração contratual devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE 2620.051.033,1, em 19.04.1988 e 12.07.1991, respectivamente, e inscrita no C.G.C. (MF) sob nº 12.867.529/0001-96.

0.2. Assim, autorizados pela legitimidade declinada no item 0.1., deliberam alterar, como de fato alteram, neste ato e através do presente instrumento, o contrato social da mencionada empresa para efetivar as pactuações abaixo especificadas, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições que mútua e reciprocamente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título:

⇒ ingresso de novo sócio;

⇒ retirada voluntária de sócios, mediante cessão e transferência total de quotas;

⇒ conversão e aumento do capital social;

⇒ transferir o endereço da sede social;

⇒ modificar a composição da administração da sociedade;

⇒ extinguir filial;

⇒ transferir o endereço da filial localizada no Cabo-PE;

⇒ consolidar suas disposições estatutárias, atribuindo nova redação às normas jurídico-societárias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

1.0. DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

1.1. Os atuais sócios, por decisão indiscrepante, admite como novo sócio, EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, acima nomeado e qualificado, cuja

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
BCS04[illegible]
CARTÓRIO ROMA RECIFE 8º Ofício de Notas AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
SET. 2007
CARTÓRIO ROMA RECIFE
Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
04 OUT. 2007
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias da S. Magno - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAN06954
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente cópia fiel do original, de acordo com o Art. 72, I, "a", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96 e Ordem de Serviço
Recife,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

participação no capital social se dará mediante a cessão e transferência total de quotas adiante avençada.

MICROFILMADO

JUCEPE

2.0. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA TOTAL DE QUOTAS

2.1. Retira-se da sociedade, voluntariamente, o sócio cedente JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO, titular de 50% (cinqüenta inteiros por cento) das quotas representativas do capital social desta empresa, que neste ato e através do presente instrumento cede e transfere ao cessionário EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, sócio ingressante, a totalidade de sua participação, cessão e transferência esta que é feita pelo preço certo, total e irreajustável de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

2.2. Havendo recebido, contado e achado certa a descrita importância representativa do preço acertado para a cessão e transferência total de quotas acima pactuada, o cedente outorga ao cessionário a mais plena, geral e irrevogável quitação do valor ora recebido, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título ou pretexto for, com base no negócio aqui deliberado, recebendo, o cedente, da sociedade, igual quitação.

2.3. Retira-se da sociedade, voluntariamente, a sócia cedente MARIA TERESA DE MOURA LESSA, titular de 20% (vinte inteiros por cento) das quotas representativas do capital social desta empresa, que neste ato e através do presente instrumento cede e transfere ao cessionário JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, sócio remanescente, a totalidade de sua participação, cessão e transferência esta que é feita pelo preço certo, total e irreajustável de R$ 60,00 (sessenta reais).

2.4. Havendo recebido, contado e achado certa a descrita importância representativa do preço acertado para a cessão e transferência total de quotas acima pactuada, a cedente outorga ao cessionário a mais plena, geral e irrevogável quitação do valor ora recebido, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título ou pretexto for, com base no negócio aqui deliberado, recebendo, a cedente, da sociedade, igual quitação.

2.5. Integram o negócio jurídico de cessão total de quotas neste instrumento avençado, todos os direitos e obrigações inerentes às quotas ora cedidas, inclusive os direitos alusivos a reservas de qualquer natureza, quer se refiram ao presente ou futuro exercício social, quer a exercício social já encerrado, ficando os cessionários sub-rogados em tais direitos e obrigações, na exata proporção de suas respectivas aquisições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
09 OUT. 2007
Carlos Augusto K. Roma Jr. - Substituto
Sandra Maria N. Torquato - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, I, "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, e Ordem de Serviço SG nº 001/07
Recife, 5/10/07
Pedro Filipe Santos P. Lima, Mat. 11.057

Min. das Comunicações SCE-M
Fls. 09
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 67
Rubrica

3.0. DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL

3.1. Em decorrência das sucessivas mudanças no padrão monetário do País, deliberaram os atuais quotistas JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA e EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, adaptar o capital social ao vigente sistema monetário, convertendo-se o capital social subscrito e integralizado de Cr$ (cruzeiro) para CR$ (cruzeiro real) e, finalmente, deste para R$ (REAL), resultando expresso em R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real).

MICROFILMADO

4.0. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

4.1. Os atuais sócios, JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA e EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, por decisão unânime e tendo em vista que o capital social restou inexpressivo, face as conversões operadas na cláusula antecedente, resolveram aumentá-lo para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante o aporte, em dinheiro, moeda corrente e legal do País, da quantia de R$ 19.999,64 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), fixando-se o valor nominal de cada quota em R$ 1,00 (hum real).

5.0. DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

5.1. Considerando o aumento acima deliberado, o capital social é de R$ 20.000,00 e está dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), já totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, moeda corrente e legal do País, apresenta a seguinte distribuição:

a) o sócio JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, é titular de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 50% (cinqüenta inteiros por cento);

b) o sócio EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, é titular de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 50% (cinqüenta inteiros por cento).

5.2. A responsabilidade dos sócios, limita-se à totalidade do capital social, nos termos do artigo segundo, in fine, do Decreto Legislativo nº 3.708, de 10.01.1919.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
1º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
08 SET 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Robson Jerônimo S. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Batista de S. Nogueira - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BCS04444170
AUTENTICAÇÃO
BEL. CARLOS ALBERTO ROMA JR.
Rua Ubaldo Gomes de Matos, 1000 - Recife
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AWY06954

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 2, "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 004/07 de
Recife, 18/05
Pedro Filipps Santos P. Lima, mat. nº 21.135

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SCE-M. das Comunicações - CE
Ministério das Comunicações
Fls. 68
Rubrica

6.0. DA NOVA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1. Tendo em vista a retirada voluntária da sócia MARIA TERESA DE MOURA LESSA, que integrava a gerência da sociedade, decidiram os atuais quotistas modificar a sua composição, razão pela qual as estipulações contidas na cláusula respectiva do contrato de constituição, são substituídas pela seguinte regra:

MICROFILMADO

"A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, o qual, dispensado de prestar caução, é nomeado por prazo indeterminado e investido do poder de gerência que exercitará com o título genérico de Diretor Gerente."

7.0. DA TRANSFERÊNCIA DO ENDERECO DA SEDE SOCIAL

7.1. Por conveniência funcional e administrativa, decidiram os atuais sócios transferir o endereço da sede social para a Rua Dr. José Rafael Cavalcante, nº 185, bairro de Pinheirópolis, município de Caruaru, Estado de Pernambuco, razão pela qual a cláusula respectiva do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

"A sociedade é nomeada pela denominação social de METROPOLITANA FM LTDA e tem sede e foro na Rua Dr. José Rafael Cavalcante, nº 185, bairro de Pinheirópolis, município de Caruaru, Estado de Pernambuco."

8.0. DA EXTINCÃO DE FILIAL

8.1. Os atuais quotistas resolveram extinguir a filial instalada na Praça Getúlio Vargas, nº 48/52, 6º andar, no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo em vista que a mesma não atingiu o êxito econômico esperado.

DA TRANSFERÊNCIA DO ENDERECO DE FILIAL

Os contratantes, por decisão unânime, resolveram transferir o endereço da filial instalada no Alto do Cruzeiro s/nº, município do Cabo de Santo Agostinho, para a Avenida Conselheiro Aguiar nº 2738, apartamento 1003, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Tera Maria

5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AM 00044452

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
OUT. 2007
Cleto Antonio R. Roma Jr. - Substituto
Roberson Jerônimo de Lima - Esc. Aut
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Melo - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
OUT. 2007
Cleto Antonio R. Roma Jr. - Substituto
Roberson Jerônimo de Lima - Esc. Aut
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Melo - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 32, II, "b", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, em Ordem de Serviço nº 0/137
Recife, 08/04/2009

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 12
Rubrica

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os atuais quotistas, em face da alteração contratual preconizada neste instrumento e, sobretudo considerando a necessidade de atribuir nova redação ao regramento jurídico-societário, resolvem, à unanimidade, consolidar o seu CONTRATO SOCIAL o qual, doravante, terá vigência sob as seguintes cláusulas:

MICROFILMADO

9.0. DA DENOMINAÇÃO, EXPRESSÃO DE FANTASIA, SEDE E FILIAIS

9.1. A sociedade é nomeada pela denominação de **METROPOLITANA FM LTDA**, podendo utilizar a expressão de fantasia ***METROPOLITANA FM***, como título de qualquer estabelecimento de sua propriedade.

9.2. A sede social fica situada na Rua Dr. José Rafael Cavalcante, nº 185, bairro de Pinheirópolis, município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

9.3. A sociedade tem uma filial instalada na Avenida Conselheiro Aguiar nº 2738, apartamento 1003, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

9.4. Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocalizar filiais, escritórios, agências, sucursais e depósitos ou executar suas atividades em qualquer parte do território nacional.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

10.0. DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

11.0. DO OBJETO SOCIAL

11.1. A sociedade tem por objeto a instalação, execução e exploração comercial de serviço de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessa outorga, quando autorizadas pelo poder concedente. A execução dos serviços de radiodifusão, terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional e promoção e empreendimentos de shows artísticos.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
04 OUT. 2007
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, do acervo desta Junta, nos termos do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, e alterações.
Recife, 04/10/07

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

SCE-M. das Comunicações SSS
Ministério das Comunicações SCE
Fls. 70
Rubrica
Fls. 13
Rubrica

11.2. O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios, obedecidas as disposições normativas pertinentes.

11.3. O objeto social será desenvolvido de modo gradativo, em correspondência aos seus interesses econômico-financeiros e observadas as conveniências do mercado.

MICROFILMA

12.0. DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

12.1. O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em dinheiro, moeda corrente e legal do País, obedecida a seguinte proporção:

a) o sócio JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, é titular de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 50% (cinqüenta inteiros por cento);

b) o sócio EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, é titular de 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo sua participação no capital social o percentual de 50% (cinqüenta inteiros por cento).

12.2. A responsabilidade dos sócios, limita-se à totalidade do capital social, nos termos do artigo segundo, in fine, do Decreto Legislativo nº 3.708, de 10.01.1919.

13.0. DAS QUOTAS SOCIAIS

13.1. Fica assegurado aos sócios, o direito de preferência à compra, em igualdade de condições, no todo ou em parte, de quotas de qualquer sócio que pretenda vender ou delas desfazer-se.

13.2. É nula de pleno direito qualquer venda com a inobservância dos preceitos aqui estabelecidos, implicando o ressarcimento dos prejuízos causados à sociedade ou aos sócios, por quem lhe deu motivo, independente da ação judicial cabível.

13.3. A venda total de quotas efetuada por sócio, importa na automática perda do cargo que exercer na administração da sociedade. Caso se opere venda parcial de quotas, o Diretor Gerente poderá, a critério dos demais quotistas, permanecer no mesmo cargo.

7

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
01 SET 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Emanuel Antônio Nunes Melo - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TOTAL R$ 2,36
BEL. CARLOS ALBERTO ROMA - TABELIÃO - SR
Rua Ubaldo Gomes de ... R$ 2,16 R$ 0,20 R$ 2,36
Emolumentos
TSNHR

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
05 JUL. 2007
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TOTAL R$ 2,36
BEL. CARLOS ALBERTO ROMA - TABELIÃO - SR
Rua Ubaldo Gomes de ... R$ 2,16 R$ 0,20 R$ 2,36
Emolumentos
TSNHR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
Selo de Fiscalização
BC50444495

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente cópia fiel do original de ... de 23.01.98 ... Ordem de ...
Recife, ...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO das Comunicações - SCE
Fls. 14
Rubrica

13.4. As quotas representativas do capital social, são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros e pessoas jurídicas.

JUCEPE MICROFILMADO

14.0. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

14.1. A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA, o qual, dispensado de prestar caução, é nomeado neste ato por prazo indeterminado e investido do poder de gerência que exercitará com o título de Diretor Gerente.

14.2. Compete ao Diretor Gerente, praticar todos os atos de gestão social administrativa e a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto a entidades de direito privado e órgãos públicos e autarquias federais, estaduais ou municipais, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, bem como em processos licitatórios em quaisquer de suas modalidades e a constituição de procurador ou procuradores, para a prática dos atos neste item especificados.

14.3. Compete, ainda, ao Diretor Gerente, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da sociedade; a emissão, aceite, endosso e transferência de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito e todos os demais papéis e documentos de giro dos negócios e também praticar todos os demais atos destinados a operações bancárias, inclusive operações cambiais; a assinatura de contratos e aditivos contratuais, quer sejam por instrumento público, quer sejam por escrito particular; firmar recibos e dar quitação; firmar contratos de financiamentos ou de empréstimos com quaisquer instituições financeiras ou bancárias oficiais ou privadas, inclusive o Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social S/A - BNDES e a constituição de procurador ou procuradores, para a prática dos atos neste item especificados.

14.4. Os atos que implicarem em alienação e constituição de gravames e ônus reais de bens imóveis pertencentes à sociedade e de bens móveis integrantes do ativo permanente da sociedade bem como aqueles relativos à cessão ou promessa de cessão de bens do ativo ou direitos a eles relativos, terão, obrigatoriamente, a assinatura dos sócios que representem a totalidade do capital social.

14.5. As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes conferidos bem definidos no instrumento e terão vigência limitada a 01 (um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado ou advogados, para a propositura e ou acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo.

CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé. 01 SET. 2009 Carlos Alberto A. Roma Jr. - Substituto Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut. Edalberto Moura de S. Magno - Esc. Aut. Ernesto Antônio Nunes Torres - Esc. Aut. SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BCS04490
CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé. UT. 2007 Roma Jr. - Substituto Torquato - Esc. Aut. B de Lima - Esc. Aut. de S. Magno - Esc. Aut. SELO DE AUTENTICIDADE AWV06954
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 08 ABR 2009
Junta Comercial do Estado de Pernambuco certifico que a presente cópia fiel do original do ato nº 1 506, de 30.01.09 e Ordem de Serviço nº 816

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

14.6. O Diretor Gerente é impedido de, em nome da sociedade, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à empresa.

MICROFILMADO

14.7. Caso sejam praticados quaisquer dos atos compreendidos na cláusula 14.6., com inobservância das estritas regras proibitivas nela editadas, serão esses atos absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à sociedade e, portanto, não a vincularão, porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o Diretor Gerente que infringi-la, sem prejuízo ainda das cominações legais aplicáveis à espécie.

14.8. O Diretor Gerente perceberá, quando no exercício do cargo e na medida em que permitir a lucratividade dos negócios sociais, mensalmente, a título de pró labore, uma quantia a ser fixada em reunião anual dos quotistas.

15.0. DO EXERCÍCIO SOCIAL

15.1. O ano social começa em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

15.2. Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será iniciado o balanço social que deverá ser concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

15.3. Os lucros ou prejuízos sociais, serão divididos entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

15.4. A assinatura do Balanço e demais documentos financeiros pelos sócios quotistas, representará sua integral e irretratável aprovação, não apenas no que diz respeito ao resultado do exercício mas, também, em relação a cada uma das contas e valores constantes da escrita da sociedade.

15.5. A sociedade poderá, a critério dos quotistas, levantar Balanços intermediários em qualquer época do ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

16.0. DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

16.1. A empresa não se extinguirá em virtude da retirada, morte, declaração judicial de insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.

16.2. Resultando, pela ocorrência de quaisquer dos fatos indicados na cláusula 16.1., a sociedade reduzida a apenas um sócio, este poderá prosseguir com a sociedade porém, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, recomporá o quadro societário para o mínimo de dois sócios, observadas as normas do Código Nacional de Telecomunicação ou outra legislação pertinente em vigor.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
8º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
01 SET. 2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Geronimo B. de Lemo - Esc. Aut.
Paulo Mateus do S. Magno - Esc. Aut.
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ROMA RECIFE
8º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
01 OUT. 2007
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Geronimo B. de Lemo - Esc. Aut.
Paulo Mateus do S. Magno - Esc. Aut.
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. [illegible] de 30.11.95, e [illegible] de Dezembro de 1.999.
Recife, 08/10/07

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 16
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 16
Rubrica

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A sociedade não terá assembléia de quotistas nem Conselho Fiscal, tomando os sócios conhecimento dos negócios sociais, através de exame direto dos seus livros e documentos.

MICROFILMADO

17.2. As deliberações sociais, ressalvada a regra jurídico-societária prevista na cláusula 9.4., serão adotadas mediante decisão da totalidade do capital social.

17.3. A sociedade poderá, observado o quorum deliberativo previsto na cláusula 17.2., transformar-se em outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas.

17.4. A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes aos serviços de telecomunicações e radiodifusão.

17.5. Nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada sem prévia autorização do poder concedente.

17.6. Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder concedente.

17.7. Esta sociedade, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, será regida pelas disposições do Decreto Legislativo nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e, subsidiariamente, pelo comando normativo expresso na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

17.8. Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade.

18.0 DECLARAÇÕES FINAIS

18.1. Os contratantes declaram que aceitam os negócios ora contratados, exatamente nos termos deste instrumento, que fielmente retrata tudo aquilo que haviam combinado e pactuado.

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
Conforme o Original apresentado dou fé.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BCS04111180
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
06 AGO 2007
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Aut.
Jorônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Roberto Magno de S. Magno - Esc. Aut.
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

10

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 17º, inciso "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, e Ordem de Serviço SEC nº 001/97.
Recife, 08/04/09
Pedro Felipe Santos - Técnico Judiciário

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
SCS-M. das Comunicações
Fls. 80
Rubrica

18.2. Em face dos negócios por este instrumento avençados, a sociedade reger-se-á, doravante, unicamente pelo presente estatuto consolidado.

18.3. O sócio ingressante EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ, declara, para fins de prova perante o Registro do Comércio, que não está nem nunca esteve incurso em quaisquer dos crimes tipificados no ordenamento jurídico nacional, que o impedisse de exercer atividades mercantis.

MICRO

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de firmado pelos contratantes e por duas (02) testemunhas também idôneas, juridicamente capazes e a tudo presentes, será arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para que produza os pretendidos efeitos jurídicos e legais.

Recife, 03 de julho de 1998.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO
CEDENTE E RETIRANTE

MARIA TERESA DE MOURA LESSA
CEDENTE E RETIRANTE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, do acordo com o art. 7º, I, "a", do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço nº 01/97
Recife, 08/04/09

JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA
SÓCIO REMANESCENTE E CESSIONÁRIO

EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ
SÓCIO INGRESSANTE E CESSIONÁRIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 ABR 2009

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
07/04/2009

TESTEMUNHAS:

THEREZINHA DE JESUS CAROLINO
CPF nº 018.128.824-91
Id. nº 471.002-SSP/PE

MARCOS ANTÔNIO SOARES
CPF nº 126.259.304-20
Id. nº 1.486.222-SSP/PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/99
SOB O NÚMERO: 990165973
Protocolo: 990165973
JORGE DA COSTA PINTO NEVES
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
08/04/2009
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ezequias Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Receita Federal

Comunicação 81

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.628.934/0001-11 **MATRIZ**		**04/10/2005**

NOME EMPRESARIAL
SPC- SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESTACAO SAT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IRAKITAN	**14**	**QUADRA Y10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.260-060	**JORDAO**	**RECIFE**	**PE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **01/09/2009** às **09:18:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/09/2009

0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SPC SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ : 07.628.934/0001-11

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2008

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
DISPONIVEL		**FORNECEDORES**	
CAIXA	1.791.717,13	**OBRIGACOES TRIBUTARIAS**	
BANCO CONTA MOVIMENTO	71,40	SOBRE FATURAMENTO	352,74
CLIENTES		IMPOSTOS S/ LUCRO	935,41
FATURAS A RECEBER	16.519,75	**OUTRAS OBRIGACOES**	
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		**TOTAL CIRCULANTE**	1.288,15
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	57,64		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.808.365,92	**PATRIMONIO LIQUIDO**	
		CAPITAL SOCIAL	
PERMANENTE		CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00
IMOBILIZADO		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	
IMOBILIZADO DE USO	210.523,36	LUCROS ACUMULADOS	4.528,20
DEPRECIACAO ACUMULADA	(17.601,13)	(-)LUCROS DISTRIBUIDOS	(4.528,20)
TOTAL PERMANENTE	192.922,23	**TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO**	2.000.000,00
TOTAL DO ATIVO	**2.001.288,15**	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.001.288,15**

Recife, 31 de Dezembro de 2008

Mariana Florentino Batista Silva

SPC SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA
MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
CPF: 069.258.244-40

José Gonçalves Campos Filho
CRC PE - 012181/O-7
Contador

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2008
SPC SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES
CNPJ : 07.628.934/0001-11

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**37.257,03**
Receita de Prestacao de Servicos	37.257,03
DEDUCAO DA RECEITA	**(1.359,89)**
Impostos Incidentes s/ Vendas	(1.359,89)
RECEITA LIQUIDA	**35.897,14**
LUCRO BRUTO	**35.897,14**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(29.401,76)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(11.532,42)**
Servico Prestado	(6.894,49)
Despesas Tributarias	(636,94)
Outras Despesas Administrativas	(4.000,99)
RESULTADO FINANCEIRO	**(268,21)**
Despesas Financeiras	(268,21)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(17.601,13)**
Depreciacao/Amortizacao	(17.601,13)
RESULTADO OPERACIONAL	**6.495,38**
RESULDO ANTES DOS IMPOSTOS	6.495,38
PROVISAO DE IMPOSTO SOBRE O LUCRO	**(1.967,18)**
Contribuicao Social	(894,18)
Imposto de Renda	(1.073,00)
RESULTADO DO EXERCICIO	**4.528,20**

Mariana Florentino Batista Silva
SPC SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA
MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
CPF: 069.258.244-40

José Gonçalves Campos Filho
CRC PE - 012181/O-7
Contador

Campos&Garcia / MasterMaq Informática

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

2

das Comunicações 84

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044393/2009-76
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/09/2009-15:01 GAB/Dec

Sra. Coordenadora,

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, com sede na Rua Irakitan, n°. 14, Quadra Y10, bairro do Jordão, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.260-060, desejando assumir a responsabilidade de explorar, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, diferido a **METROPOLITANA FM LTDA.** vem, por seus Diretores, que este subscrevem, encaminhar, em anexo, **o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Último Exercício Social da Empresa Cedente (Metropolitana FM Ltda),** para ser juntada ao **Processo de Transferência Direta de Outorga N°. 53000.037939/2009** anteriormente encaminhado, completando assim a total instrução processual, pugnando à Vossa Excelência parecer favorável ao nosso pedido.

Na oportunidade, requer também que sejam alterados os dados cadastrais do pólo ativo desse requerimento, fazendo constar a empresa **SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA (cessionária)** como requerente em vez da empresa **METROPOLITANA FM LTDA (cedente)**.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FERNANDES DE MOURA
METROPOLITANA FM LTDA.

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA
SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Ilma. Sra.
Coordenadora Geral de Serviços de Comunicação Eletrônica
Dra. Vânea Rabelo
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R".
CEP 7044-900 - Brasília – DF.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e



e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Empre: : **METROPOLITANA FM LTDA**
CNPJ: 12.867.529/0001-96
Insc. Junta Comercial: 2620051033-1 Data: 19/04/1988
Balanço encerrado em: 31/12/2008

Folha: 0001
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	207.632,88D
ATIVO CIRCULANTE	143.761,90D
DISPONIVEL	143.761,90D
CAIXA	143.761,90D
CAIXA GERAL	143.761,90D
ATIVO PERMANENTE	63.870,98D
IMOBILIZADO	63.870,98D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	16.207,02D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	16.207,02D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	84.303,46D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	65.220,46D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	19.083,00D
VEICULOS	5.941,22D
VEÍCULOS	5.941,22D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	42.580,72C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	6.482,82C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	26.088,20C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS	2.376,50C
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP INFORMATICA	7.633,20C
PASSIVO	207.632,88C
PASSIVO CIRCULANTE	37.243,46C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	31.400,80C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	31.400,80C
IRRF A RECOLHER	620,41C
IMPOSTOS PARCELADOS	27.941,79C
SIMPLES A RECOLHER	2.838,60C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.842,66C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.543,79C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.653,79C
PRÓ-LABORE A PAGAR	890,00C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	1.298,87C
INSS A RECOLHER	834,41C
FGTS A RECOLHER	464,46C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.389,42C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.389,42C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.389,42C
LUCROS ACUMULADOS ANOS ANTERIORES	103.739,28C
LUCROS DO EXERCÍCIO	46.650,14C

Cartório do 11º Distrito Av.Domingos Ferreira,183, Recife-PE
Reconheço por semelhança a firma de (7337800143907) 168
José Roberto Fernandes de Moura
a qual confere com o padrão registrado nesta Serventia. Dou fé.
Recife-PE, 14 de setembro de 2009
Em testemunho da verdade
RF R$ 2,53 TSNR R$ 0,51 TOTAL R$ 3,04 Gedima Moraes de Lima Gonçalves - Substi
*** Válido somente com o selo ***

JOSE ROBERTO FERNANDES DE MOURA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANC.
CPF: 377.379.964-00

MARCOS ANTONIO G DA SILVA JUNIOR
Reg. no CRC - PE sob o No. PE-020465/O-4
CPF: 038.268.084-79

Siste ara MARCOS ANTONIO GUMARAES DA SILVA JUNIOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo mencionado à folhas ____;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.037939/2009

Relativo ao Serviço de: ( ) Radiodifusão Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / (X) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: SPC - Sistema Pernambucano de Comunicação - Metropolitana FM Ltda

Endereço completo: Av. Agamenon Magalhães, 2764, Sala 802

CEP: 52.020-000 UF/Município: Recife/PE

Telefone: 81-3421-7541

Motivo da solicitação (justificativa da qualidade de interessado): Despachar e instruir o arquivo do procurador

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando as ficam abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por documento hábil anexado a esta solicitação antes da autorização de vista, cópia ou certidão (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Poderão requerer vista, certidão e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784/99, conforme abaixo especificado:

( ) I – Pessoas físicas ou jurídicas, que se tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem se ter dado início, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nelas proferidas ou a serem anotadas*;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos*;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais em defesa de direitos e interesses difusos*.

* Juntar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações: juntar cópia de documento que comprove a condição de representação do interessado/delegado;

Brasília, 19 de outubro de 2009.

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação, após averiguação da qualificação de interessado, mediante a devida comprovação juntada ao requerimento, procedo na presente data, ao deferimento do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

SCS - C.F-M. das Comunicações
87

PROCURAÇÃO PARTICULAR

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 07.628.934/0001-11, com sede na Rua Irakitan, n°. 14, Quadra Y10, bairro do Jordão, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.260-060, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. **Marcilio da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 168.517.224-53, **Henrique Valença de Albuquerque**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o N° 24.903-D; **Jefferson José Nascimento Guedes**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o N° 24.911-D, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, n°. 2764, sala 902, Bairro do Espinheiro, na Cidade de Recife/PE, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos junto ao **Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, com o fito de ter vistas nos processos da referida empresa, podendo para tanto, tudo requerer, assinar, promover e proceder, bem assim praticar todo o ato indispensável ao fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento.

Recife - PE, 14 de setembro de 2009.

Bernardo Florentino

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA
SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Mariana Florentino Batista Silva

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e





e1ac9ad0-40e9-4ceç-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

M. das Comunicações
SCS
Fls.: 851
Rubrica:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

( ) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.037939/2009

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: metropolitana Fm Ltda.

Endereço completo: Av. Agamenon Magalhães, 2764, Sala 902, Espinheiro

CEP: 52.020-000 UF/Município: Recife/PE

Telefones: 81-3421-7541

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Instrum o arquivo do Procurador

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 11, de fevereiro, de 2010;

✓ _____
CAGIPE 24903
Assinatura do Solicitante

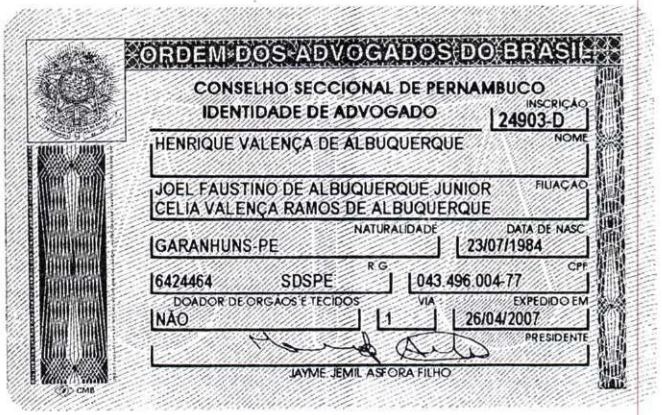
Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

M. das Comunicações
Fls.: 90
Rubrica





e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE ATOS SOsocietários

INFORMAÇÃO Nº 1233 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC

INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA

PREVISÃO LEGAL: Art. 89, §1º, Dec. nº 52.795/63 - Transferência direta: a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.
NECESSIDADE DE PRÉVIA ANUÊNCIA: Art. 38, alínea "c", do Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei nº 4.117/62, com redação dada pela Lei nº 10.610/02 – A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Arts. 15, 91, 94 e 97 do Dec. nº 52.795/63 (RSR); Dec. nº 85.064/80 (faixa de fronteira).

1. INTERESSADAS:
Cedente: METROPOLITANA FM LTDA
Cessionária: SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA
2. SERVIÇO: FM
3. LOCALIDADE: CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
4. PROCESSO Nº: 53.000.037939/2009.
5. ENTIDADE LICENCIADA? (X) SIM ( ) NÃO
6. TEMPO DE LICENCIAMENTO: MAIS DE 5 ANOS
7. OUTORGA(S) VENCIDA(S)? (X) SIM ( ) NÃO
8. DATA(S) DE VENCIMENTO: 1998 e 2008.
9. PROCESSO(S) DE RENOVAÇÃO EM ANDAMENTO? (X) SIM ( ) NÃO
10. SITUAÇÃO ATUAL DO(S) PROCESSO(S) DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA: EM ANÁLISE, PROC. Nº 53.103.000.492/1998, 53.000.029296/2009.
11. PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO EM ANDAMENTO? (X) NÃO

**Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À INSTRUÇÃO	**JUNTADA**
DOCUMENTOS DA CEDENTE – METROPOLITANA FM LTDA (DE ACORDO COM A NOTA/MC/CONJUR/FHL/Nº 0984 – 1.15/2007)	
1- Requerimento solicitando a transferência, formulado pela detentora da concessão ou permissão, assinado por todos os cotistas.	02 (Ass. pelo dirigente)
1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	85
2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	05
3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	58
4- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à	06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

sede da entidade.	
5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	55
6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	10
7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	59
8- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais.e Certidão da Dívida Ativa da União.	10
9- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	07/08
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	55
11- Comprovação de regularidade perante o FISTEL.	11
DOCUMENTOS DA CESSIONÁRIA	
12- Requerimento formulado pela Sociedade para a qual se pretende transferir a concessão ou permissão, solicitando a transferência em face da concordância da concessionária ou permissionária.	04
13- Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados, constando dentre seus objetivos a execução dos serviços de radiodifusão.	12/27
14- NO CASO DE S/A e/ou FUNDAÇÃO, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrada.	Não se aplica
15- NO CASO DE S/A, relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Não se aplica
16- NO CASO DE FUNDAÇÃO, comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público	Não se aplica
17- Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	36
18- Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	35
19- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	82/83
20- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	28
21- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	81
22- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.	---
23- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	---
24- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	29
25- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	30
26- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade –	31

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Certidão de Tributos Federais.	
27- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão da Dívida Ativa da União.	31
28- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	33
29- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	34
30- Prova de nacionalidade **dos novos cotistas/acionistas** (natos ou naturalizados há mais de dez anos).	37 e 45
DOCUMENTOS DO(S) NOVO(S) ADMINISTRADOR(ES)	
31- Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.	37 e 45
32- Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Bernardo 41/42 e 44; Marina 49/50 e 52
33- Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Bernardo 40 e 44; Mariana 48 e 52
34- Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos	Bernardo 38/39; Mariana 46/47
35- Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Bernardo 43; Mariana 51
36- Declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	35
37- Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.	35
38- Quanto à Sociedade Cedente: Comprovação dos atos praticados em razão de autorização anterior (Transferência indireta e modificação do quadro societário).	Ok.

39- Quadro de sócios da Cessionária:

Nome	***Cotas***	***Valor R$***
Mariana Florentino Batista Silva	1.000.000	1.000.000,00
Bernardo Florentino Batista Silva	1.000.000	1.000.000,00
Total	2.000.000	2.000.000,00

40- Quadro de dirigentes da Cessionária/Permissionária:

Nome	***Cargo***
Mariana Florentino Batista Silva	Administradora
Bernardo Florentino Batista Silva	Administrador

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

94
5

Atestamos que as Entidades interessadas apresentaram aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 07 de Dezembro de 2009.

PATRICIA TEIXEIRA CANABRAVA
Técnico de Nível Superior

DE ACORDO. Á apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 11 / 12 /2009.

RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Atos Societários

DE ACORDO. Á apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 23 / 12 /2009.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 24 / 12 /2009.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

CORAT/PCANA/07.12.2009

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Fls. 95
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 18/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.037939/2009
INTERESSADO: Metropolitana FM Ltda.
ASSUNTO : Transferência direta de outorga.

Senhora Coordenador Geral do Grupo de Trabalho de Pós-Outorga,

Restituo os autos para que seja solicitada à entidade interessada a apresentação de requerimento de transferência direta assinado por todos os sócios, nos termos do art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, tendo em vista que o requerimento constante dos autos encontra-se subscrito unicamente pelo dirigente da sociedade.

Brasília, 16 de março de 2010.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

GTDIDEOCISCE 96 4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS OUTORGA
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS - CORAT

ANÁLISE DE PROCESSOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS
LISTA DE PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS

PROCESSO Nº: 53.000.037939/2009
ASSUNTO: Transferência Direta da Outorga
INTERESSADA: Metropolitana FM Ltda.

1. Verificado o registro do documento sem anuência prévia do Ministério das Comunicações?

☐ SIM FLS: _____ ☒ NÃO

2. O registro dependeria de anuência prévia do Ministério das Comunicações?

☒ SIM

Porque? Transferência Direta

☐ NÃO

3. Se a anuência prévia do Ministério das Comunicações é obrigatória: foi verificada a pasta cadastral e consta o documento autorizatório/homologatório?

☐ Verificada a pasta cadastral e consta documento ☐ Autorizatório ☐ Homologatório

☒ Verificada a pasta cadastral e não consta documento Autorizatório / Homologatório

4. Se a anuência prévia do Ministério das Comunicações é obrigatória: foi verificada a existência, pelo CPROD, de outro(s) processo (s), solicitando autorização para o(s) ato(s) acima citado(s) ?

☐ SIM

Processo(s) nº (s) _____

☒ NÃO

5. Foi verificada a existência de procedimento de recadastramento?

☐ SIM

DOCUMENTO(S) Nº (S):

☒ NÃO

(Recad. concluído)

Brasília, 29 de março de 2010.

PATRICIA TEIXEIRA CANABRAVA
Técnico de Nível Superior

CORAT/PCANA/29.03.2010

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS–OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF Tel.: (61) 3311 6000

Ofício nº 1563/2010/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC Brasília, 22 de abril de 2010.

Ao Representante Legal da
METROPOLITANA FM LTDA
Av. Agamenon Magalhães, 2764, Sala 902, Espinheiro
Recife - PE
CEP:52.020.000

Assunto: Transferência direta da outorga deferida.

Ref.: Processo nº 53.0000.037939/2009
Serviço: FM
Localidade: Cabo de Santo Agostinho - PE

Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido constante do processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga que lhe foi deferida, para SPC – Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda, para executar, pelo restante do prazo, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, cumpre-nos informar que para o prosseguimento do pleito, deverá ser carreado aos autos, **em original ou cópia autenticada**, o seguinte documento:

COM RELAÇÃO À CEDENTE – **METROPOLITANA FM LTDA**, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO Nº 157/2007 DA CONSULTORIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, QUE ENCAMINHOU ENTENDIMENTO FIRMADO PELA NOTA/MC/CONJUR/FHL/Nº 0984 – 1.15/2007:

- Requerimento solicitando a transferência, formulado pela detentora da concessão ou permissão**, assinado por todos os cotistas.**

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

CORAT/PCANA/29.03.2010

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

98
4

Data/Hora: 13/12/2012 09:20:06

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Freqüência: 102,1 MHz
Classe: A2
Canal: 271

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: METROPOLITANA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322736188
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 07030050657
CNPJ: 12.867.529/0001-96
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1993

⊞ **Dados do Plano Básico**

⊟ **Dados da Outorga**

Dados da Entidade

CNPJ: 12867529000196 ◂ Pesquisar

Razão Social: METROPOLITANA FM LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 55032570 **Logradouro:** RUA DOUTOR JOSE RAFAEL CAVALCANTE
Número: 185 **Complemento:** - PINHEIROPOLIS **Bairro:** AGAMENOM MAGALHAES **UF:** PE
Município: Caruaru **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 50000000 **Logradouro:** RUA DR. JOSE RAFAEL CAVALCANTE, 185 - PINHEIROPOLIS
Número: . **Complemento:** **Bairro:** PINHEIROPOLIS **UF:** PE
Município: Recife **Distrito:** Recife **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 922
Data Publicação Contrato/Convênio: 29/09/1988
SCRAD Técnico: 009697
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 07030050657

⊞ **Documentos Emitidos**

⊞ **Característica da Estação Instalada**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.camara.leg.br/autenticidade, sob o código 1AC9AD040E94CEC0B6DC7C27CADCB36E

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: METROPOLITANA FM LTDA - CNPJ/CPF(12.867.529/0001-96)
Município/UF: CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
Indicativo: ZYD278

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 271
Classe PB: A2

Características de Operação

Classe: A4

Canal: 271-102.10 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

99
4

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 13/12/2012 09:20:06

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF:	PE	**Distrito:**	
Município:	Cabo de Santo Agostinho	**Sub Distrito:**	
Freqüência:	102,1 MHz	**Local Especifico:**	
Classe:	A2	**Fase:**	3 - Licenciada
Canal:	271		

Dados da Entidade

Entidade:	METROPOLITANA FM LTDA	**Fistel:**	07030050657
Nome Fantasia:		**CNPJ:**	12.867.529/0001-96
Nº Estação:	322736188	**Situação:**	Entidade não possui débitos
Primeiro Licenciamento:		**Último Licenciamento:**	01/01/1993

⊞ **Dados do Plano Básico**
⊞ **Dados da Outorga**
⊞ **Documentos Emitidos**
⊞ **Característica da Estação Instalada**
⊟ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade:	METROPOLITANA FM LTDA - CNPJ/CPF(12.867.529/0001-96)	**Situação:**	Entidade não possui débitos
Município/UF:	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	**Canal PB:**	271
Indicativo:	ZYD278	**Classe PB:**	A2

Características de Operação

Classe: A4

Canal: 271-102.10 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

MCI/SCE 100

NOTA TÉCNICA Nº 1810 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.037939/2009

Assunto: Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de transferência direta, encaminhado por meio do documento à fl. 2, protocolado em 11/08/2009 e formulado pela METROPOLITANA FM LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.12.867.529/0001-96, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cabo de Santo Agostinho - PE.

ANÁLISE

2. Tendo em vista o lapso temporal entre a data do requerimento e a data da análise, propomos seja oficiada a entidade para reapresentação dos documentos abaixo relacionados:

I - RELATIVOS À CEDENTE – Metropolitana FM Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os cotistas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

II - RELATIVOS À CESSIONÁRIA – SPC – Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, em face da concordância da permissionária, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os cotistas;

b) Atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviço de radiodifusão (art. 15, § 1°, letra "a", do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24/12/96);

c) Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1°, letra "c", item 1, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);

d) Declaração firmada pelo representante legal de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1°, letra "c", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - RELATIVOS AOS SÓCIOS DA CESSIONÁRIA – SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses (art. 15, § 4º, do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96);

IV - RELATIVOS AOS DIRETORES DA CESSIONÁRIA – SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Prova da condição de brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas);

c) Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

e) Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

f) Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

g) Declaração de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de Ofício à entidade, nos termos propostos no parágrafo 2.

Brasília, 11 de abril de 2013.

BRUNO DO CARMO DE ALMEIDA
Estagiário de Nível Superior – Direito

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Chefe de Divisão de Análise de Atos Societários

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Pós - Outorga.

Brasília, 11 de abril de 2013.

LUCIANO DA SILVA ECIENE
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se na forma proposta.

Brasília, 06 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6630

Ofício nº 546 /2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de maio de 2013.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
METROPOLITANA FM LTDA.
Rua Doutor José Rafael Cavalcante, nº 185 – Bairro Pinheirópolis,
50.000-000 Recife/PE

Assunto: **Transferência Direta. Ratificação de Interesse pelo prosseguimento do pleito. Exigência. (Processo n. 53000.037939/2009).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reporto-me ao pedido de transferência direta de outorga efetuado por essa entidade, protocolado neste Ministério sob o número em epígrafe, para solicitar manifestação quanto à manutenção do interesse pelo prosseguimento da operação pretendida.

2. A este respeito, caso persista o interesse, solicito reapresentar a documentação constante da cópia da Nota Técnica nº 1850, de 06 de maio de 2013, nos termos da legislação em vigor.

3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício via AR-Postal, para apresentação da documentação a que se refere o item anterior, sob pena de indeferimento do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.

4. Ressalta-se que no expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

BCA/GTPO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

DEOC/SCE
103
7



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO

CEP / CODE P

DECLARAÇÃO

OF: 546/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
METROPOLITANA FM LTDA.
RUA DOUTOR JOSÉ RAFAEL CAVALCANTE, Nº 185
BAIRRO PINHEIRÓPOLIS
CEP: 50000-000 RECIFE/PE
PROC.: 53000.037939/2009
TRANSFERÊNCIA DIRETA

/ PAYS

DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINO

14 JU

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
19/06/13

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

9160093

ESPAÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

104
7

Recife/PE, 09 de julho de 2013.

Ao Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações.

Referência: Ofício n. 546/2013/DEOC/SCE-MC e Nota Técnica n. 1810/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC.

Processo n. 53000.037939/2009

Assunto: Transferência direta de outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.044114/2013-61
SEAP/SCE
23/07/2013 14:15:37

Ilustre Coordenador,

A **RÁDIO METROPOLITANA FM LTDA**, já qualificada nos autos deste processo administrativo, vem, por meio de seu representante legal, em resposta ao Ofício n. 546/2013/DEOC/SCE-MC, **RATIFICAR** o interesse na continuidade deste processo de transferência direta de outorga.

Contudo, **a entidade requer a este órgão ministerial a prorrogação do prazo para apresentação da documentação solicitada na Nota Técnica n. 1810/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC por 90 (noventa) dias, tendo em vista dificuldade em obter toda a documentação em razão de sua complexidade**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer providências, aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcílio da Silva Ferreira Filho
OAB/PE 30.983

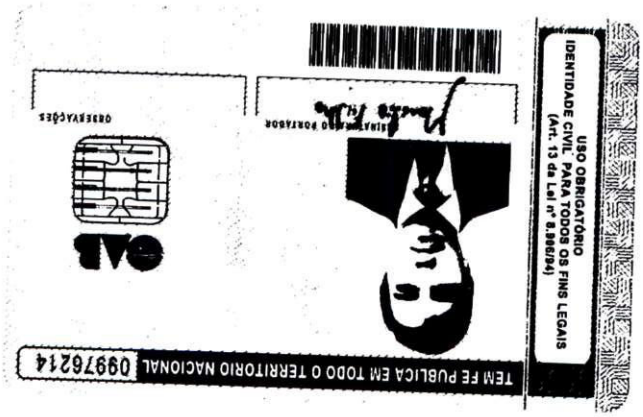
Recebido no NRH/MC/PE
Em, 15/07/2013
Silvana

SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO
RESP. RRH/MC/PE
SIAPE: 0454978

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

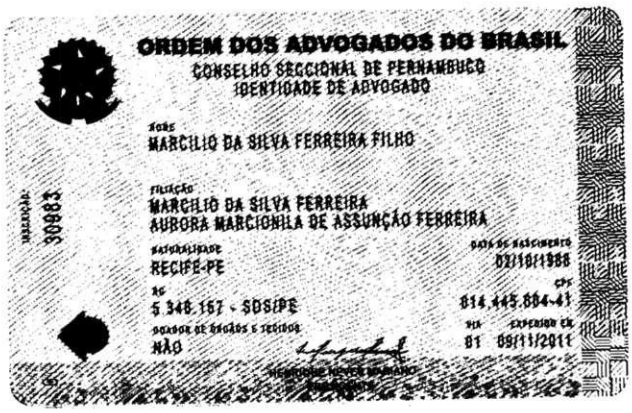
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e



105

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO

FILIAÇÃO
MARCILIO DA SILVA FERREIRA
AURORA MARCIONILA DE ASSUNÇÃO FERREIRA

NATURALIDADE
RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO
02/10/1988

RG
5.348.167 - SDS/PE

CPF
814.445.884-49

ÓRGÃOS E TERCEIROS
NÃO

SECCIONAL
PE

EXPEDIDO EM
09/11/2011

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6630

Recebido em 18/06/2013.

Prazo: 18/07/2013

Ofício nº 546 /2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de maio de 2013.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
METROPOLITANA FM LTDA.
Rua Doutor José Rafael Cavalcante, nº 185 – Bairro Pinheirópolis.
50.000-000 Recife/PE

Assunto: **Transferência Direta. Ratificação de Interesse pelo prosseguimento do pleito. Exigência. (Processo n. 53000.037939/2009).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reporto-me ao pedido de transferência direta de outorga efetuado por essa entidade, protocolado neste Ministério sob o número em epígrafe, para solicitar manifestação quanto à manutenção do interesse pelo prosseguimento da operação pretendida.

2. A este respeito, caso persista o interesse, solicito reapresentar a documentação constante da cópia da Nota Técnica nº 1810, de 06 de maio de 2013, nos termos da legislação em vigor.

3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício via AR-Postal, para apresentação da documentação a que se refere o item anterior, sob pena de indeferimento do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.

4. Ressalta-se que no expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

BCA/GTPO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 1810 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.037939/2009

Assunto: Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de transferência direta, encaminhado por meio do documento à fl. 2, protocolado em 11/08/2009 e formulado pela METROPOLITANA FM LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.12.867.529/0001-96, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cabo de Santo Agostinho - PE.

ANÁLISE

2. Tendo em vista o lapso temporal entre a data do requerimento e a data da análise, propomos seja oficiada a entidade para reapresentação dos documentos abaixo relacionados:

I - RELATIVOS À CEDENTE – Metropolitana FM Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os cotistas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

II - RELATIVOS À CESSIONÁRIA – SPC – Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, em face da concordância da permissionária, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os cotistas;

b) Atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviço de radiodifusão (art. 15, § 1°, letra "a", do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108, de 24/12/96);

c) Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1°, letra "c", item 1, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96);

d) Declaração firmada pelo representante legal de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1°, letra "c", item 2, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96);

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - RELATIVOS AOS SÓCIOS DA CESSIONÁRIA – SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses (art. 15, § 4º, do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96);

IV - RELATIVOS AOS DIRETORES DA CESSIONÁRIA – SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Prova da condição de brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas);

c) Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

e) Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

f) Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

g) Declaração de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de Ofício à entidade, nos termos propostos no parágrafo 2.

Brasília, 11 de abril de 2013.

Bruno C. Almeida
BRUNO DO CARMO DE ALMEIDA
Estagiário de Nível Superior – Direito

p/ Roque
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Chefe de Divisão de Análise de Atos Societários

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Pós - Outorga.

Brasília, 11 de abril de 2013.

Roque
LUCIANO DA SILVA ECIENE
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se na forma proposta.

Brasília, 06 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

ATO/DEOC/SCE
109
7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE
Tel.: (81) 3425-3611 – Fax: (81) 3424-9366

Memo. nº 602/ 2013 / NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Recife, 18 de julho de 2013

AO Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços e Com. Eletronica/ MC

Assunto: **Encaminha Documentos**

Encaminhamos em anexo, documentos da Rádio Metropolitana FM Ltda, referente ao Oficio nº 546/2012/DEOC/SCE-MC e proc. nº 53000.037939/2009.

Atenciosamente,

MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco
Substituta

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Recife/PE, 16 de agosto de 2013.

Fls. 110

À Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Ala Oeste, Anexo, Brasília/DF.
Referência: Ofício n.º 546/2013/DEOC/SCE-MC
Processo: 53000.037939/2009
Assunto: encaminhamento de documentação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056706/2013-15
SEAPA/SCE
26/09/2013-14:34

Ilustre Diretora,

A **METROPOLITANA FM LTDA.**, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, por meio de seu advogado abaixo assinado, em resposta ao Ofício n.º 546/2013/DEOC/SCE-MC que encaminhou a Nota Técnica n.º 1810/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, **encaminhar, para fins de complementação final da documentação instrutória, a Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal da sede da entidade**.

Tendo em vista que o processo se encontra completamente instruído, já tendo sido encaminhada 2 (duas) vezes a totalidade da documentação, solicitamos a conclusão do procedimento, com a respectiva autorização para transferência direta da outorga, nos termos em que fora solicitado.

Colocamo-nos à disposição ainda para quaisquer providências ou esclarecimentos adicionais, aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcílio da Silva Ferreira Filho
OAB/PE 30.983

Recebido no NRH/MC/PE
Em 19/09/2013
Maria da Penha da Silva Oliveira
NRH/MC/PE
SIAPE 0452243

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
Secretaria dos Negócios da Fazenda
Coordenadoria da Receita Mercantil

Avn. Rio Branco, nº 315 - Centro
Caruaru - PE Fone: 81-37011156
C.N.P.J.: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº I-90652/13 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o tributo do cadastro mercantil nº 4313 em 11/09/2013.

Contribuinte: METROPOLITANA F M LTDA	**Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento**
Localização: RUA JOAO TUPINAMBA, 00042 TERREO, NOSSA SENH DAS DORES	181073025300000001 507384-5 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais	
Razão Social: METROPOLITANA F M LTDA	

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12867529000196		4313

Cód. Atividade Princ.: 6010100
ATIVIDADES DE RÁDIO

Cód. Atividade Sec.: 0
INDEFINIDO

Inicio Atividade: 29/05/1989 **Validade:** 11/11/2013

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Prefeitura Municipal de Caruaru
Margarida Maria Pereira Ramos
Gerente de Atendimento
Mat. [illegible]-0

Diretoria

CARTÓRIO ROMA
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
18 SET. 2013
Carlos Alberto R. Reis Jr. : Esc. Substituto
Sandra Maria M. Torquato : Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
BEL. CARLOS ALBERTO R. ROMA - TAB. Rua Basílio Gomes de Matos, 53 Casa Forte - Recife - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRESSA
AUTENTICAÇÃO
BOV027337

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: SIMONES Data: 11/09/2013 Hora: 11:31

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE
Tel.: (81) 3425-3611 – Fax: (81) 3424-9366

Memo. nº 820/ 2013 / NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Recife, 24 de setembro de 2013

A Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Com.Eletronica / MC

Assunto**: Encaminha Documentos**

Em atenção ao Ofício nº 546/2013/DEOC/SCE-MC, encaminhamos documentos da Metropolitana FM Ltda, referente ao processo nº 53000.037939/2009.

Atenciosamente,

Maria da Penha

MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco
Substituta

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Fls. 113
Rubrica
68

Recife/PE, 16 de agosto de 2013.

À Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Ala Oeste, Anexo, Brasília/DF.
Referência: Ofício n.º 546/2013/DEOC/SCE-MC
Processo: 53000.037939/2009
Assunto: encaminhamento de documentação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050239/2013-10
SEAPA/SCE
22/08/2013-09:31
Transf. direta
PE-1

Ilustre Diretora,

A **METROPOLITANA FM LTDA.**, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, por meio de seu advogado abaixo assinado, em resposta ao Ofício n.º 546/2013/DEOC/SCE-MC que encaminhou a Nota Técnica n.º 1810/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, **ratificar o interesse da entidade na continuidade do processo em epígrafe (53000.037939/2009), encaminhando, para tanto, toda a documentação exigida por este órgão ministerial**.

Colocamo-nos à disposição ainda para quaisquer providências ou esclarecimentos adicionais, aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcílio da Silva Ferreira Filho
OAB/PE 30.983

Recebido no NRH/MC/PE
Em 19/08/2013
Maria da Penha da Silva Oliveira
NRH/MC/PE
SIAPE 0452240

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Fls. 114
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6630

Ofício nº 546 /2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de maio de 2013.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
METROPOLITANA FM LTDA.
Rua Doutor José Rafael Cavalcante, nº 185 – Bairro Pinheirópolis,
50.000-000 Recife/PE

Assunto: **Transferência Direta. Ratificação de Interesse pelo prosseguimento do pleito. Exigência. (Processo n. 53000.037939/2009).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reporto-me ao pedido de transferência direta de outorga efetuado por essa entidade, protocolado neste Ministério sob o número em epígrafe, para solicitar manifestação quanto à manutenção do interesse pelo prosseguimento da operação pretendida.

2. A este respeito, caso persista o interesse, solicito reapresentar a documentação constante da cópia da Nota Técnica nº 1810, de 06 de maio de 2013, nos termos da legislação em vigor.

3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício via AR-Postal, para apresentação da documentação a que se refere o item anterior, sob pena de indeferimento do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.

4. Ressalta-se que no expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

BCA/GTPO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 1810 /2013/GTPO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.037939/2009

Assunto: Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de transferência direta, encaminhado por meio do documento à fl. 2, protocolado em 11/08/2009 e formulado pela METROPOLITANA FM LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.12.867.529/0001-96, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cabo de Santo Agostinho - PE.

ANÁLISE

2. Tendo em vista o lapso temporal entre a data do requerimento e a data da análise, propomos seja oficiada a entidade para reapresentação dos documentos abaixo relacionados:

I - RELATIVOS À CEDENTE – Metropolitana FM Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os cotistas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Minist. das Comunic. 115 Rubrica

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

II - RELATIVOS À CESSIONÁRIA – SPC – Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, em face da concordância da permissionária, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os cotistas;

b) Atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviço de radiodifusão (art. 15, § 1°, letra "a", do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108, de 24/12/96);

c) Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1°, letra "c", item 1, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96);

d) Declaração firmada pelo representante legal de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1°, letra "c", item 2, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96);

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - RELATIVOS AOS SÓCIOS DA CESSIONÁRIA – SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses (art. 15, § 4°, do RSR, com a redação do Dec. n° 2.108/96);

IV - RELATIVOS AOS DIRETORES DA CESSIONÁRIA – SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. (em original ou cópia autenticada):

a) Prova da condição de brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas);

c) Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

e) Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

f) Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

g) Declaração de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236/67.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 116
Rubrica

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de Ofício à entidade, nos termos propostos no parágrafo 2.

Brasília, 11 de abril de 2013.

Bruno C. Almeida
BRUNO DO CARMO DE ALMEIDA
Estagiário de Nível Superior – Direito

p/ Rouse
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Chefe de Divisão de Análise de Atos Societários

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Pós - Outorga.

Brasília, 11 de abril de 2013.

Rouse
LUCIANO DA SILVA ECIENE
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se na forma proposta.

Brasília, 06 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 117
Rubrica

DOCUMENTOS DA CEDENTE

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 118
Rubrica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

A **METROPOLITANA FM LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ n. 12.867.529/0001-96, com sede na Rua Doutor José Rafael Cavalcante, n. 185, Pinheirópolis, Caruaru/PE, CEP: 55032-570, tendo obtido permissão para execução dos referidos serviços, através da Portaria MC n.º 416, de 28/09/1988, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/1988, desejando transferir a concessão para a **SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.628.934/0001-11, com sede na Rua Iraquitan, 14, Quadra Y10, bairro do Jordão, Recife/PE, CEP 51.260-060, vem, pelo seu Diretor e todos os seus sócios que a esta subscrevem, dizer a Vossa Excelência que concorda com todos os atos que venham a ser baixados pelo Governo, relativos à referida transferência.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de julho de 2013.

JOSE ROBERTO FERNANDES DE MOURA
Sócio Administrador

JOSIMO COSTA DA SILVA
Sócio cotista

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 119
Rubrica

Empresa: **METROPOLITANA FM LTDA** Folha: 0001
CNPJ: 12.867.529/0001-96
Balanço encerrado em: 31/12/2012

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	573.511,68D
ATIVO CIRCULANTE	467.953,15D
DISPONIVEL	467.953,15D
CAIXA	467.953,15D
CAIXA GERAL	467.953,15D
ATIVO PERMANENTE	105.558,53D
IMOBILIZADO	105.558,53D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	16.207,02D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	16.207,02D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	194.993,46D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	175.910,46D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	19.083,00D
VEICULOS	65.641,22D
VEÍCULOS	65.641,22D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	171.283,17C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	16.207,05C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	123.487,65C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS	12.505,47C
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP INFORMATICA	19.083,00C
PASSIVO	573.511,68C
PASSIVO CIRCULANTE	3.965,66C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.191,07C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.191,07C
IRRF A RECOLHER	33,07C
SIMPLES A RECOLHER	3.158,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	774,59C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	774,59C
INSS A RECOLHER	427,85C
FGTS A RECOLHER	346,74C
PASSSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	29.451,67C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.451,67C
FINANCIAMENTOS	29.451,67C
SANTANDER FINANCIAMENTOS	29.451,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	540.094,35C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	520.094,35C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	520.094,35C
LUCROS ACUMULADOS ANOS ANTERIORES	422.998,56C
LUCROS DO EXERCÍCIO ATUAL	97.095,79C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado PE sob nº 2620051033-1, em 19/04/1988;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA
Reg. no CRC - PE sob o No. PE021415/O-7
CPF 859.206.814-20 - PE

CARTÓRIO PENA
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com o apresentado dou fé.
19 AGO. 2013
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDARES DE AUTENTICAÇÃO
BOQ026934

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 120
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Juízo de Direito da Comarca de Caruaru - Pernambuco

DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Av. José Florêncio Filho, s/n, bairro Maurício de Nassau, CEP 55014-837, Caruaru-PE.
Tels.: (81) 3722-6661 Ramal 236-237

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido de pessoa interessada, que foi procedida a consulta dos livros e do sistema informatizado desta Distribuição a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR** nos últimos cinco (05) anos, Registros de **Ações de Falências e Concordatas, contra METROPOLITANA FM LTDA, CNPJ 12.867.529/0001-96.** Eu, _____(Elza Maria da silva), procedi as buscas informatizada para os fins desta certidão. O referido é verdade. Dou fé.

CARUARU 08 DE AGOSTO DE 2013

Elza Maria da Silva
Dimas Wagner Rocha Pereira
Auxiliar Judiciário
Distribuidor Judicial

O presente documento é válido por 30 dias.

CARTÓRIO ROMA
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme co... apresentado dou fé
19 AGO 2013
Ernesto Antenio Nunes Neto - Esc. A...
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Au...
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICID...
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANORES-PE
AUTENTICAÇÃO
BOQ026936

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 12
Rubrica

Poder Judiciário
Juízo de Direito da Comarca de Caruaru - PE
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PROGEFORO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins de direito, a pedido da pessoa interessada, que esta comarca possui um único cartório distribuidor, e o seu respectivo titular é o Sr. DIMAS WAGNER ROCHA PEREIRA.

O referido é verdade. Dou fé.

Caruaru, 08 de agosto de 2013.

Elza Maria da Silva
Auxiliar Judiciário – Mat. 178.651-2

O presente documento é válido por 30 dias.

CARTÓRIO ROMA
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com ... apresentado dou fé.
19 AGO. 2013
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
Sandra Maria M. Torquato - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANDRES PE
AUTENTICAÇÃO
BOQ026937

FÓRUM JUIZ DEMÓSTENES BATISTA VERAS
Av. José Florêncio Filho, sn – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE – CEP. 55.014-837
Fone:(081)3722-6661 Ramal 236/237/238.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 122
Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.867.529/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/04/1988

NOME EMPRESARIAL
METROPOLITANA FM LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
METROPOLITANA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AGAMENON MAGALHAES	**297**	**GAL. AVENIDA CENTER SALA 09 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.012-290	**MAURICIO DE NASSAU**	**CARUARU**	**PE**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/06/2013** às **11:52:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/06/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica
DCE

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12867529/0001-96
Razão Social: METROPOLITANA FM LTDA EPP
Nome Fantasia: METROPOLITANA FM
Endereço: AV AGAMENON MAGALHAES 297 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55012-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2013 a 05/09/2013

Certificação Número: 2013080716514996552860

Informação obtida em 07/08/2013, às 16:51:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 124
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METROPOLITANA FM LTDA - EPP
CNPJ: 12.867.529/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:03:28 do dia 19/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2013.
Código de controle da certidão: **6A0E.5419.E438.55B4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 125
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2013.000006303308-16** Data de Emissão: **15/07/2013**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **METROPOLITANA FM LTDA**

Endereço: **AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 297 GAL. AVENIDA CENTER SALA 09 A**

Bairro: **MAURICIO DE NASSAU** Município: **CARUARU**

Inscrição Estadual: **0358391-04** CNPJ: **12.867.529/0001-96** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **55.012-290**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **12/10/2013** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 15/07/2013 08:33:43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 126
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2013.000005243756-74** Data de Emissão: **19/06/2013**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **METROPOLITANA FM LTDA**

Endereço: **AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 297 GAL. AVENIDA CENTER SALA 09 A**

Bairro: **MAURICIO DE NASSAU** Município: **CARUARU**

Inscrição Estadual: **0358391-04** CNPJ: **12.867.529/0001-96** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **55.012-290**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **16/09/2013** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 19/06/2013 12:07:01

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Fls. 127
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CERTIFICAMOS a quem possa interessar atendendo requerimento formulado através do Processo Administrativo n° 2013.001839-7, que a empresa METROPOLITANA FM LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.867.529/0001-96, com sede na Rua Dr. José Rafael Cavalcanti, 180 – Pinheirópoles, Caruaru – PE, **NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** até a presente data com a Fazenda Municipal, por não constar nenhum registro em nosso Cadastro Mercantil de Contribuintes.

E para constar, lavramos a presente Certidão em duas vias de igual forma e teor, para a produção dos efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, em 10 de abril de 2013.

João Numeriano de Sales Neto
Coordenador do Cadastro Mercantil

Manassés Dutra da Silva
Gerente de Administração Tributária

CARTÓRIO ROMA
6° Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
16 JUL. 2013
Carlos Alberto A. Roma - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANDRÉS-PE
AUTENTICAÇÃO
BOK029300

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comun
Fls. 12
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **METROPOLITANA FM LTDA**

CNPJ: **12.867.529/0001-96**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:43:09 do dia 16/08/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/09/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comun
Fls. 320
Rubrica

DOCUMENTOS DA CESSIONÁRIA

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 130
Rubrica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

A **SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.628.934/0001-11, com sede na Rua Iraquitan, 14, Quadra Y10, bairro do Jordão, Recife/PE, CEP 51.260-060, desejando assumir a responsabilidade de executar, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora, concedido pela Portaria MC n.º 416, de 28/09/1988, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/1988, à empresa **METROPOLITANA FM LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ n. 12.867.529/0001-96, com sede na Rua Doutor José Rafael Cavalcante, n. 185, Pinheirópolis, Caruaru/PE, CEP: 55032-570, vem, pelo seu Diretor que a esta subscreve, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos da execução daquele serviço, obrigando-se a executá-lo de acordo com todas as exigências de ordem técnica e legal que lhe sejam feitas pela União Federal e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife/PE, 21 de junho de 2013.

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA
Sócio Administrador

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
Sócio Administrador

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Fls. 131
Rubrica
SPC

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de constituição de Contrato Social, acham-se contratados os outorgantes e reciprocamente outorgados adiante nomeados e qualificados, entre os quais foi deliberado constituir, nos termos do Decreto Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, uma sociedade limitada, que se regerá pelos estatutos pactuados sob as seguintes cláusulas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATANTES:

1.1 **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA**, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife – PE.

1.2 **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 15.10.1982, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 008.686.024-00 e RG Nº 5.758.192, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000,

1.3 **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileira, natural de Recife – PE, solteira, nascida em 25.06.1988, empresária, inscrito do CIC/MF Nº 069.258.244-40, e RG Nº 7.634.365.

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos - JUCEPE
VISTO JUCEPE DIJUR
CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme cor o Original apresentado. Dou fé.
26 JAN. 2012
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de G. Magno - Esc. Aut.
Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG DE AUTENTICAÇÃO
BJQ028998
7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224.3000 / 3224.1029
Dou fé que esta cópia reprográfica é fiel do seu original apresentado.
Selo de Autenticidade
Emol R$ 2,38
ISSQN R$ 0,48
Total R$ 2,86
Lourenço de Lima - Tabelião
Rosivaldo José de Oliveira
Escrevente Autorizado
JUN. 2009
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG DE AUTENTICAÇÃO
BCHU93532
CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas da Capital
AUTENTICAÇÃO Conforme cor o Original apresentado. Dou fé.
21 JUN. 2013
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de G. Magno - Esc. Aut.
Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG DE AUTENTICAÇÃO
BOA076566
Autenticado eletronicamente. Para conferência com original, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 137
Rubrica

emitido pela SDS-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apt° 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000, menor púbere, neste ato assistida por sua genitora, Izabel Cristina Ramos Batista, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife–PE.

1.4 **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 24.12.1985, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 049.823.224-73 e RG Nº 5.758.193, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apt° 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000.

CLAUSULA SEGUNDA - DENOMINACÃO, SEDE E FILIAIS

2.1.1 A sociedade constituída por este instrumento, será nomeada pelo nome empresarial de **"SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA"**, e como nome de fantasia **"ESTAÇÃO SAT"**.

2.1.2 A sede social fica situada à Rua Irakitan, 14, Quadra Y10, Jordão, Recife-PE, CEP: 51.260.060.

2.1.3 A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências no País ou fora dele, por ato de sua administração.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURACÃO

3.1 A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
BCH093531
7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que esta cópia é reprodução fiel e está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé
Valido somente com o selo de Autenticidade
Emol R$ 2,16
T.S.N.R. R$ 0,43
Total R$ 2,59
26 JAN. 2009
Fabio Lourenço de Lima - Tabelião
Ana Maria Gomes de Amorim
Analista Judiciário - Port. 011/05
Carlos Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
Escrevente Autorizado
2
VISTO JUCEPE
CARTÓRIO ROMA RECIFE
1º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
26 JAN. 2012
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jeronimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BJQ028997
7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que esta cópia é reprodução fiel e está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé
Valido somente com o selo de Autenticidade
Recife, 26 JAN 2009
Fabio Lourenço de Lima - Tabelião
Ana Maria Gomes de Amorim
Analista Judiciário - Port. 011/05
Carlos Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO ROMA
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
21 JUN 2013
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jeronimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BOA076573

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 133
Rubrica

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

4.1 A sociedade tem por objeto a prestações de serviços de radiodifusão, televisão, produtora de programas e Eventos Culturais, Entretenimentos, Comunicação, Propaganda e Publicidade.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.1 O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do pais, é de R$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil reais), dividido em 1.380.000 (hum milhão trezentas e oitenta mil) quotas sociais no valor de 1,00 (um real) cada uma, distribuiu-se entre os quotistas da seguinte forma:

a) A sócia **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA** é possuidora de **1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas sociais no valor total R$** 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), correspondente a 86,96% do capital social

b) O sócio **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO** é possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 4,35% do capital social;

c) O sócio **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA** é possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 4,35%;

d) A sócia **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA,** é possuidora de 60.000,00 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 4,34% do capital social;

5.2. **Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas, será atribuída aos sócios na exata proporção da participação de cada um deles no capital da sociedade.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
BCH093529
Ana Maria Gonçalves Antonio Analista de Processo Jurídico Mat. 011705 Unidade de Análise de Processos - JUCEPE
VISTO JUCEPE
CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé. 26 JAN 2012
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE AUTENTICAÇÃO BJQ028996
CARLOS ALBERTO R. ROMA - TAB Rua Ubaldo Gomes de Matos, 53 • R$ 2,38 • R$ 0,48 • R$ 2,86
7º OFÍCIO DE NOTAS Recife/PE
CARTÓRIO ROMA 6º Ofício de Notas da Capital AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé. 21 JUN. 2013
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE AUTENTICAÇÃO BOA076571
AVW055598

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
134
Rubrica

5.3 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052, do Código Civil/2002.

CLAUSULA SEXTA - DAS QUOTAS SOCIAIS

6.1 À sociedade e aos sócios é conferido o direito de preferência à aquisição das quotas sociais de qualquer sócio que por acaso pretenda vendê-las, devendo o sócio alienante dirigir-se à sociedade manifestando tal intenção por escrito, declarando o nome de quem se acha interessado em comprá-las e o preço que lhe foi ofertado pelas suas quotas sociais.

6.2. Se não desejar comprá-las, a sociedade comunicará a oferta aos demais sócios do seu quadro social, cabendo a eles exercerem o direito de preferência e comprarem as quotas oferecidas, pelo preço e condições estabelecidos na proposta do sócio que tem a intenção de vendê-las, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

6.3. Caso a sociedade e os sócios não exerçam o direito de preferência acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas sociais, ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, ficando, entretanto, condicionado a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos demais sócios.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
NOTAS DA CAPITAL
Recife/PE 24 JUL. 2009
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Ana Maria Gomes de Amorim
VISTO JUCEPE DIJUR
CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
26 JAN. 2012
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BJ00028978
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO AVW055599
26 JUN. 2013
CARTÓRIO ROMA
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
21 JUN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BOA076574
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Fls. 135
Rubrica

6.4 O direito de preferência atribuído à sociedade e aos sócios, será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebido o escrito que corporificar o exercício da preferência, ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

7.1 A sociedade será administrada pelos sócios acima qualificados, os quais, dispensados de prestar caução, são nomeados neste ato por prazo indeterminado, e que representarão a sociedade, em conjunto ou isoladamente, em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em fianças, avais, endosso de terceiros e tudo o mais que for estranho e contrário ao instrumento social, acordando, ainda, que poderá ser nomeado terceiros administrador.

7.2 Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo 1° , do CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - DOS LUCROS E/OU PREJUIZOS E PRÓ-LABORE

8.1. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
IO DE NOTAS DA CAPITAL
igual ao original que me foi apresentado. Dou fé
e com o selo de Autenticidade
6 JUL. 2009
Fabio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto de Morais Amêndo - Escrevente Autorizados
VISTO JUCEPE
CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme cor
o Original apresentado dou fé.
26 JAN. 2012
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE AUTENTICAÇÃO BJQ028999
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE AUTENTICAÇÃO AYH055600
CARTÓRIO ROMA
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme cópia
o Original apresentado dou fé
21 JUN. 2013
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE AUTENTICAÇÃO BQA076568

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, acesse o link https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 136
Rubrica

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, do CC/2002).

8.2 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, $ 2° e art. 1078, do CC/2002).

8.3 Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

9.1 O exercício social terá seu termo inicial fixado em primeiro (1°) do mês de janeiro e o final em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, para verificação do estado patrimonial da sociedade e apuração dos lucros ou prejuízos.

9.2 O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÃO

10.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s) , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros em 6 (seis) parcelas.

7° OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Pua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé
Valido somente com o selo de Autenticidade
Recife/PE 24 JUL. 2009

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6° Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme cópia
o Original apresentado dou fé
26 JAN. 2012

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJQ028989

CARTÓRIO ROMA
6° Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme cópia
o Original apresentado dou fé
21 JUN. 2013
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BOA076567

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Fls. 137
Rubrica

10.2. Na hipótese de dissolução voluntária, um dos sócios responderá pela liquidação da sociedade. Na falta de consenso, uma terceira pessoa será escolhida como liquidante. Para alterar ou dissolver o presente contrato será necessário aprovação unânime dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da comarca do Recife, Pernambuco para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes e por duas (02) testemunhas também idôneas, juridicamente capazes e a tudo presentes, será arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JECEPE, para que produza os pretendidos efeitos jurídicos e legais.

Recife, 24 de abril de 2005.

IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
ASSISTIDA POR - IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé
Válido somente com o selo de Autenticidade
Recife/PE 2 JUL. 2009
Emol R$ 2,16
TSNR R$ 0,43
Total R$ 2,59
Tabelião
Waldo Jose de Oliveira
Preposto Autorizado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO DE AUTENTICIDADE
BCH093520

Ana Maria Gomes de Amori
Analista de Projetos e Cadastro
Junta Comercial de Pernambuco

VISTO JUCEPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE
AUTENTICAÇÃO
BOA076575

CARTÓRIO ROMA
6º Ofício de Notas da Capital Recife PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
21 JUN. 2013
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé
Válido somente com o selo de Autenticidade
Recife/PE 26 JUN. 2007
Emol R$ 2,16
TSNR R$ 0,43
Total R$ 2,59
Fabio Laurenço de Limbo Substituto
Edileuza Rodrigues Morais - Resp. Exp.
José Roberto Morais Amorim - Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE
AUTENTICAÇÃO
AUM055652

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
26 JAN. 2012
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE
AUTENTICAÇÃO
BJQ028992

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comuni
Fls. 139
Rubrica

TESTEMUNHAS:

JOSÉ GONÇALVES CAMPOS FILHO
CIC/MF Nº 169.540.924-87
RG 1.360.908 SSP-PE

SIMONE MARTINS ARAUJO
CIC/MF N.º 794.289.184-72
RG N.º 5.095.959 SSP-PE

Francisco Holanda
Advogado
OAB/PE 12.476

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3424-7029
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé
Válido somente com o selo de Autenticidade
Emol R$ 2,16
TSNR R$ 0,43
Total R$ 2,59
Recife - PE 24 JUL. 2009
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
Jaime de Morais Americo - Escrevente Autorizados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
BCH093525

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2005
SOB Nº 26201531391
Protocolo: 05/102272-9
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICACOES LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE AUTENTICAÇÃO
BOA076570

CARTÓRIO ROMA
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
21 JUN. 2013
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos Jud. Mat. 011/05
Unidade de Análise de Processos - JUCEPE

JUCEPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE AUTENTICAÇÃO
AWN055653

CIO DE NOTAS DA CAPITAL
Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3224-[illegible]
[illegible] Dou fé.
[illegible] somente com o selo de autenticidade
Emol R$ 1,36
TSNR R$ 0,28
Total R$ 2,34
18 JUN. 2007
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião
Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto Morais Americo - Escreventes Autorizados

BEL CARLOS ALBERTO R. ROMA - TABELIÃO
Rua Ubaldo Gomes de Matos, 53
Emolumentos • R$ 2,38
TSNR • R$ 0,48
TOTAL • R$ 2,86
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
26 JAN. 2012
Carlos Alberto R. [illegible] - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG/PE AUTENTICAÇÃO
BJQ028993

e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Selo de Autenticidade BCH093530

Of. 382 - F. 3824-3800 / 3824-1529
...al ao original que me foi apresentado. Dou fé
... com o Selo de Autenticidade
4 JUL. 2009
Emol R$ 2,18
TSNR R$ 0,43
Total R$ 2,59
...ourenço de Lima - Tabelião
Conceição Roberto de Morais - Rosivaldo José de Oliveira
José Roberto de Morais Américo - Escrevente Autorizados

Ministério das Comun...
Fls. 130
Rubrica

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, acham-se contratados os outorgantes e reciprocamente outorgados a seguir nomeados e qualificados:

1.1 **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA**, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020.000;

1.2 **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 15.10.1982, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 008.686.024-00 e RG Nº 5.758.192, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000,

1.3 **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileira, natural de Recife – PE, solteira, nascida em 15.10.1982, empresária, inscrito do CIC/MF Nº 069.258.244-40, e RG Nº 7.634.365, emitido pela SDS-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000, menor púbere, neste ato assistida por sua genitora, Izabel Cristina Ramos Batista, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife-PE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO AMN021496

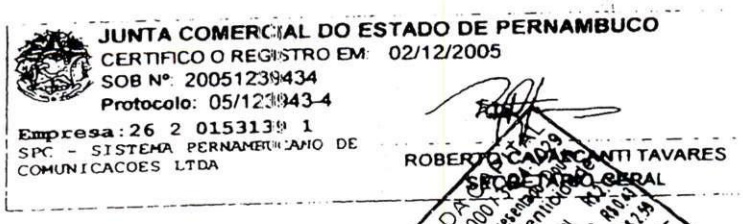
CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé. 26 JAN. 2012 Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut. Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut. Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO BJQ029027

CARTÓRIO ROMA RECIFE 6º Ofício de Notas da Capital - Recife - PE AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé. 21 JUN. 2013 Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut. Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut. Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

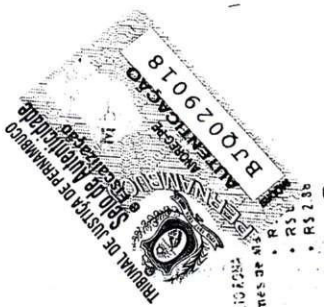
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO BOA076569

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e













Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

1.4 **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 24.12.1985, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 049.823.224-73 e RG Nº 5.758.193, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000.

Únicos sócios da SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.934/0001-11, registrada na JUCEPE – Junta comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2620.1531391 em 04.10.2005, entre os quais foi deliberado promover a primeira alteração do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1 O capital social, de R$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil reais), passa a ser de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas sociais no valor de 1,00 (um real) cada uma, aumento este no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do pais distribuindo-se entre os quotistas da seguinte forma:

a) A sócia **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA** possuidora de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas sociais no valor total R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), integraliza neste ato em moeda corrente e legal do pais a importância de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) e passa a ser possuidora de 1.739.000 (hum milhão setecentos e trinta e nove mil) quotas sociais no valor total de 1.739.000,00 (hum milhão setecentos e trinta e nove mil reais) correspondente a 86,96% do capital social

b) O sócio **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO** possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

reais), integraliza neste ato em moeda corrente e legal do pais a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e passa a ser possuidor de 87.000 (oitenta e sete mil) quotas sociais no valor total de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)correspondente a 4,35% do capital social;

c) O sócio **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA** possuidor de 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integraliza neste ato em moeda corrente e legal do pais a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e passa a ser possuidor de 87.000 (oitenta e sete mil) quotas sociais no valor total de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), correspondente a 4,35% do capital social;.

d) A sócia **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA,** é possuidora de 60.000,00 (sessenta mil) quotas sociais no valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integraliza neste ato em moeda corrente e legal do pais a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e passa a ser possuidor de 87.000 (oitenta e sete mil) quotas sociais no valor total de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), correspondente a 4,34% do capital social;.

Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas, será atribuída aos sócios na exata proporção da participação de cada um deles no capital da sociedade.

3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052, do Código Civil/2002.

Permanecem inalteradas as demais clausulas que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes e por duas (02) testemunhas também idôneas, juridicamente capazes e a tudo presentes, será arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JECEPE, para que produza os pretendidos efeitos jurídicos e legais.

Recife, 15 de novembro de 2005.

IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO

BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA

MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA
ASSISTIDA POR IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

TESTEMUNHAS:

JOSE GONÇALVES CAMPOS FILHO
CIC/MF Nº 169.540.924-87
RG 1.360.908 SSP-PE

SIMONE MARTINS ARAUJO
CIC/MF N.º 794.289.184-72
RG N.º 5.095.959 SSP-PE

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224.3000
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado e dou fé.
Válido somente com o selo de Autenticidade
Recife/PE 24 AGO. 2009
Fabio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Noberto de Morais - Substituto
Jose Roberto de Morais Americo - Escrevente Autorizados
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
BCH093539

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2005
SOB Nº: 20051239434
Protocolo: 05/123943-4
Empresa: 26 2 0153139 1
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua do Imperador, 362 - F. 3224-3000 / 3224-1875
Certifico que esta cópia reprográfica é fiel ao original que me foi apresentado e dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade
Recife/PE 26 DEZ. 2007
Fabio Lourenço de Lima - Tabelião
Edileuza Noberto de Morais - Substituto
Jose Roberto de Morais Americo - Escrevente Autorizado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AWN021498

CARTÓRIO ROMA RECIFE
5º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o Original apresentado dou fé.
26 JAN. 2012
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ROMA RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o Original apresentado dou fé.
2 JUN. 2013
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
BOA076563

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, § 4º do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SEC nº 01/2006
Recife 21/06/13
Pedro Filippe Santos P. Lima - Mat. 31.936

Ministério das Comunicações
Fls. 143
Rubrica

SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, acham-se contratados os outorgantes e reciprocamente outorgados a seguir nomeados e qualificados.

1.1 **IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA**, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 19.06.1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.711.888, emitida pela SSP-PE, inscrita no CIC/MF sob o n. 193.620.214-04, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Apto 701, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020.000;

1.2 **JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 15.10.1982, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 008.686.024-00 e RG Nº 5.758.192, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000,

1.3 **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileira, natural de Recife – PE, solteira, nascida em 15.10.1982, empresária, inscrito do CIC/MF Nº 069.258.244-40, e RG Nº 7.634.365, emitido pela SDS-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000,

1.4 **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 24.12.1985, empresário, inscrito do CIC/MF Nº 049.823.224-73 e RG Nº 5.758.193, emitido pela SSP-PE, residente e domiciliada a Av. Boa Viagem, 2746, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.000.

Únicos sócios da SPC – SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.934/0001-11, registrada na

CARTÓRIO ROMA
6º Ofício de Notas da Capital - Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme Art. 22 Inciso III
o Original apresentado
21 JUN. 2013
Carlos Alberto B. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
& Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BOA076562
Recife/PE 28 JUL. 2006
BCA09540
Fábio Lourenço de Lima - T. Substituto
Edileuza Nobre de Morais - Rosivaldo [illegible] de Oliveira
José Roberto de Morais Amorim - Escrevente Autorizados
CARTÓRIO ROMA RECIFE
AUTENTICAÇÃO Conforme Art. 22 Inciso III
o Original apresentado
21 JAN. 2012
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
& Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BJQ029032

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e

Ministério das Comunicações
Fls. 143
Rubrica
SCE

JUCEPE – Junta comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2620.1531391 em 04.10.2005, entre os quais foi deliberado promover a primeira alteração do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

JUCEPE

1. RETIRADA DE SÓCIO

1.1 - Retira-se da sociedade a sócia IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA acima qualificada, que cede e transfere neste ato, aos sócios a seguir, sua participação societária, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do pais, por doação, dando plena geral e irrevogável quitação.

a) **MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA**, acima qualificada, recebe neste ato, 869.500 (Oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentas) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, pelo valor total de R$ 869.500,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

b) **BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA** acima qualificado, recebe neste ato, 869.500 (Oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentas) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, pelo valor total de R$ 869.500,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

1.2 - Retira-se da sociedade o sócio **João Florentino Silva Filho,** acima qualificado, que cede e transfere neste ato, aos sócios a seguir, sua participação societária, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do pais, dando plena geral e irrevogável quitação.

a) MARIANA FLORENTINO BATISTA SILVA, acima qualificada, recebe neste ato, 43.500 (quarenta e três mil) quotas sociais no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, pelo valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

b) BERNARDO FLORENTINO BATISTA SILVA acima qualificado, recebe neste ato, 43.500 (quarenta e três mil) quotas sociais no valor de R$ 1,00

OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Selo de Autenticidade
BCH093542
Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
CARTÓRIO ROMA
1º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
21 JUN. 2013
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BOA076577
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, II, do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SCG 001/2008
Recife
CARTÓRIO ROMA RECIFE
6º Ofício de Notas do Capital - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.
28 JAN. 2012
Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BJQ029031
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e
e1ac9ad0-40e9-4cec-b6dc-7c27cadcb36e